

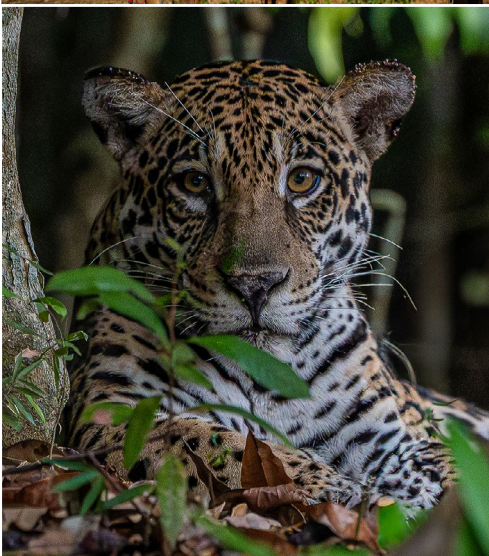


**Governo de
Mato
Grosso**

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL P E E A

PROGRAMA ELABORADO EM
CUMPRIMENTO AO CAPÍTULO
III DA LEI Nº 10.903/2019 E AO
DECRETO Nº 938/2024, PARA
APRECIÇÃO E VALIDAÇÃO DA
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CIEA/MT.

**CUIABÁ-MT
MARÇO - 2026**





FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M433p	<p>Mato Grosso. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. Programa Estadual de Educação Ambiental – PEEA/ Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA); Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) – Cuiabá: SEMA – MT, 2026. 156p.: il.</p> <p>Programa Estadual – Educação Ambiental.</p> <p>1.Meio Ambiente - MT. 2. Educação Ambiental – MT. 3. Política Pública Ambiental 4. Educação Ambiental – Escolarizada. 5. Educação Ambiental – Não Escolarizada. 6.Educação Ambiental – Educomunicação Socioambiental. 7. Educação Ambiental – Gestão das Águas. 8. Educação Ambiental – Gestão das Unidades de Conservação. 9. Educação Ambiental – Saneamento Ambiental. 10. Educação Ambiental – Licenciamento Ambiental. 11. Educação Ambiental – Mudanças Climáticas e Sistema Estadual de REDD+. 12. Educação Ambiental – Sistema de REDD+. 13. Educação Ambiental – Regularização Ambiental. 14. Monitoramento e Avaliação. 14. Lei nº 10.903/2019. 15. Decreto nº 937/2024. I. Governo do Estado de Mato Grosso. II. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. III. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. IV. Título.</p> <p>CDU: 504: 37(817.2) “2026”</p>
-------	---

Elaborada pela Bibliotecária: **Patrícia Jaeger – SEPLAG - SAP**
CRB1-1736

GOVERNADOR
Otaviano Pivetta

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - Seduc-MT
Flávia Emanuelle de Souza Soares

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - Sema-MT
Mauren Lazzaretti

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – SAGE/Seduc-MT
Jessyca Kelly Castro Campos

SUPERINTENDÊNCIA DE EQUIDADE E INCLUSÃO – SUEI/Seduc-MT
Paula Souza Cunha

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – Sema-MT
Alex Sandro Antonio Marega

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO AMBIENTAL – Sema-MT
Luciane Bertinatto Copetti

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E
ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SUEAC/Sema-MT
Juliana Menezes de Carvalho

EXPEDIENTE:

Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do PEEA¹:

Profa. Dra. Déborah Luíza Moreira Santana Santos - Fórum Popular Socioambiental de Mato Grosso (FORMAD);
Doutora e Gestora Governamental Denize Aparecida Rodrigues de Amorim - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag-MT);
Mestre e Analista Ambiental Elaine Corsini - Secretária de Estado do Meio Ambiente (Sema-MT);
Mestre e Analista de Desenvolvimento Econômico e Social Juliana Menezes de Carvalho - Secretária de Estado do Meio Ambiente (Sema);
Doutor e Coordenador Geral de Projetos Lucas Eduardo Araújo Silva - Fundação Ecológica Cristalino (FEC);
Profa. Dra. e Analista Ambiental Lucia Shiguemi Izawa Kawahara - Secretária de Estado do Meio Ambiente (Sema-MT);
Prof. Me. Miguel Ângelo Marques da Silva - Fórum Popular Socioambiental de Mato Grosso (FORMAD);
Profa. Dra. Priscilla Mona de Amorim - Secretária de Estado de Educação (Seduc-MT);
Profa. Dra. e Analista Ambiental Rosana Manfrinate - Secretária de Estado do Meio Ambiente (Sema-MT);
Profa. Ruthneia Cavalcante Pereira Moraes - Secretária de Estado de Educação (Seduc-MT);
Profa. Dra. Simone Raquel Caldeira Moreira - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Palestrantes das oficinas:

Especialista e Analista de Meio Ambiente Ana Paula Santana da Costa- CUCO/SUBIO/Sema-MT;
Especialista e superintendente de Habitação e Saneamento Aparecida Clestiane da Costa Souza Vieira Molina, SACID/SINFRA.
Mestre e Analista de Meio Ambiente Caroline Lucia Costa Moia Chichorro - CMCR/SUBIO/Sema-MT;
Profa. Dra. Débora Eriléia Pedrotti Mansilla - Instituto de Biociências/UFMT;

Especialista e Analista de Meio Ambiente Felipe Guilherme Klein – SRMA/Sema-MT;
Profa. Dra. Josita Correto da Rocha Priante – Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Saneamento Ambiental/UFMT;
Mestre e Analista de Desenvolvimento Econômico e Social Juliana Menezes de Carvalho – SUEAC/Sema-MT;
Mestre e Analista de Meio Ambiente Leandro Obadowiski Bruno – SURH/Sema-MT;
Mestre e Analista de Meio Ambiente Maurício Moleiro Philipp – CMCR/SUBIO/Sema-MT;
Prof. Dr. Paulo Modesto Filho - Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia/UFMT;
Mestre e Analista de Meio Ambiente Ricardo de Sousa Carneiro – SUIMIS/Sema-MT;
Prof. Dr. Rodrigo Marques - Departamento de Geografia/UFMT

CAPA:

Lucas Araújo

IMAGENS:

Lucas Araújo, José Medeiros, Karla Silva, acervo Sema Mato Grosso e acervo Governo de Mato Grosso | Capa: Lucas Araújo, Karla Silva e José Medeiros

DIAGRAMAÇÃO:

Marcelo Almeida

AValiação e Aprovação:

Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - Ciea-MT

Agradecimentos Especiais:

Mestre e Gestor Governamental Edmar Augusto Vieira – Unidade de Monitoramento e Controle de Governo - Casa Civil/MT;
Profa. Dra. Giseli Dalla Nora Gomes - Departamento de Geografia/UFMT;
Profa. Dra. Giselly Rodrigues das Neves Silva Gomes - Secretária Adjunta da Escola de Governo/Seplag-MT;
Mestra e Analista Administrativa Keile Costa Pereira - Superintendente de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial - Secretária Adjunta de Planejamento e Governo Digital;
Prof. Dr. Thiago Cury Luiz - Departamento de Comunicação Social/UFMT.

1. Portaria Conjunta nº 001/2025/Sema/Seduc/MT, de 20/08/2025, que dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Lista de ilustrações

Figura 1 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso.	15
Figura 2 Mapa dos Biomas brasileiros.	17
Figura 3 Princípio 2 do Tratado de Educação Ambiental.	19
Figura 4 Mapa dos biomas de Mato Grosso.	20
Figura 5 Princípio 16 do Tratado de Educação Ambiental.	21
Figura 6 Princípio 7 do Tratado de Educação Ambiental.	23
Figura 7 Princípio 4 do Tratado de Educação Ambiental.	23
Figura 8 Mapa representando as bacias hidrográficas de Mato Grosso.	24
Figura 9 Princípio 8 do Tratado de Educação Ambiental.	25
Figura 10 Princípio 05 do Tratado de Educação Ambiental.	35
Figura 11 Princípio 13 do Tratado de Educação Ambiental.	37
Figura 12 Princípio 12 do Tratado de Educação Ambiental.	38
Figura 13 Programa Mato-Grossense de Educação Ambiental – ProMEA.	42
Figura 14 Chamada para o processo de Revisão da Lei 7.888/2002.	43
Figura 15 Sistema de Educação Ambiental.	44
Figura 16 Fluxo de Elaboração do PEEA.	47
Figura 17 Grupo de discussão em oficina participativa.	49
Figura 18 Apresentação de Leandro Obadowiski Bruno.	50
Figura 19 Debate sobre o painel de Instrumentos da Políticas Estadual de Recursos Hídricos.	50
Figura 20 Debates em plenária.	51
Figura 21 Felipe Guilherme Klein.	52
Figura 22 Apresentação Juliana Menezes de Carvalho.	52
Figura 23 Apresentação do Dr. Paulo Modesto Filho.	54
Figura 24 Tchá co'bolo do Grupo do Ensino das Diversidades.	54
Figura 25 Tchá co'bolo do Grupo do Ensino das Diversidades.	55
Figura 26 Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA).	56
Figura 27 Reuniões de Trabalho GT PEEA.	57
Figura 28 GT-PEEA em estudos sobre as Áreas Temáticas.	58
Figura 29 GT-PEEA em Roda de Conversa na UFMT.	58
Figura 30 Mapa das Diretrizes do PEEA.	64
Figura 31 Estrutura organizacional do PEEA.	66
Figura 32 Organização estrutural da Educação Ambiental Escolarizada, Eixo: Educação Básica.	69
Figura 33 Organização estrutural da Educação Ambiental Escolarizada, Eixo: Ensino Superior.	74
Figura 34 Organização estrutural da Educação Ambiental Não Escolarizada, Eixo: Justiça Ambiental e Pertencimento a Natureza.	81
Figura 35 Eras Culturais – Comunicação e ecologia.	85

Figura 36 Curva de Engajamento.	87
Figura 37 Organização estrutural da Educomunicação Socioambiental.	87
Figura 38 Organização estrutural da Educação Ambiental na Gestão das Águas.	99
Figura 39 Organização estrutural da Educação Ambiental nas Unidades de Conservação.	103
Figura 40 Organização estrutural da Educação Ambiental no Saneamento Ambiental.	106
Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.	106
Figura 41 Organização estrutural da Educação Ambiental no Licenciamento.	110
Figura 42 Organização estrutural da Educação Ambiental na Política das Mudanças Climáticas e REDD+.	114
Figura 43 Organização estrutural da Educação Ambiental na Regularização Ambiental.	120

Lista de Quadros

Quadro 1 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso.	16
Quadro 2 Quadro Geral dos Povos Indígenas de Mato Grosso.	28
Quadro 3 Relação dos processos de solicitação de criação de Território Quilombolas no Incra.	32
Quadro 4 Uso e ocupação do solo de Mato Grosso.	39
Quadro 5 Políticas Ambientais discutidas na Oficina de Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas Públicas.	49
Quadro 6 Políticas Ambientais discutidas na Oficina de Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas de Mudanças Climáticas.	51
Quadro 7 Estrutura Organizacional do PEEA.	60
Quadro 8 Área Temática: Educação Ambiental Escolarizada – Eixo Educação Básica.	70
Quadro 9 Área Temática: Educação Ambiental Escolarizada – Eixo Ensino Superior.	75
Quadro 10 Área Temática: Educação Ambiental Não Escolarizada.	81
Quadro 11 Área Temática: Educomunicação Socioambiental.	88
Quadro 12 Área Temática: Educação Ambiental na Gestão das Águas.	100
Quadro 13 Área Temática: Educação Ambiental nas Unidades de Conservação.	104
Quadro 14 Área Temática: Educação Ambiental no Saneamento Ambiental.	107
Quadro 15 Área Temática: Educação Ambiental no Licenciamento.	111
Quadro 16 Área Temática: Educação Ambiental na Política das Mudanças Climáticas e REDD+.	115
Quadro 17 Área Temática: Educação Ambiental na Regularização Ambiental.	121

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

5Rs: Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar são os princípios da gestão de resíduos sólidos.

A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública

APA - Área de Proteção Ambiental

APP - Área de Preservação Permanente

AUR - Áreas de Uso Restrito

CAR - Cadastro Ambiental Rural

CBH - Comitê de Bacia Hidrográfica

CBM - Corpo de Bombeiros Militar

Cehidro - Conselho Estadual de Recursos Hídricos

CEPCT - Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais

CGEA - Coordenadoria Geral de Educação Ambiental

Ciea-MT - Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental

COM-VIDA: Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida

Consema-MT - Conselho Estadual de Meio Ambiente

COP 30: Trigésima Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

CPT - Comitê Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso

DRE - Diretorias Regionais de Educação

ECO92 - Sigla da II Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro no Brasil, entre 3 e 14 de junho de 1992.

EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental

EJA - Educação de Jovens e Adultos

ESEC - Estação Ecológica

ETA - Estações de Tratamento de Água

FEC - Fundação Ecológica Cristalino

Fema - Fundação Estadual do Meio Ambiente

FIC - Formação Inicial e Continuada

FORMAD - Fórum Popular Socioambiental de Mato Grosso

GIEA - Grupo Interinstitucional de Educação Ambiental

GPEA - Grupo Pesquisador de Educação Ambiental

GT-PEEA - Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental

Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IES - Instituição de Ensino Superior

IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Indea - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LGBTQIA+ - Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexual, pansexual e não-binários, com o sinal de “+” abrangendo outras identidades

MapBiomias - Rede global e multi-institucional, formada por universidades, ONGs e empresas de tecnologia, que monitora as transformações na cobertura e no uso da terra nos territórios e seus impactos.

MEC - Ministério da Educação

MONA - Monumento Natural

MPE - Ministério Público Estadual

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PAEC - Projeto Ambiental Escolar Comunitário

PARNA - Parques Nacionais

PCT - Povos e Comunidades Tradicionais

PPA - Plano Plurianual

PEEA - Programa Estadual de Educação Ambiental

PERH - Plano Estadual de Recursos Hídricos

PERS - Plano Estadual de Resíduos Sólidos

PIPCTAF - Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares

PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos

PoEEA - Política Estadual de Educação Ambiental

ProMEA - Mato-Grossense de Educação Ambiental

ProNEA - Política Nacional de Educação Ambiental

REM - REDD Early Movers

REMTEA - Rede Mato-Grossense de Educação Ambiental

REDD+ - Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal

RESEX - Reserva Extrativista

Rio92 - Sigla da II Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro no Brasil, entre 3 e 14 de junho de 1992.

RL - Reserva Legal

RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural

RVS - Refúgios da Vida Silvestre

Seaf-MT - Secretaria de Estado Agricultura Familiar

Sedec-MT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado

Seciteci-MT - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso

Seduc-MT - Secretaria de Estado de Educação

Sefaz-MT - Secretaria de Estado de Fazenda

Sema-MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Seplag-MT - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Setasc-MT - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

SME - Secretaria Municipal de Educação

Sueac - Superintendência de Educação Ambiental e Cidadania

SURH - Superintendência de Recursos Hídricos

TI - Terras Indígenas

TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação

TQ - Território Quilombola

UC - Unidades de Conservação

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UPG - Unidade de Planejamento e Gestão

ZSEE - Zoneamento Socioeconômico Ecológico



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	12
CONTEXTO SOCIOAMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	14
DIVISÃO POLÍTICA E SOCIOAMBIENTAL	15
BIOMAS DE MATO GROSSO.....	20
DIVISÃO HIDROGRÁFICA.....	24
ÁREAS PROTEGIDAS.....	26
INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	36
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	38
A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (POEEA)	40
A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO POLÍTICA PÚBLICA EM MATO GROSSO.....	42
A ATUAL POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	45
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEEA	46
OFICINAS PARTICIPATIVAS DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	48
GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PEEA.....	56
PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEEA.....	62
O QUE SE ENTENDE POR PÚBLICO-ALVO NESTE PROGRAMA	67
ÁREAS TEMÁTICAS DO PEEA	68
Educação Ambiental Escolarizada	68
Eixo Temático: Educação Básica	69
Educação Ambiental Escolarizada - Ensino superior.....	74
Educação Ambiental Não Escolarizada	80
Educação Ambiental Socioambiental na implementação da Política Estadual de Educação Ambiental	85
Educação Ambiental nas Políticas Públicas	98
Educação Ambiental na Gestão das Águas.....	99
Educação Ambiental na Gestão das Unidades de Conservação	103
Educação Ambiental no Saneamento Ambiental.....	106
Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental	110
Educação Ambiental nas Mudanças Climáticas e Sistema Estadual de REDD+.....	113
Sistema Estadual de REDD+	113
Educação Ambiental na Regularização Ambiental	120
GOVERNANÇA, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PEEA	124
REFERÊNCIAS	125
APÊNDICE	126
GLOSSÁRIO	126
ODS UTILIZADOS NAS DIRETRIZES DO PEEA	132
ANEXOS	139



APRESENTAÇÃO

Prezado leitora, prezado leitor,

Há um caminho para a construção de um futuro mais harmonioso e sustentável — e ele está bem próximo de nós: o ser humano. A educação é a chave para que cada pessoa desenvolva plenamente seu potencial, revelando o que há de melhor em seu interior. Quando colocamos esse potencial a serviço do bem comum, fortalecemos nossa casa compartilhada e promovemos uma vida com mais qualidade, além de sociedades mais justas, solidárias e inclusivas.

Nesse contexto, o Governo do Estado de Mato Grosso tem a alegria de apresentar para a população mato-grossense o Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA). Um passo decisivo na implementação da Política Estadual de Educação Ambiental (Lei 10.903/2019). O material que está em suas mãos, ou na tela do seu dispositivo eletrônico, foi construído por meio de oficinas e escutas sociais, garantindo a participação e inclusão de diversos segmentos e grupos sociais. Com isso, reflete os diversos anseios que encontramos no Estado.

O presente programa foi organizado em diretrizes e ações estratégicas para dar concretude a essa política pública que tem uma característica especial: une as secretarias de Estado de Educação (Seduc) e Meio Ambiente (Sema) como um único órgão gestor. Por meio dessa união, os dois órgãos coordenam as ações que visam processos contínuos e permanentes de aprendizagem para construção de valores voltados à recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida e sua sustentabilidade.

As estratégias a serem implementadas dentro das escolas, tendo como base a Lei Estadual de Educação Ambiental que institui a Educação Ambiental escolarizada, são orientadas e coordenadas pela Seduc. As ações estão ancoradas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996) e alinhadas aos conceitos do Programa Escolas Sustentáveis (MEC), abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino.

Já fora das escolas, a Sema assume a coordenação da Educação Ambiental não escolarizada. As diversas políticas públicas ambientais permeiam as ações estratégicas do PEEA que abarcam tanto a necessidade de promover a conexão do ser humano com o meio ambiente, quanto de orientar empreendedores, produtores rurais, comunidades tradicionais, povos indígenas, população urbana e os mais diversos públicos.

Assim como os rios mato-grossenses cruzam cidades, propriedades rurais e terras protegidas, a Educação Ambiental flui pelos mais diversos caminhos. Que este Programa Estadual de Educação Ambiental seja a embarcação que nos conduza por essas águas, tornando Mato Grosso um lugar cada vez melhor para se viver.

Cuiabá, abril de 2026

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado
de Meio Ambiente

Flávia Emanuelle de Souza Soares

Secretária de Estado
de Educação



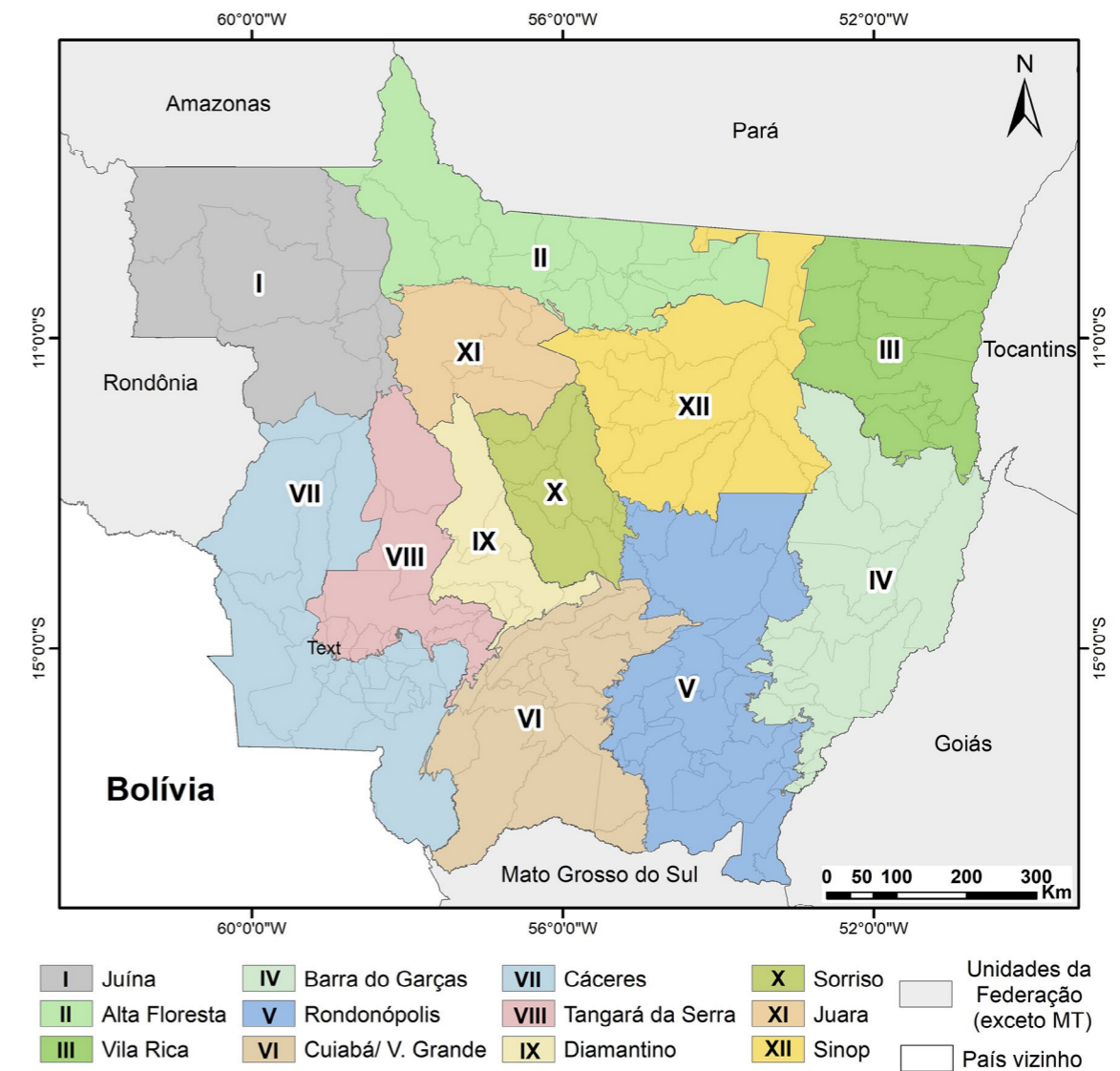
CONTEXTO SOCIOAMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Divisão Política e Socioambiental

Mato Grosso é formado, administrativa e politicamente, atualmente por 142 municípios. No planejamento estadual, o Estado é organizado em 12 regiões de planejamento (Fig 1; Qd 1), com suas divisões baseadas nos estudos do Zoneamento Socioeconômico Ecológico

(ZSEE)¹. Tal organização permite que as políticas públicas sejam formuladas e implementadas de maneira mais específica e eficiente, respeitando as características e vocações de cada bioma – seja ela Amazônia, Cerrado e Pantanal.

Figura 1 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso.



Fonte: Adaptado de Verges e Góis, 2024².

1. Para acesso ao estudo do zoneamento de 2018, você pode utilizar o seguinte link: <https://geo.mt.gov.br/zsee2018/> (Acesso em: 17/09/2025).

2. https://www.researchgate.net/figure/Regioes-de-Planejamento-no-estado-de-Mato-Grosso_fig3_380179722 (Acesso em: 17/09/2025).

Quadro 1 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso.

REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIO POLO	MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO
I – Noroeste 1	Juína	Juína, Juruena, Castanheira, Aripuanã, Cotriguaçu, Colniza e Rondonlândia
II – Norte	Alta Floresta	Apiacás, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Paranaíta, Alta Floresta, Carlinda, Nova Guarita, Novo Mundo, Nova Canaã do Norte, Colíder, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte e Nova Santa Helena.
III – Nordeste	Vila Rica	Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Canabrava do Norte, Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Serra Nova Dourada, Novo Santo Antônio, São Félix do Araguaia, Luciara, Porto Alegre do Norte, Vila Rica, Confresa e Santa Terezinha
IV – Leste	Barra do Garças	Nova Xavantina, Água Boa, Querência, Ribeirão Cascalheira, Nova Nazaré, Canarana, Campinápolis, Cocalinho, Novo São Joaquim, General Carneiro, Araguaiana, Araguinha, Pontal do Araguaia, Barra do Garças, Torixoréu, Ponte Branca e Ribeirãozinho
V – Sudeste	Rondonópolis	Gaúcha do Norte, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, Paranatinga, Guiratinga, Itiquira, Dom Aquino, Primavera do Leste, Poxoréo, Campo Verde, Jaciara, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Tesouro, São José do Povo, Pedra Preta, Alto Araguaia, Alto Taquari e Alto Garças
VI – Sul	Cuiabá/Várzea Grande	Acorizal, Chapada dos Guimarães, Poconé, Jangada, Rosário Oeste, Barão de Melgaço, Santo Antônio do Leverger, Cuiabá, Várzea Grande, Nobres, Planalto da Serra, Nova Brasilândia, e Nossa Senhora do Livramento
VII – Sudoeste	Cáceres	Araputanga, Comodoro, Sapezal, Campos de Júlio, Nova Lacerda, Conquista D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Lambari D'Oeste, Glória D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, São José do Quatro Marcos, Jauru, Reserva do Cabaçal, Indiavaí, Porto Esperidião, Curvelândia, Cáceres, Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Vale do São Domingos, Rio Branco e Salto do Céu
VIII – Oeste	Tangará da Serra	Barra do Bugres, Nova Olímpia, Campo Novo do Parecis, Denise, Tangará da Serra, Brasnorte, Santo Afonso e Porto Estrela
IX – Centro-Oeste	Diamantino	Alto Paraguai, Nortelândia, Arenápolis, Nova Maringá, Diamantino, São José do Rio Claro e Nova Marilândia
X – Centro	Sorriso	Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Santa Rita do Trivelato, Tapurah, Itanhanga e Ipiranga do Norte e Boa Esperança do Norte.
XI – Noroeste 2	Juara	Porto dos Gaúchos, Juara, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã
XII – Centro Norte	Sinop	Marcelândia, Cláudia, Vera, União do Sul, Nova Ubiratã, Sinop, Santa Carmem, Feliz Natal e Itaúba

Fonte: SI/SEPLAN/2017.

Mato Grosso, sendo o terceiro maior estado em dimensão territorial (903.208,362 km²) do Brasil, está situado na região do centro-oeste, abrigando três dos seis biomas brasileiros: Amazônia, Cerrado e Pantanal (Fig 2). Essa

característica natural o torna vital para o clima global e a biodiversidade. Economicamente, se destaca na pecuária, agricultura e na produção florestal, representando mais de 50% da economia do estado.

Figura 2 Mapa dos Biomas brasileiros.



Fonte: IBGE³.

3. <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/territorio/18307-biomas-brasileiros.html> (Acesso em: 17/09/2025).

Com cerca de 3,8 milhões de habitantes, a população mato-grossense é um rico mosaico de cor, raça e etnias que mantêm valiosas tradições e saberes. Os dados do Censo Demográfico de 2022 do IBGE detalham essa composição em: preta (7,43%), parda (52,75%), branca (37,17%), amarela (1,18%) e indígena (1,42%). Revela-se, assim, a predominância, na população mato-grossense, de maioria negra com 60,18% de habitantes⁴. Na questão de gênero, sua população está dividida em 49,7% de mulheres e 50,3% de homens. Também é importante evidenciar que 5,7% da população se declararam pessoas com deficiência. Tais dados devem ser interseccionados⁵ para evidenciar quais grupos sociais estão em situação de vulnerabilidade socioambiental e as políticas públicas específicas para a superação das fragilidades, buscando a igualdade.

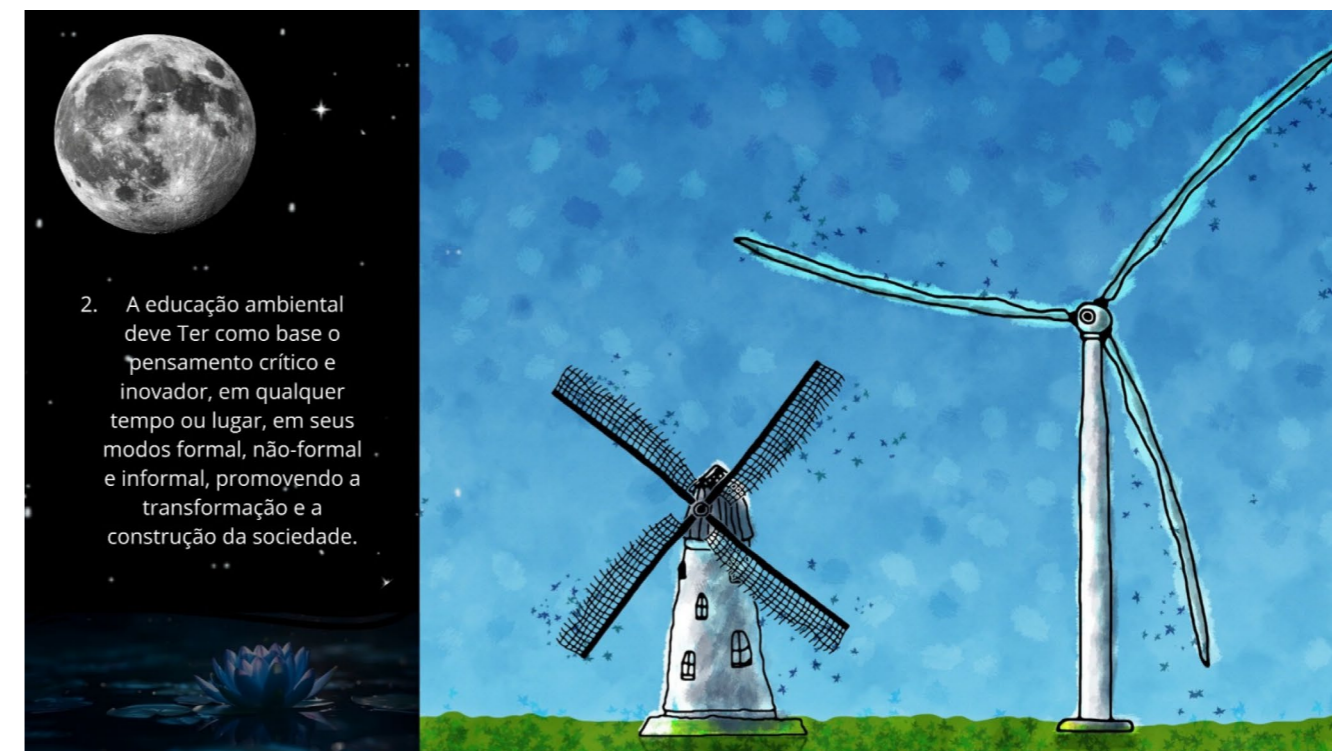
Mato Grosso enfrenta um desafio significativo: equilibrar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental e combater a desigualdade social. O Censo 2022 evidencia que populações negras e indígenas, bem como aquelas que residem em áreas mais periféricas, continuam a ser as mais afetadas pela carência

de infraestrutura básica e serviços públicos essenciais.

A Educação Ambiental deve considerar a diversidade de cor, raça e etnia de sua população, pois ao abordar a demografia do estado, é possível discutir a justiça ambiental e o racismo ambiental. A interseccionalidade das informações evidencia que a população em situação de vulnerabilidade está desproporcionalmente afetada por problemas socioambientais. Reconhecer as realidades e perspectivas de cada grupo social torna a Educação Ambiental inclusiva, pois fortalece mais engajamentos e combate o racismo estrutural e ambiental, visando despertar o senso de responsabilidade nas pessoas para a construção de sociedades mais equitativas e sustentáveis.

Para a Educação Ambiental, compreender o contexto político e socioambiental do estado de Mato Grosso em sua complexidade, significa fazer a leitura crítica e sistêmica da realidade. É também implementar o que preconiza o princípio 2 (Fig 3) do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global⁶:

Figura 3 Princípio 2 do Tratado de Educação Ambiental.



Fonte: ObservareEA⁷.

4. Definição de acordo com o "Estatuto da Igualdade Racial", Lei Nº12.288, de 20 de julho de 2010, inciso IV do parágrafo único do Art. 1º: "IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;" Veja em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm (Acesso em: 27/09/2025).

5. Para interseccionar os dados do Censo 2022 em cor/raça/etnia por gênero, por classe social, por deficiência deve acessar o site do IBGE: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/> (Acesso em: 27/09/2025).

6. O **Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global** foi construído de forma participativa por vários educadores ambientais da sociedade civil, durante a Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento, na ECO 92, evento paralelo da RIO 92. Desde então, os princípios do Tratado têm sustentado a prática e a instituição da Política de Educação Ambiental em todo território do Brasil, possibilitando a compreensão da transversalidade e multidimensionalidade da Educação Ambiental.

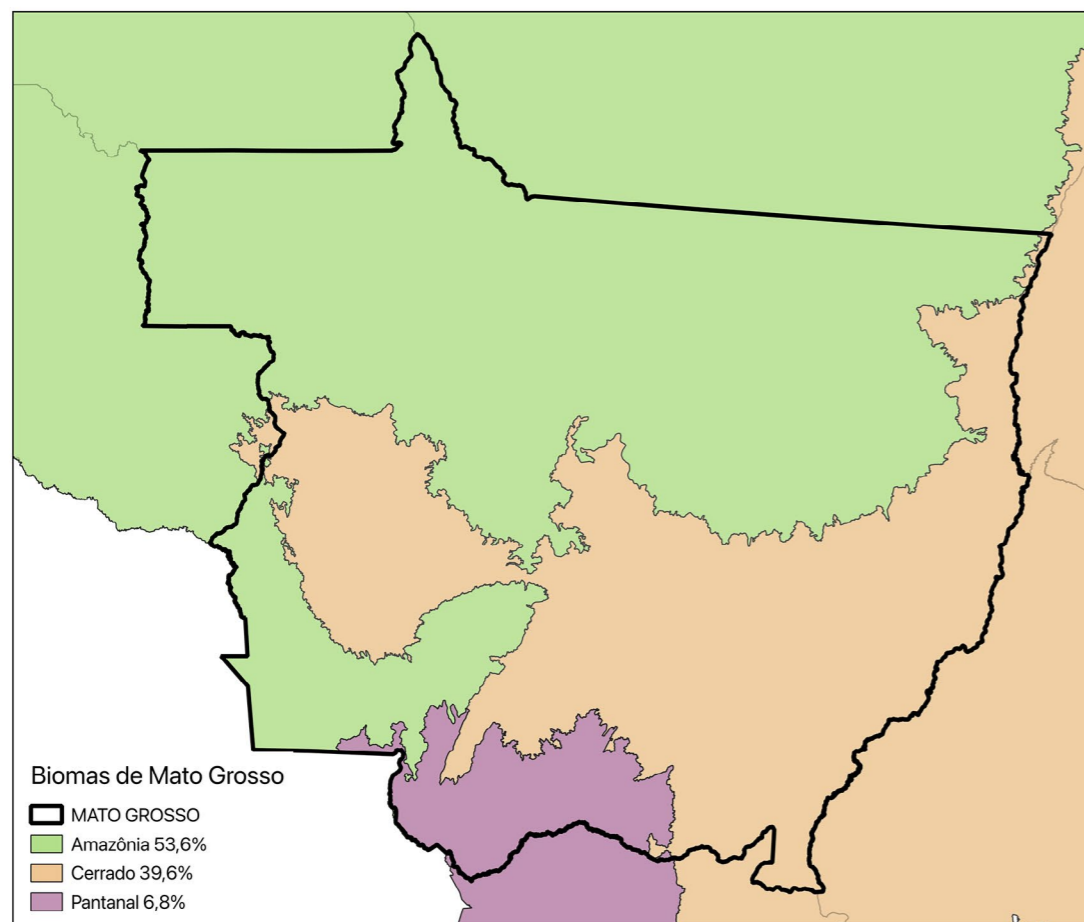
7. Observatório da Educação Ambiental: <https://observatorioea.blogspot.com/p/tratado-ea.html> (Acesso em: 27/09/2025). Os direitos autorais das imagens do artista **Vlad Gerasimov** foram adquiridos pela Gestora Governamental, Denize A. R. de Amorim, e doados para o PEEA.

Biomass de Mato Grosso

Em relação a seus biomas (Fig 4), a porção norte de Mato Grosso é dominada pela **Amazônia**, representando 53,6% do território. O centro e parte do sul são dominados pelo **Cerrado**, correspondendo a 39,6% da área total

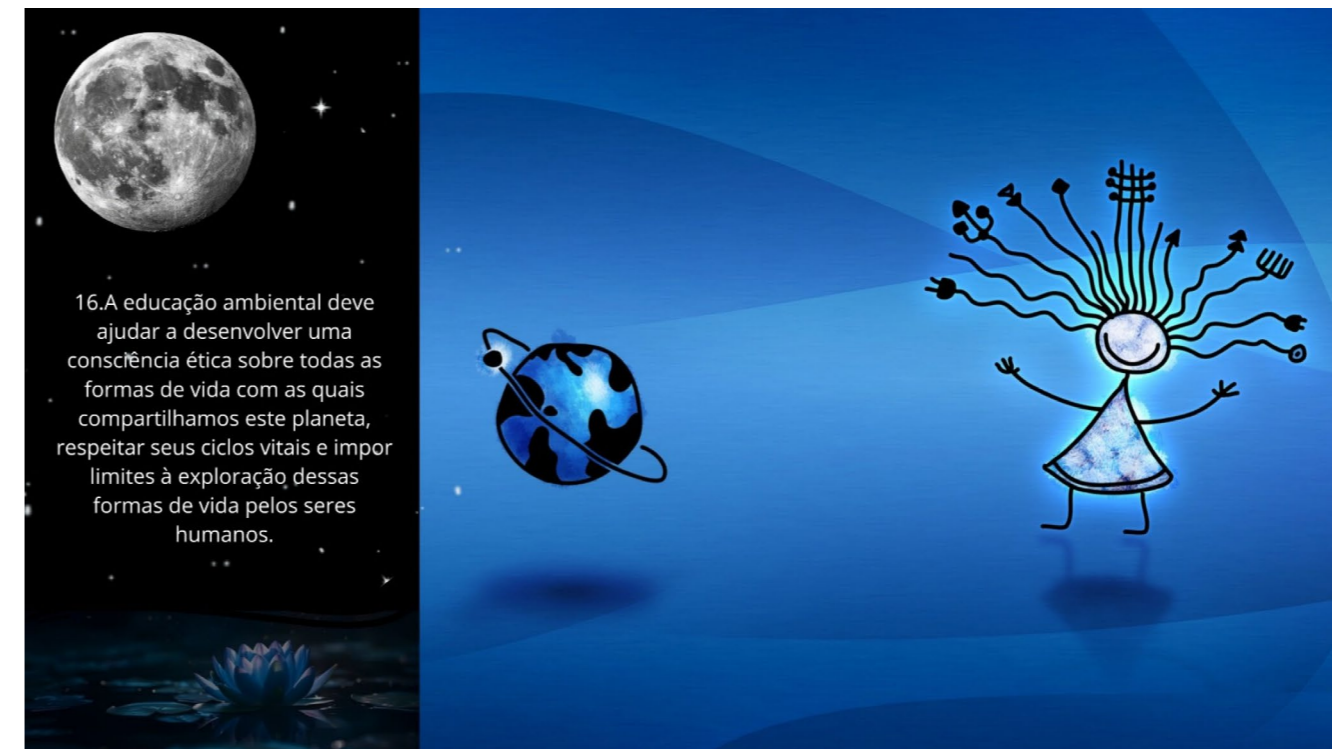
do estado. E, localizado na porção sudoeste do estado, está o **Pantanal** com 6,8% do território, sendo a maior área úmida contínua do planeta e Patrimônio Natural da Humanidade, declarado pela Unesco.

Figura 4 Mapa dos biomas de Mato Grosso.



Elaboração: Lucas Araújo

Figura 5 Princípio 16 do Tratado de Educação Ambiental.



Fonte: ObservareEA.

A presença dos três biomas em um único estado cria um corredor ecológico e cultural de imenso valor, cuja subsistência de diversas populações está intrinsecamente ligada à sua conservação. Devido a tais características, Mato Grosso enfrenta o desafio de equilibrar a atividade econômica com a proteção ambiental, buscando um modelo de desenvolvimento que valorize e preserve as riquezas naturais de cada bioma de forma sustentável.

Inspirada pelo princípio 16 do *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global* (Fig 5), a Educação Ambiental tem o papel de promover a reflexão crítica e a mudança de atitudes, valorizando saberes dos povos e comunidades tradicionais, envolvendo a sociedade na proteção dos biomas.

Mato Grosso se destaca por sua diversidade faunística, abrigando espécies da Amazônia, Cerrado e Pantanal, e pela existência de espécies endêmicas nesses biomas, ou seja, aquelas que só existem em um local específico. A importância de tais espécies é fundamental pois são indicadores da saúde do ecossistema, representam um patrimônio genético único, definem a identidade do bioma, desempenham papéis ecológicos essenciais e oferecem potencial para novas descobertas científicas.

Contudo, essa biodiversidade está ameaçada pela expansão econômica e demográfica que acarreta a perda de habitats. A movimentação da fauna, na busca por abrigo e alimentação, aumenta o contato com os seres humanos, intensificando o conflito de coexistência.

Conhecer sobre a diversidade da fauna de Mato Grosso, suas interações ecológicas e as ameaças que enfrenta, possibilita despertar tanto a empatia nas pessoas quanto a compreensão dos serviços ecossistêmicos (como polinização e dispersão de sementes), inspirando a ação cidadã. Promotora da consciência crítica (Fig 6), a Educação Ambiental impulsiona a sociedade a gerir e proteger seu vasto patrimônio natural com um senso de urgência, adotando práticas sustentáveis para a proteção da biodiversidade.

Assim, o mosaico de paisagens e vegetação únicas de Mato Grosso são essenciais para a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da região.

A Amazônia, no norte e noroeste do estado, é caracterizada por florestas densas e exuberantes, como a *Floresta Ombrófila Densa*, com suas árvores imponentes e copas perenes, além de formações como a *Floresta Ombrófila Aberta e Estacional*, adaptadas a variações de umidade. As *Campinaranas* e as *Matas de Várzea* e *Igapó* complementam esse complexo ecossistema florestal.

Na porção central, leste e sudoeste, o Cerrado se manifesta como a savana mais biodiversa do mundo. Suas fitofisionomias variam do florestal *Cerradão* ao *Campo Limpo*, predominantemente herbáceo. O *Cerrado Stricto*

Sensu, com suas árvores e arbustos retorcidos, é a forma mais representativa. As *Veredas*, com a icônica presença dos Buritis, e as *Matas de Galeria*, que margeiam os rios, são cruciais para a hidrografia e a biodiversidade local.

Por fim, o Pantanal, no sudoeste, é uma planície alagável cuja vegetação é fortemente influenciada pelos ciclos anuais de cheias e secas. Este bioma se apresenta como um verdadeiro mosaico de ecossistema, com a predominância do *Cerrado* e elementos do *Chaco*, *Caatinga*, *Mata Atlântica* e da *Amazônia*. Destacam-se os vastos *Campos Alagáveis*, as *Cordilheiras* (áreas mais elevadas), os *Paratudais*, os *Carandazais* e as áreas de *Baias* e *Corixos* com vegetação aquática. A *floresta de Cambará* e as *Matas Ciliares* e *Capões de Mata* são refúgios importantes para a fauna.

Compreender as características e funcionamento das diversas formas de vegetação natural do Estado, permite que o ser humano faça o uso sustentável, contribuindo para a qualidade socioambiental nas regiões. A Educação Ambiental deve ser mediadora no processo de reflexão sociedade e natureza (Fig 7), pois o desenvolvimento econômico depende de um clima sazonal equilibrado que é fornecido pela manutenção de áreas protegidas e representativas das diversas fitofisionomias dos biomas.

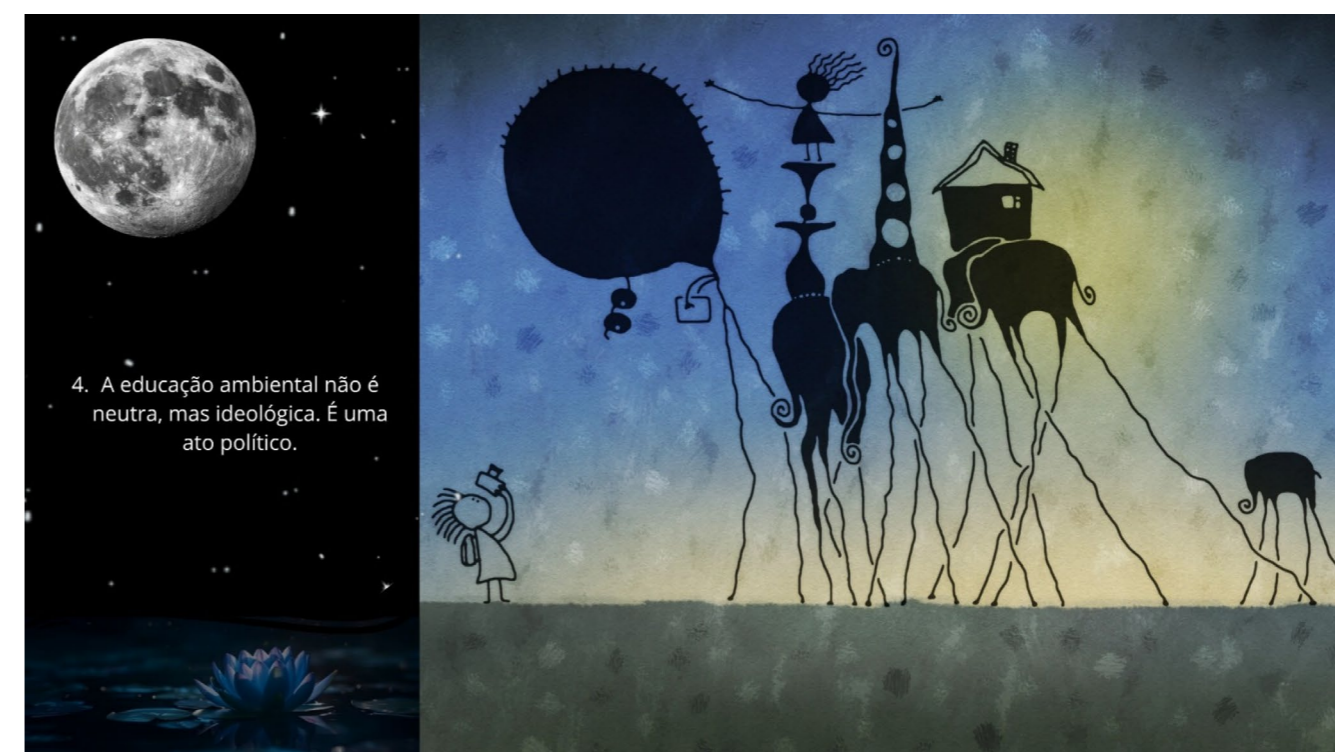
Figura 6 Princípio 7 do Tratado de Educação Ambiental.



7. A educação ambiental deve tratar as questões globais críticas, suas causas e inter-relações em uma perspectiva sistêmica, em seu contexto social e histórico. Aspectos primordiais relacionados ao desenvolvimento e ao meio ambiente, tais como população, saúde, paz, direitos humanos, democracia, fome, degradação da flora e fauna, devem se abordar dessa maneira.

Fonte: ObservareEA.

Figura 7 Princípio 4 do Tratado de Educação Ambiental.



4. A educação ambiental não é neutra, mas ideológica. É um ato político.

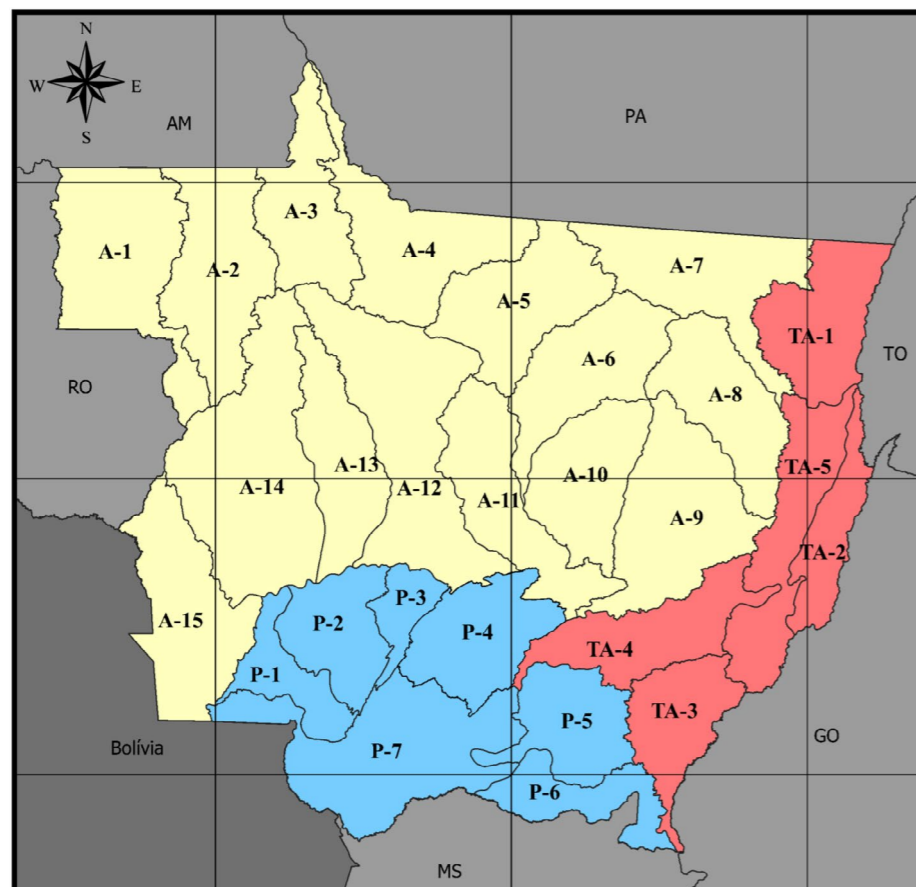
Fonte: ObservareEA.

Divisão hidrográfica

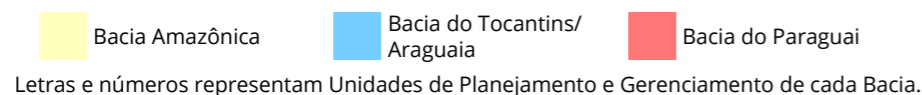
Mato Grosso é formado por três regiões hidrográficas: Bacia Amazônica, Bacia do Rio

Paraguai e Bacia Tocantins-Araguaia. Conforme pode ser observado na figura 8:

Figura 8 Mapa representando as bacias hidrográficas de Mato Grosso.



Fonte: adaptado de Plano de Recursos Hídricos - UPG- P4⁸.



Bacia Amazônica: ocupa 52% do estado, na região norte do território. Seus principais rios são o Juruena e o Teles Pires. A Bacia Amazônica em Mato Grosso atua como um regulador climático global, sendo também uma rota fundamental para a economia nacional. Esta Bacia também é essencial para a subsistência e o bem-estar das comunidades indígenas e ribeirinhas que dependem diretamente de seus rios e da floresta.

Bacia do Rio Paraguai: abrange 22% do estado, no Sudoeste. É o centro do Pantanal, e

tem o Rio Paraguai como seu eixo, sendo seus principais afluentes, em Mato Grosso, os rios Cuiabá, São Lourenço, Itiquira e o Jauru. Esta bacia sustenta o Pantanal, o maior bioma de áreas úmidas do mundo, tornando-a um patrimônio natural de valor global para a biodiversidade e garantindo o modo de vida de comunidades pantaneiras e de pescadores.

Bacia Tocantins-Araguaia: cobre 26% do estado, na região Leste. O *Rio Araguaia* é o mais notável, tendo como principal afluente o Rio das Mortes e, neste, o Rio Vermelho. A Bacia

Tocantins-Araguaia é crucial para a segurança alimentar mundial, fornecendo água para o sistema agropastoril. Sua preservação é vital para a biodiversidade do Cerrado e para as comunidades tradicionais e, principalmente, para os povos indígenas.

É importante considerar que a qualidade e a disponibilidade de recursos hídricos são afetadas por ações humanas como, por exemplo, o uso irresponsável de agrotóxicos, o desmatamento ilegal, as erosões decorrentes do mau uso da terra, a ausência de tratamento de efluentes domésticos e industriais, o uso intensivo e não planejado para geração de energia hidrelétrica e irrigação. As pressões ambientais acirram conflitos pelo uso da água, exigindo capacidade de gerenciamento e participação social. Por isso, o engajamento da população visa assegurar de forma equitativa o acesso à água, especialmente, para comunidades em situação de vulnerabilidade que possuem seus modos de vida mais dependentes da natureza.

Para gerenciar este importante sistema fluvial, o governo de Mato Grosso delimitou as bacias e sub-bacias como pilares da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 11.088/2020). Tal política busca o uso racional

e sustentável das águas, em todo o território. A legislação mato-grossense, alinhada à Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), adota o modelo de gestão descentralizada e participativa. Por isso, a participação social é fundamental na gestão da água.

Órgãos como o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cehidro-MT, e os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) reúnem governo, usuários da água e sociedade civil organizada. Nesses colegiados, os representantes têm voz para planejar e proteger a água de forma a garantir decisões justas e transparentes para as futuras gerações. E para ampliar ainda mais a participação social na gestão das águas, a sociedade criou ainda os Comitês Populares dos rios.

A água é um bem comum e sua gestão deve ser uma responsabilidade compartilhada. Nesse contexto de decisões (Fig 9), a Educação Ambiental é político-pedagógica pois, ao traduzir informações complexas, mobiliza a sociedade para uma participação efetiva, possibilitando às pessoas o entendimento do valor da água e a importância das ações de cada indivíduo com responsabilidade compartilhada.

Figura 9 Princípio 8 do Tratado de Educação Ambiental.



Fonte: ObservareEA

8. <https://niesa.ufmt.br/wp-content/uploads/tainacan-items/239811/239832/PRH-Alto-Rio-Cuiaba-Diagnostico-Capitulo-1.pdf> (Acesso em: 19/09/2025).

Áreas protegidas

A preservação de áreas protegidas nos três biomas mato-grossenses é um pilar fundamental para a conservação da biodiversidade, possibilitando que seja um corredor para a fauna, bem como para a proteção das águas e para a manutenção das culturas dos povos e comunidades tradicionais que moldam a identidade do estado. As principais categorias de áreas protegidas, criadas por leis, em Mato Grosso, são: as **Unidades de Conservação (UCs)**, as **Terras Indígenas (TIs)** e as **Territórios Quilombolas (TQs)**.



UCs

No Estado de Mato Grosso, há 22 unidades de conservação federais, distribuídas da seguinte forma: 14 Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), 4 Parques Nacionais (PARNAs), 3 Estações Ecológicas (ESECs) e uma Área de Proteção Ambiental (APA).

As unidades de conservação de responsabilidade da gestão estadual totalizam 46, abrangendo: 18 Parques Estaduais, 6 Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), 6 Áreas de Proteção Ambiental (APAs), 5 Estradas-parque, 5 Estações Ecológicas (ESECs), 2 Reservas Ecológicas, 2 Refúgios da Vida Silvestre (RVS), 1 Monumento Natural (MONA) e 1 Reserva Extrativista (RESEX).

Atualmente, são 37 Unidades de Conservação de responsabilidade das algumas gestões municipais: 17 Áreas de Proteção Ambiental (APAs), 17 Parques Municipais, 2 Monumentos Naturais (MONAs) e 1 Estação Biológica.

Assim, existem 105 unidades de conservação em Mato Grosso, de diferentes categorias. As unidades de conservação do governo do estado, em sua maioria, foram criadas nos anos 1990, com recursos do *Programa Prodeagro*, seguindo as orientações de uma primeira aproximação do zoneamento, na escala 1:1.500.000, instituído pela Lei nº 5.993, de 03/06/1992.

Tal zoneamento dividiu Mato Grosso em sete grandes zonas, sendo uma delas a zona 6, que tinha por finalidade a criação de unidades de conservação. Tal zona foi identificada como “áreas ecologicamente sensíveis”, representando refúgios especiais de grande diversidade de fauna e flora e de beleza cênica excepcional, considerando os dados do diagnóstico realizado. Neste contexto, a estratégia de criação de unidades de conservação, em Mato Grosso, seguiu a orientação do Zoneamento, instituído pela Lei nº 5.993/1992, a fim de garantir que a biodiversidade fosse conservada, distribuída nos três biomas mato-grossenses.



TIs

Os indígenas em Mato Grosso estão distribuídos em 72 terras indígenas, com 58 regularizadas, 5 homologadas, 5 declaradas, 3 delimitadas e 1 em estudo⁸. Tais terras abrigam 43 diferentes etnias: Apiaká, Apurinã, Arara do Rio Branco, Aweti, Bakairi, Bororo, Chiquitano, Cinta larga, Enawenê-nawê, Guató, Ikpeng, Irantxe Manoki, Kaiabi, Kalapalo, Kamaiurá, Kanelado-araguaia, Karajá, Kisêdjê, Krenak, Kuikuro, Matipu, Mebêngôkre (Kayapó), Mehinako, Menky Manoki, Nahukwá, Mundurucu, Nambikwara, Naruvotu, Panará, Paresí, Piripkura, Rikbaktsá, Suruí Paiter, Tapayuna, Tapirapé, Terena, Trumai, Umutina, Waujá, Xavante, Yawalapiti, Yudja/Juruna e Zoró.

A população indígena no estado é de 119.827 pessoas, considerando o Quadro Geral dos Povos Indígenas de Mato Grosso (Quadro 2), disponível no sítio eletrônico do Instituto Socioambiental (ISA).

*Informação repassada pelo Portal de Dados Cartográficos do Intermt, MT, em 02/12/2025.

Quadro 2 Quadro Geral dos Povos Indígenas de Mato Grosso.

Nº	NOMES	OUTROS NOMES OU GRAFIAS	FAMÍLIA LINGUÍSTICA	ESTADO	POPULAÇÃO	FONTE/ANO
1	Apiaká	Apiacá	Tupi-Guarani	MT, PA	1050	Siasi/Sesai 2020
2	Apurinã	Ipurina, Popukare	Aruak-maipure	AM, MT, RO	10228	Siasi/Sesai 2020
3	Apyãwa	Tapirapé, Apyãwa, Apyãwa	Tupi-Guarani	MT, TO	917	Siasi/Sesai 2020
4	Arara do Rio Branco	Arara do Beiradão, Arara do Aripuanã		MT	249	Siasi/Sesai 2014
5	Aweti	Awytyza, Enumaniá, Anumaniá, Auetö, Awytyza	Aweti	MT	221	Siasi/Sesai 2020
6	Bakairi	Bacairi, Kurã, Kurã	Karib	MT	982	Siasi/Sesai 2014
7	Balatiponé (Umutina)	Balatiponé, Barbados, Omotina, Balatiponé	Bororo	MT	515	Siasi/Sesai 2014
8	Boe (Bororo)	Coxiponé, Araripoconé, Araés, Cuiabá, Coroados, Porrudos, Boe	Bororo	MT	1817	Siasi/Sesai 2014
9	Chiquitano	Chiquito	Chiquito	MT	473	Siasi/Funasa 2012
10	Cinta larga	Matetamãe	Mondé	MT, RO	1954	Siasi/Sesai 2014
11	Enawenê-nawê	Enauenê nauê, Salumã, Enawenê-nawê	Aruak	MT	951	Siasi/Sesai 2020
12	Guató		Guató	MS, MT	419	Siasi/Sesai 2014
13	Ikpeng	Txicão, Ikpeng	Karib	MT	584	Siasi/Sesai 2020
14	Iny Karajá	Caraiauna, Iny	Karajá	GO, MT, PA, TO	4373	Siasi/Sesai 2020
15	Iranxe Manoki	Irantxe, Manoki	Iranxe	MT	413	Siasi/Sesai 2020
16	Kalapalo		Karib	MT	855	Siasi/Sesai 2020

Nº	NOMES	OUTROS NOMES OU GRAFIAS	FAMÍLIA LINGUÍSTICA	ESTADO	POPULAÇÃO	FONTE/ANO
17	Kamaiurá	Kamayurá	Tupi-Guarani	MT	710	Siasi/Sesai 2020
18	Kanela do Araguaia		Timbira	MT		
19	Kawaiwete (Kaiabi)	Kaiabi, Kayabi, Caiabi, Kaiaby, Kajabi, Cajabi, Kawaiwete	Tupi-Guarani	MT	2734	Siasi/Sesai 2020
20	Khisêjtê	Suyá, Kisêdjê, Khisetje, Khisêjtê	Jê	MT	536	Siasi/Sesai 2020
21	Krenak	Crenaque, Crenac, Krenac, Botocudos, Aimorés, Borum	Krenák	MG, MT, SP	494	Siasi/Sesai 2020
22	Kuikuro	Ipatse ótomo, Ahukugi ótomo, Lahatuá ótomo	Karib	MT	802	Siasi/Sesai 2020
23	Matipu		Karib	MT	189	Siasi/Sesai 2020
24	Mebengôkre (Kayapó)	Kaiapó, Caiapó, Gorotire, Mekrãgnoti, Kuben-Kran-Krên, Kôkraimôró, Metyktire, Xikrin, Kararaô, Mebengôkre	Jê	MT, PA	9762	Siasi/Sesai 2014
25	Mehinako	Meinaco, Meinacu, Meinaku	Aruak	MT	341	Siasi/Sesai 2020
26	Menky Manoki	Munku, Menku, Menky Manoki, Myky	Iranxe	MT	131	Siasi/Sesai 2020
27	Munduruku	Mundurucu, Maytapu, Cara Preta, Wuyjuyu	Munduruku	AM, PA	17997	Siasi/Sesai 2020

Nº	NOMES	OUTROS NOMES OU GRAFIAS	FAMÍLIA LINGUÍSTICA	ESTADO	POPULAÇÃO	FONTE/ANO
28	Nahukwá	Nafukwá, Nahkwá, Nafuquá, Nahukwá	Karib	MT	169	Siasi/Sesai 2020
29	Nambikwara	Alakatesu, Alantesu, Erihitaunsu, Hahaintesu, Halotesu, Hoskokosu, Idalamare, Ilaklore, Kalunhwasu, Katitawlu, Kithaulu, Latundê, Mamaindê, Manairisu, Manduka, Negarotê, Qualitsu, Sabanê, Sará, Sawentesu, Sayulikisu, Tawandê, Uaihlatisu, Waikisu, Anunsu	Nambikwára	MT, RO	2332	Siasi/Sesai 2014
30	Naruvotu		Karib	MT	81	Fiorini 2003
31	Panará	Kreen- Akarore, Krenhakore, Krenakore, Índios Gigantes	Jê	MT	704	DSEI 2022
32	Paresí	Pareci, Halíti, Arití	Aruak	MT	2138	Siasi/Sesai 2014
33	Piripkura		Tupi-Guarani	MT		
34	Rikbaktsa	Erigraktsa, Canoeiros, Orelhas de Pau, Rikbaktsá	Rikbaktsá	MT	1600	Siasi/Sesai 2020
35	Surui Paiter	Paiter, Paiter	Mondé	MT, RO	1375	Siasi/Sesai 2014

Nº	NOMES	OUTROS NOMES OU GRAFIAS	FAMÍLIA LINGUÍSTICA	ESTADO	POPULAÇÃO	FONTE/ANO
36	Tapayuna	Beijo de pau, Suyá Novos, Suyá Ocidentais, Kajkwakratxi	Jê	MT, PA	432	Amigos da Terra 2024
37	Terena		Aruak	MS, MT, SP	26065	Siasi/Sesai 2014
38	Trumai		Trumái	MT	260	Siasi/Sesai 2020
39	Wauja	Waurá	Aruak	MT	672	Siasi/Sesai 2020
40	Xavante	Akwe, A'uwe	Jê	MT	22256	Siasi/Sesai 2020
41	Yawalapiti		Aruak	MT	309	Siasi/Sesai 2020
42	Yudja	Yuruna, Juruna, Yudja	Juruna	MT	950	Siasi/Sesai 2020
43	Zoró	Pangyjej	Mondé	MT, RO	787	Siasi/Sesai 2020

Fonte: Instituto Socioambiental*

*ISA, 2025 https://pib.socioambiental.org/pt/Quadro_Geral_dos_Povos (Acesso em 30/09/2025)





TQs

Os Territórios Quilombolas de Mato Grosso, em comparação com as unidades de conservação e terras indígenas, apresentam um menor número de unidades, sendo reconhecidos como tais pela Fundação Cultural Palmares e titulados pelo Inbra.

Atualmente*, apenas três Territórios Quilombolas foram regularizados, são eles:

- *Território Quilombola Mata Cavalo*, que inclui várias comunidades, como: Mata-Cavalo de Cima, Aguaçu de Cima e Capim Verde, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento;
- Território Quilombola Lagoinha de Baixo, no município de Chapada dos Guimarães; e
- Território Quilombola Campina de Pedra**, no município de Poconé.

Entretanto, na Superintendência do Inbra em Mato Grosso, é importante destacar que existem 58 processos de unidades, pleiteando o reconhecimento do território como quilombola, conforme pode ser observado no Quadro 3.

* Até a data de 02/12/2025

** <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-87-de-19-de-maio-de-2023-484577627> (Acesso em 09/09/2025).

Quadro 3 Relação dos processos de solicitação de criação de Território Quilombolas no Inbra.

Nº	NOME DO QUILOMBO	MUNICÍPIO
1	Mata Cavalo (titulado)	Nossa Senhora do Livramento
2	Manga e Casalvasco	Vila Bela da Santíssima Trindade
3	Lagoinha de Baixo (titulado)	Chapada dos Guimarães
4	Lagoinha de Cima	Chapada dos Guimarães
5	Itambé	Chapada dos Guimarães
6	Campina Verde	Nossa Senhora do Livramento
7	Barreiro	Nossa Senhora do Livramento
8	Capão Verde	Poconé
9	Laranjal	Poconé
10	Cágado	Poconé
11	Vaca Morta	Porto Estrela
12	Bela Cor e Capão do Negro	Vila Bela da Santíssima Trindade

Nº	NOME DO QUILOMBO	MUNICÍPIO
13	Jejum	Poconé
14	Entrada do Bananal	Nossa Senhora do Livramento
15	Varal	Poconé
16	Sete Porcos	Poconé
17	São Gerônimo	Cuiabá
18	Abolição	Santo Antônio do Leverger
19	Vermelhinho	Barra do Bugres
20	Tanque do Padre Pinhal	Poconé
21	Campinas 2	Poconé
22	Monjolo	Poconé
23	Morrinhos	Poconé
24	Coitinho	Poconé
25	Cachoeira do Bom Jardim e Morro Kabambi	Chapada dos Guimarães
26	Baixio	Barra do Bugres
27	Morro Cortado	Poconé
28	São Benedito	Poconé
29	Curralinho	Poconé
30	Canto do Agostinho	Poconé
31	Jacaré de Cima (dos Pretos)	Nossa Senhora do Livramento
32	Cabeceiras do Santana	Nossa Senhora do Livramento
33	Passagem de Carro	Poconé
34	Campina da Pedra (titulado)	Poconé
35	Imbé	Poconé
36	Céu Azul	Poconé
37	Chafariz e Urubamba	Poconé
38	Retiro	Poconé
39	Minadouro 2	Poconé

Nº	NOME DO QUILOMBO	MUNICÍPIO
40	Chumbo	Poconé
41	Pedra Viva	Poconé
42	Vale do Alegre Valentim e Martinho	Vila Bela da Santíssima Trindade
43	Acorebela e Boqueirão	Vila Bela da Santíssima Trindade
44	Bigorna e Estiva	Santo Antônio do Leverger
45	Vãozinho e Voltinha	Porto Estrela
46	Tinga	Alto Paraguai
47	Queimada	Barra do Bugres
48	Morro Redondo	Barra do Bugres
49	Camarinha	Barra do Bugres
50	Buriti Fundo	Barra do Bugres
51	Capão do Negro Cristo Rei	Várzea Grande
52	Bocaina	Porto Estrela
53	Pita Canudos	Cáceres
54	Família Vieira Amorim	Novo Santo Antônio
55	São Gonçalo II	Poconé
56	Água Doce	Barra do Bugres
57	Lagoa Grande	Poconé
58	Carretão	Poconé

Fonte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra*.

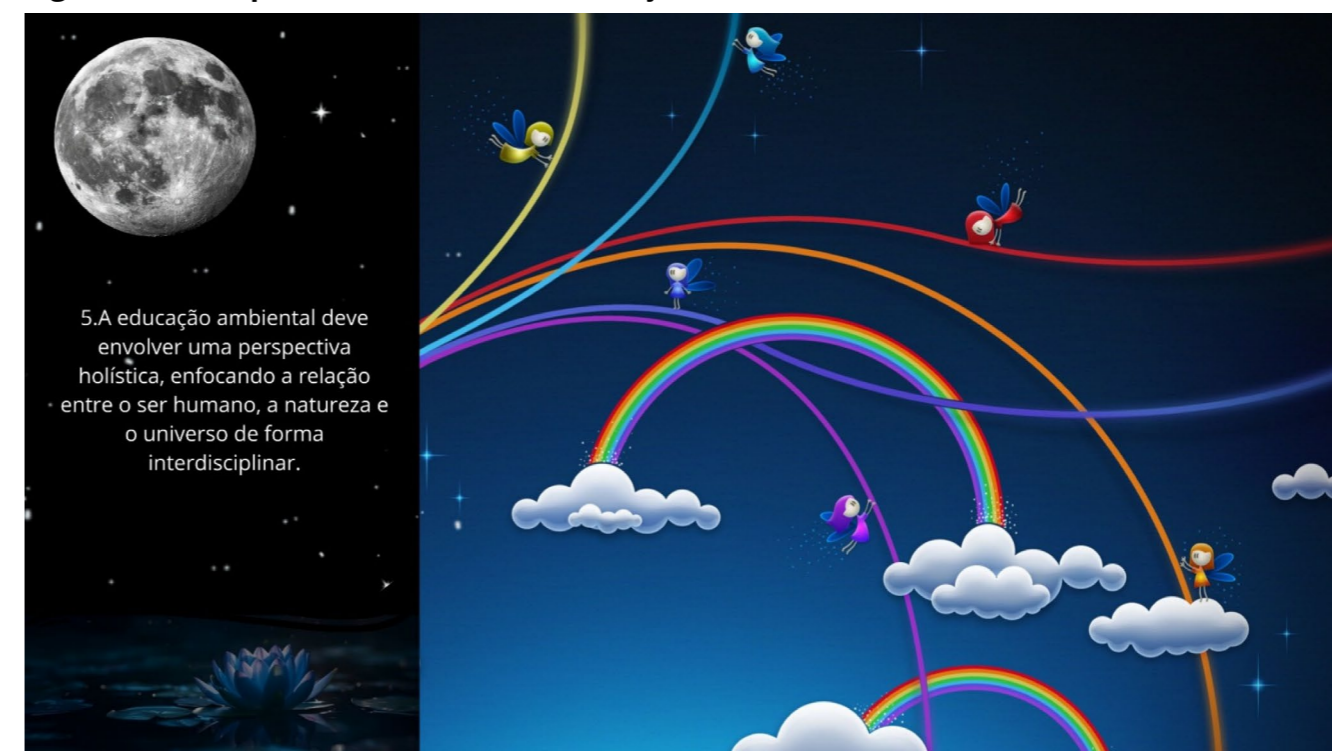
*<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/quilombolas> (Acesso em: 10/06/2025).

Em Mato Grosso, a conservação das Terras Indígenas e das Unidades de Conservação traz retornos financeiros pois, anualmente, são repassados recursos pelo Governo do Estado de Mato Grosso aos seus municípios que mantêm protegidas tais áreas em seus territórios. O instrumento, criado em 2000, denominado “critério UC/TI – Unidade de Conservação/ Terra Indígena”, compõe o cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM. Tal critério é conhecido, popularmente, como ICMS Ecológico⁹.

As áreas protegidas fornecem o contexto,

os exemplos e os espaços para construir uma consciência ambiental crítica na sociedade, incentivar as pesquisas científicas e, mais importante, inspirar a ação transformadora necessária à proteção do nosso futuro ambiental. Assim, a Educação Ambiental aborda a dimensão da conservação, promovendo o respeito e o reconhecimento de direitos da natureza e dos saberes e conhecimentos ancestrais (Fig 10). A própria gestão dessas áreas, ao envolver a comunidade, é um convite à participação social.

Figura 10 Princípio 05 do Tratado de Educação Ambiental.



Fonte: ObservareEA

9. O ICMS Ecológico é um instrumento fiscal poderoso que transforma a conservação ambiental em benefícios concretos, fortalecendo a capacidade financeira dos municípios de Mato Grosso em proteger o meio ambiente, melhorar a qualidade de vida de seus habitantes e construir sociedades mais sustentáveis. Acesse: <https://www5.sefaz.mt.gov.br/servicos?c=6227576&e=6461812> (Acesso em: 10/06/2025).

Indicadores socioeconômicos

Mato Grosso se destaca, no cenário nacional, apresentando indicadores socioeconômicos impulsionados, principalmente, pelo agronegócio, embora ainda enfrente desafios em infraestrutura socioambiental.

O estado apresenta um desempenho econômico que pode ser observado pelo *PIB per capita* que, em 2021, configurou-se como o segundo maior do Brasil, refletindo um crescimento consistente. A agropecuária domina a economia (28,1% do PIB), mas o setor de serviços detém a maior participação (55,5%), impulsionado pela cadeia produtiva do agronegócio¹⁰.

Nos índices educacionais, Mato Grosso tem apresentado expressivas melhoras, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): A taxa de analfabetismo entre pessoas de 15 a 59 anos caiu para 3,8%; e 60,59% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental foram consideradas alfabetizadas em 2024. No Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) 2023, MT atingiu a 8ª posição nacional, superando o índice anterior (2021), quando era o 19º entre as 27 unidades federativas do Brasil.

Embora o estado tenha se destacado na melhoria dos índices e no investimento em infraestrutura educacional, ainda existem desafios a serem superados. Segundo dados divulgados pelo censo do IBGE 2022, um total de 32.357 estudantes de 15 a 17 anos está fora

das salas de aula, apresentando o segundo pior índice, neste ranking de frequência escolar nessa faixa etária, entre as 27 unidades federativas do Brasil (80,14%).

Mato Grosso é o 8º estado mais jovem do Brasil, segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE. A idade mediana da população mato-grossense é de 32 anos e, destes, 22% são crianças e jovens de 0 a 14 anos¹¹. Os dados do IBGE indicam ainda que o estado teve um dos maiores crescimentos populacionais do país nos últimos anos, impulsionado principalmente pelo agronegócio, o que contribuiu para uma população jovem e em expansão. Os dados de matrículas apresentadas pelo Censo 2022 demonstram que a população matriculada na educação infantil, fundamental e média representa, respectivamente, 5%, 14% e 3,8% da população¹². Contudo, tais dados apontam para a diminuição do número de estudantes que acessam o nível médio no estado.

No mercado de trabalho, Mato Grosso se sobressai com uma das menores taxas de desocupação do país: 3,3% em 2023; 2,5% no 4º trimestre de 2024. Tais resultados são reflexos da alta demanda por mão de obra no setor primário e correlatos¹³. Contudo, a infraestrutura e serviços básicos ainda representam um enorme desafio. Dados de 2020 indicam que 397 mil pessoas em Mato Grosso não têm acesso à rede de água e 1,2 milhão de habitantes estão sem acesso à rede de esgoto, carecendo de saneamento básico adequado¹⁴.

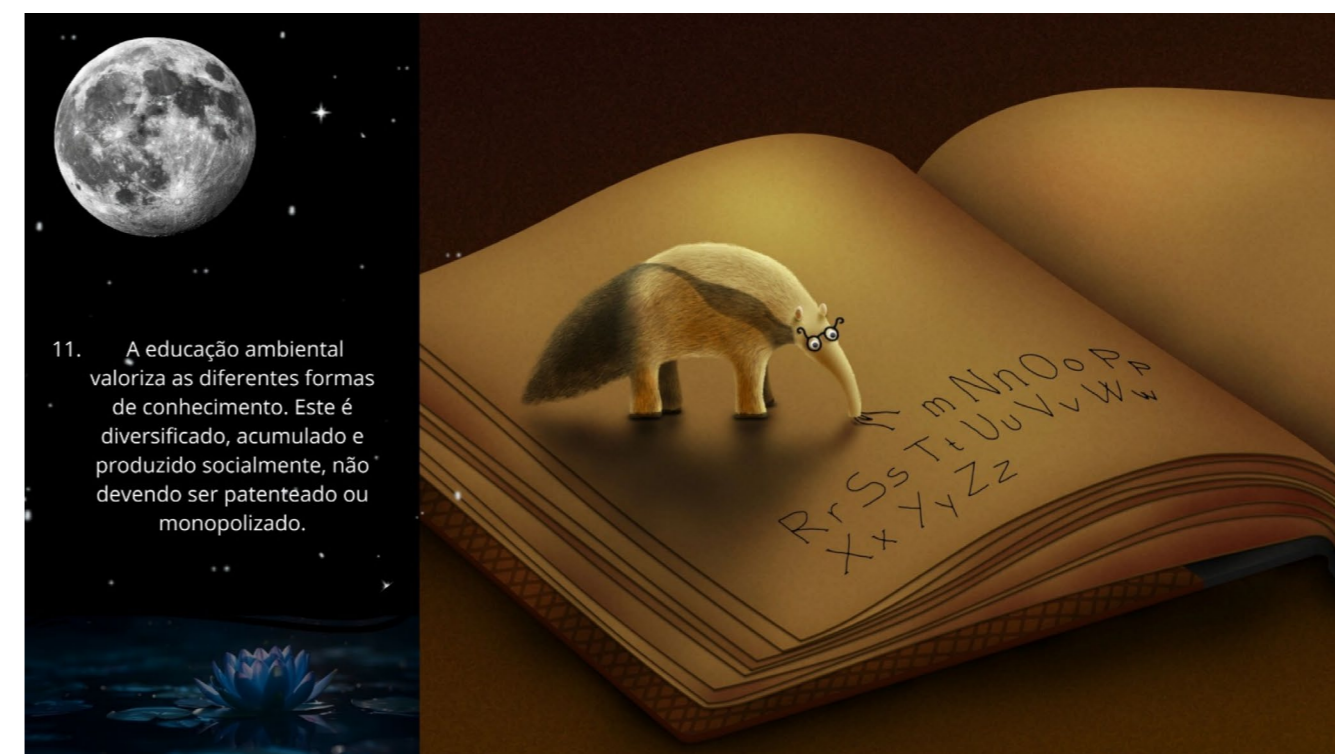
Esse cenário não afeta a população de forma igualitária. A falta de saneamento atinge de maneira desproporcional os grupos historicamente colocados em situação de vulnerabilidade socioambiental. As raízes desse problema estão ligadas a padrões socioculturais que continuam estruturando as desigualdades e discriminações em nossa sociedade.

Um exemplo contundente é quando a responsabilidade pelo cuidado da casa e da família continua, historicamente, atribuída às mulheres, o que as coloca na linha de frente do manuseio da água e de tarefas exaustivas. Tal sobrecarga é agravada pela dificuldade de

representação política. A ausência de espaços de voz e de liderança para mulheres em instâncias de decisão, como os conselhos de meio ambiente, impede que suas pautas de gênero e ambientais sejam priorizadas e ainda que soluções eficazes sejam implementadas. (MANFRINATE, 2018).

Nesse contexto, a Educação Ambiental tem a grande missão de promover o rompimento do ciclo histórico das desigualdades, relacionando a conservação do meio ambiente diretamente à promoção da dignidade e equidade social (Fig 11).

Figura 11 Princípio 13 do Tratado de Educação Ambiental.



Fonte: ObservareEA.

10. Fonte: [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística \(IBGE\)](https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/). (Acesso em: 10/06/2025).

11. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/> (Acesso em: 10/06/2025).

12. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/panorama> (Acesso em: 10/06/2025).

13. Fonte: [PNAD Contínua Trimestral: desocupação recua em três das 27 UF's no 4º trimestre de 2024](https://pnad.continua.ibge.gov.br/)

14. https://tratabrasil.org.br/painel-saneamento-brasil/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw2brFBhBOEiwAVjX5GKgYKkFf1uGnxEvZkC9kijG19U6LQPu_GKLcpRXH_vX3PGCjCuMgVRoc7xsQAvD_BwE (Acesso em: 10/06/2025).

Uso e Ocupação do solo

Os dados de uso e ocupação do solo de Mato Grosso, produzidos pelo MapBiomas¹⁵, trazem informações dos anos de 1985 até o ano de 2024 para todo o Brasil e, para avaliar o uso e ocupação de Mato Grosso, foram compilados apenas os dados consolidados até o ano de 2024, que são apresentados no Quadro 04.

Os dados acima mostram que mais de 52% da área do Estado são ocupadas por florestas e 8% por vegetação nativa herbácea e arbustiva, totalizando assim 60% da área do estado com vegetação nativa. Enquanto a agropecuária, somando pastagem, agricultura, floresta plantada e mosaico de usos, atinge um percentual menor de ocupação: 38% do território mato-grossense.

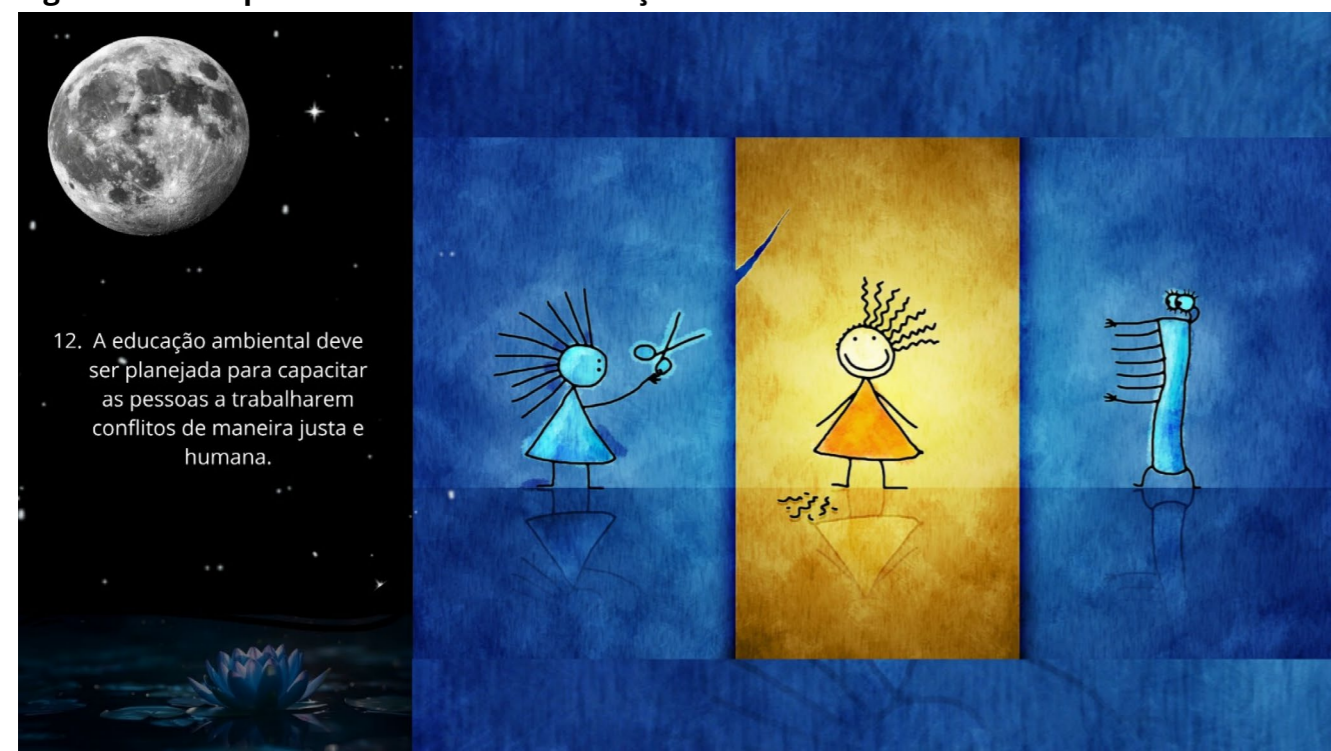
Os dados mostram, também, que apenas 0,67% da área total de Mato Grosso é ocupada por corpos d'água, apesar de sua extensa rede hidrográfica, enquanto que as áreas não vegetadas, incluindo áreas urbanizadas,

de mineração e outras áreas não vegetadas somam um percentual menor: 0,35% do território.

A desigualdade socioambiental entre diferentes grupos sociais acirra conflitos pela terra e pela água, impactando a biodiversidade, refletindo em desafios estruturais para a sociedade mato-grossense. Diante desse cenário, Mato Grosso tem a tarefa de equilibrar sua vocação produtiva com a urgência da sustentabilidade ambiental e da justiça social.

A Educação Ambiental tem o dever de tirar da invisibilidade os povos e comunidades tradicionais e os grupos sociais que mantêm uma relação ecologicamente equilibrada com a natureza e que vivem em constantes conflitos com a expansão do modo de produção dominante sobre eles (Fig 12). Tais grupos e suas relações estão mapeadas no Mapa dos Grupos Sociais de Mato Grosso¹⁶ e no Mapa dos Conflitos Socioambientais de Mato Grosso¹⁷.

Figura 12 Princípio 12 do Tratado de Educação Ambiental.



12. A educação ambiental deve ser planejada para capacitar as pessoas a trabalharem conflitos de maneira justa e humana.

Fonte: ObservareEA.

15. <https://brasil.mapbiomas.org/estatisticas/> (Acesso em 09/09/2025).

16. <https://seplag.mt.gov.br/images/files/00seplan-5652-62d0576474463.pdf> (Acesso em: 10/06/2025).

17. https://drive.google.com/file/d/1mtnFMTk8_At4oZaCGKZ7-umah4pnlG2F/view (Acesso em: 10/06/2025).

Quadro 4 Uso e ocupação do solo de Mato Grosso.

TIPOLOGIAS DE USOS	ÁREA (ha)	PERCENTUAL (%)
1. FLORESTA		
1.1. Formação Florestal	32.966.785,53	36,5014
1.2. Formação Savânica	11.521.310,13	12,7566
1.4. Floresta Alagável	3.232.565,18	3,5792
Subtotal Floresta	47.720.660,84	52,8372
2. VEGETAÇÃO HERBÁCEA E ARBUSTIVA		
2.1. Campo Alagado e Área Pantanosa	3.230.915,13	3,5773
2.2. Formação Campestre	3.980.143,66	4,4069
2.4. Afloramento Rochoso	289.133,30	0,3201
2.6. Outras Formações de Vegetação	0	
Subtotal Vegetação Herbácea e Arbustiva	7.500.192,09	8,3044
3. AGROPECUÁRIA		
3.1. Pastagem	20.198.291,92	22,3639
3.2. Agricultura	10.635.773,35	11,7761
3.2.1.1. Lavoura Temporária de Soja	140.491,87	0,1556
3.2.1.2. Lavoura Temporária de Cana	23.682,57	0,0262
3.1.1.4. Lavoura Temporária de Algodão	1.617.575,52	1,7910
Subtotal da Agricultura	12.417.523,30	13,7489
3.3. Floresta Plantada	154.621,78	0,1712
3.4. Mosaico de Usos	1.388.936,18	1,5379
Subtotal da Agropecuária	34.159.373,17	37,8219
4. ÁREA NÃO VEGETADA		
4.1. Área Urbanizada	137.907,39	0,1527
4.3. Mineração	103.575,33	0,1147
4.5. Outras Áreas não Vegetadas	75.080,10	0,0831
Subtotal de Área Não Vegetada	316.562,82	0,3505
5. CORPO D'ÁGUA		
5.1. Rios e Lagos	610.314,07	0,6758
5.2. Aquicultura	2.057,13	0,0023
Subtotal de Corpo d'água	612.371,20	0,6780
6. NÃO OBSERVADO		
	7.217,32	0,0080
TOTAL GERAL DE MATO GROSSO	90.316.377,44	99,3220

Fonte: MapBiomas (2024).



A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PoEEA)

É importante, quando pensamos na Educação Ambiental como política pública, entender que ela surge de um momento histórico que questiona o nosso caminhar na Terra, advinda por demanda social por mudanças.

Alguns anos após II Guerra Mundial (1945), o pensamento mundial começa a sofrer mudanças por conta do movimento de “contracultura”. O nascente pensamento ambientalista questiona a apropriação desenfreada da natureza pelo desenvolvimento e suas futuras consequências. Esse debate ganha força e aponta para a área da Educação, como base para a formação de uma nova relação da humanidade com a natureza.

Foi na Conferência de Educação da Universidade de Keele (1965), realizada na Grã-Bretanha, que surgiu o termo “Educação Ambiental” (ou *Environmental Education*, em inglês). Mais de 10 anos depois, em 1977, foi elaborado o Programa Internacional de Educação Ambiental, durante Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental de Tbilisi (1977), dando ao termo *status* de política.

No Brasil, a Educação Ambiental aparece pela primeira vez como atribuição do órgão

federal do meio ambiente: Secretaria de Meio Ambiente, em 1973. No período de redemocratização do país, em 1985, e com a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, denominada de “Constituição Cidadã”, nela foram incluídas muitas reivindicações das demandas e lutas sociais e, entre elas, a preocupação com o meio ambiente.

O ponto de partida da Educação Ambiental como Política pública no Brasil iniciou-se com a criação do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA, em 1994, tendo Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e o da Educação (MEC) como gestores.¹⁸ No ano de 1999 foi sancionada a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999). Tal legislação, com forte influência do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, elaborado pela sociedade civil, em 1992, durante a Rio-92, definiu a Educação Ambiental como essencial em todos os níveis de ensino, serviu como um convite à reflexão e à ação nos estados. E, em Mato Grosso, com sua riqueza social e ambiental ímpares, abraçou o desafio.

18. No capítulo “1 A Caminhada” do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA (2023) está narrada toda a história desta política pública, disponibilizado no link : <https://salasverdes.mma.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Pronea-Digital-final.pdf> (Acesso em 02/12/2025)

A Educação Ambiental como Política Pública em Mato Grosso

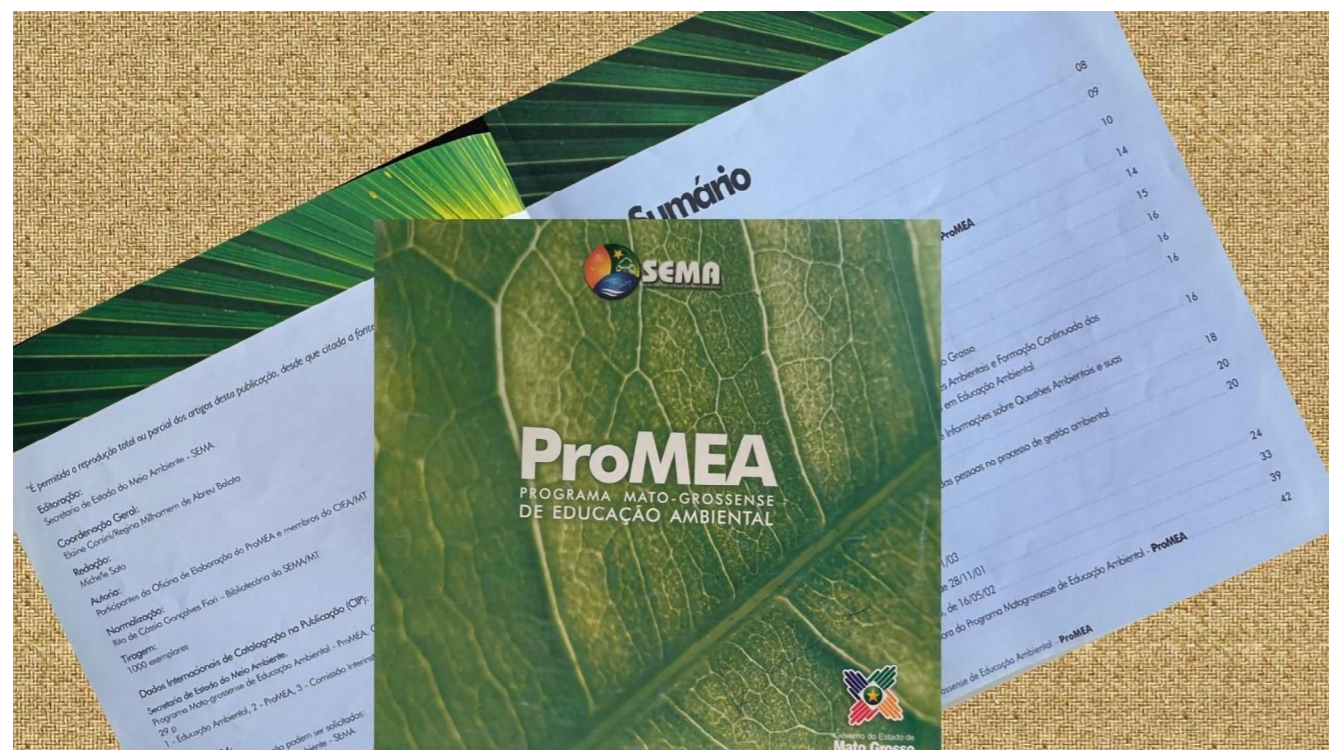
As ações de Educação Ambiental em Mato Grosso remontam à década de 1980, com ações de grupos ambientalistas e, mais tarde, de forma governamental, na Fundação Desenvolvimento do Pantanal (FUNDEPAN), fortalecidas com recursos de programas nacionais nos anos 1990. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e outras instituições tiveram um papel importante na formação em Educação Ambiental e na criação de grupos como o Grupo Interinstitucional de Educação Ambiental (GIEA), a Rede Mato-Grossense de Educação Ambiental (REMTEA) e o Grupo Pesquisador em Educação Ambiental (GPEA). A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Ciea-MT) foi criada em 1999 e alterada em 2001, com o propósito de discutir, elaborar, planejar, gerir e avaliar a Educação Ambiental em Mato Grosso, além de propor normas.

A aprovação da Lei nº 7.888, de 09 de janeiro

de 2003, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental (PoEEA), é o marco inicial em Mato Grosso. Esta Lei seguiu os mesmos moldes da Política Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e manteve os princípios e valores de tratar as questões globais críticas, suas causas e interrelações em uma perspectiva sistêmica, buscando a transformação e a construção de sociedades sustentáveis.

O primeiro Programa Mato-Grossense de Educação Ambiental (ProMEA) foi elaborado em um processo participativo, realizado em julho de 2004 (Fig 13). A oficina coordenada pela então Fundação Estadual do Meio Ambiente (Fema-MT) e pela Ciea-MT, em parceria com a UFMT, envolveu 63 pessoas, representando diversos setores públicos e privados. Com a extinção da Fema-MT e criação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT), o ProMEA foi publicado e apresentado à sociedade em 2006.

Figura 13 Programa Mato-Grossense de Educação Ambiental – ProMEA.



Fonte: Acervo SUEAC.

O ProMEA buscou integrar a Educação Ambiental nas agendas públicas e privadas de Mato Grosso. O documento resultante expressa os “anseios e desejos” das pessoas envolvidas em sua criação, reconhecendo que ele está em “construção permanente” e sujeito a reavaliações e adequações. O Programa convidou educadores ambientais a se engajarem no desafio de moldar o futuro do povo mato-grossense, respeitando as diferenças culturais, raciais, religiosas, sociais e ideológicas, promovendo a responsabilidade pela proteção da natureza.

Assim, a Sema-MT e a Seduc-MT como responsáveis pela Política de Educação Ambiental, no estado de MT, ao decorrer dos anos, buscaram implementar o ProMEA e a Política de Educação Ambiental, por meio de cursos com a comunidade, formação de professores, projetos escolares, ações pontuais, seminários e parcerias com empresas. Da mesma forma, a Educação Ambiental no estado aconteceu em outras dimensões, como projetos acadêmicos universitários, formações de pessoas em Educação Ambiental em vários níveis, ações e militâncias que trouxeram os protagonismos das comunidades tradicionais para o cuidado com a natureza.

Porém, diante do dinamismo do desenvolvimento do estado e frente aos desafios na busca da sustentabilidade ambiental, a sociedade verificou a necessidade da revisão da

Política Estadual de Educação Ambiental (Lei 7888/2003), dando-lhe maior identidade mato-grossense.

A revisão da Lei 7888/2003 foi articulada no âmbito da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Mato Grosso (Ciea-MT), com a contratação de uma consultoria. Foram realizados 36 (trinta e seis) Seminários Participativos de Educação Ambiental em 91 municípios, envolvendo aproximadamente 1.500 pessoas¹⁹.

A proposta final foi validada em um Fórum Mato-Grossense de Educação Ambiental, que contou com 300 participantes de 50 municípios do estado de Mato Grosso (Figura 14). A minuta de Lei consolidada pela consultoria, foi encaminhada para a Incubadora de Políticas Públicas da Amazônia em Mato Grosso do Departamento de Direito da UFMT, para análise jurídica com discussões e apresentação das adequações à sociedade mato-grossense. A proposta da Lei, teve o Parecer Orientativo do Conselho Estadual de Educação e Parecer Técnico da Superintendência de Normas do Meio Ambiente da Sema-MT, bem como a Manifestação da Subprocuradoria Geral da Defesa do Meio Ambiente. Após, a proposta foi encaminhada à Casa Civil que após a análise, encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para publicação, culminando na Lei 10.903/2019.

Figura 14 Chamada para o processo de Revisão da Lei 7.888/2002.

Fonte: Acervo SUEAC.

19. <https://www.funbio.org.br/wp-content/uploads/2024/02/TDR-no-2024.0103.00056-0.pdf> (Acesso em 23/07/2025).

O principal diferencial desta Lei é a participação social no processo de elaboração, que envolve representantes da sociedade civil, instituições de ensino, instituições privadas e governamentais, com a duração de três anos para sua consolidação. A política construída com apoio da população mato-grossense instituiu o Sistema de Educação Ambiental (Figura 15) definindo papéis claros para implementação da política pública.

Assim, Sema e Seduc são responsáveis pela gestão da Política Pública, sendo a primeira responsável pela coordenação da educação ambiental não escolarizada, enquanto a Seduc lidera as ações escolarizadas. A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, a CIEA, é o colegiado que atua como olhos da sociedade, exercendo o papel de controle social da política pública, com a prerrogativa

de monitorar, avaliar e propor ações estratégicas em prol da educação ambiental mato-grossense.

A legislação distribuiu entre os diversos segmentos da sociedade atribuições na execução da Política Estadual de Educação Ambiental. Desde Sema e Seduc, órgãos ambientais, escolas municipais, sociedade civil organizada, setor privado, entidades de classe, veículos de comunicação, todos podem, dentro de suas esferas de atuação, atuar na execução de atividades de educação ambiental, seguindo os princípios estabelecidos na Lei 10.903/2019 e ações delimitadas neste Programa.

Os diversos atores mencionados na Política Estadual de Educação Ambiental em um espaço de inter-relação, tornando vivo o Sistema de Educação Ambiental que, por sua vez, se conecta com a população mato-grossense.

Figura 15 Sistema de Educação Ambiental.



Fonte: Elaboração do GT-PEEA

A atual Política Estadual de Educação Ambiental

A atual legislação reflete uma adesão à linha da Educação Ambiental Crítica e Transformadora, ao incentivar a cooperação em rede e o engajamento de diversos segmentos da sociedade – desde os órgãos governamentais e não-governamentais, até instituições de ensino e a comunidade em geral.

A Lei 10.903/19 traz propostas da identidade mato-grossense ao considerar:

- A importância da construção participativa e democrática da Lei;
- Reconhece a singularidade de seus biomas;
- A riqueza cultural de seus povos tradicionais;
- A urgência de conservar o patrimônio natural para as futuras gerações;
- Interface com as políticas públicas ambientais do estado;
- A inserção da educomunicação como área temática;
- Monitoramento e avaliação da política;
- Fortalecimento da Ciea-MT;
- Cria uma instância de governança da política;

O Decreto nº 938, de 01 de julho de 2024, veio para regulamentar a Política Estadual de Educação Ambiental e, dentre outros dispositivos formaliza a responsabilidade conjunta da Sema-MT, da Seduc-MT e da Ciea-MT, na construção participativa do Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA.

A atuação da Ciea-MT foi essencial na regulamentação da política, e o seu desempenho garantiu que o decreto fosse construído de forma participativa, alinhado aos princípios nacionais e internacionais de Educação Ambiental, e adaptadas às complexidades e diversidades do estado.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PEEA

A Lei nº 10.903/2019 estabelece, no Art. 9º, os instrumentos da Política de Educação Ambiental: o Programa Estadual de Educação Ambiental – PEEA, e o Sistema Estadual de Educação Ambiental. E no Art. 16 apresenta a definição do programa:

Art. 16 O Programa Estadual de Educação Ambiental é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, e servirá como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território estadual, estabelecendo as bases para captação de recursos financeiros nacionais, internacionais e estrangeiros destinados à implementação da Educação Ambiental.

Nesse sentido, o Decreto 938/2019, que regulamentou a política, orienta como deve ser a elaboração, revisão e implementação do programa:

Art. 8º O processo de elaboração, revisão e implementação do Programa Estadual de Educação Ambiental deverá garantir a participação da Ciea e da sociedade, o reconhecimento da pluralidade e da diversidade ecológica e sociocultural do Estado, a multi, inter e transdisciplinaridade e a descentralização de ações e a integração dos diferentes atores sociais nos planos político e operacional.

Para o cumprimento desta legislação, o governo do estado e a Ciea-MT realizaram oficinas participativas com representações da sociedade e formalizaram um Grupo de Trabalho para elaborar e apresentar o programa, conforme demanda solicitada. Todo o processo de elaboração do programa pode ser visualizado na figura 16 que mostra desde a decisão interinstitucional inicial até a sua finalização.

Figura 16 Fluxo de Elaboração do PEEA.

FLUXO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - MT



Fonte: GT- PEEA. Elaboração Gráfica: Anna Maria Moura - SEMA

Oficinas participativas de elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental

O Programa Estadual de Educação Ambiental – PEEA, foi elaborado com o apoio de um consultor contratado, Cesar Haag, para realizar a coordenação e moderação das oficinas participativas com recursos do Subprograma de Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes do Programa REDD Early Movers (REM Mato Grosso).

A referência legal para o estabelecimento de estratégias de realização das oficinas participativas, para subsidiar a construção do PEEA, está no Capítulo III da Lei nº 10.903/2019 que trata que o Programa Estadual de Educação Ambiental deve considerando as seguintes áreas temáticas:

- Educação ambiental escolarizada;
- Educação ambiental não escolarizada;
- Educomunicação socioambiental; e
- Educação ambiental nas políticas públicas (gestão das águas, gestão de unidades de conservação, no saneamento ambiental e no licenciamento ambiental).

O planejamento da elaboração do PEEA foi realizado por meio de reuniões entre a Sema-MT, Seduc-MT e a consultoria contratada. Posteriormente, a proposta foi apresentada para contribuições e aprovação da Ciea-MT,

resultando na definição do conteúdo e metodologia das oficinas participantes e documento de estrutura do PEEA.

A área temática Educomunicação socioambiental foi considerada como uma ferramenta que permite que os indivíduos possam produzir seus próprios conteúdos para exercitarem sua cidadania por meio da comunicação. Os temas foram a Educação Ambiental escolarizada, não escolarizada e nas políticas públicas, e a Educomunicação foi tratada de modo transversal nas oficinas, não necessitando de uma específica.

Desta forma, foram definidas 3 oficinas participativas presenciais, com duração de 16 horas cada, realizadas no Hotel Fazenda Mato Grosso, em Cuiabá/MT.

A Oficina “Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas Públicas”, foi realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2024, com a participação de 34 pessoas convidadas e 4 da organização da Sema-MT. O Quadro 05 relaciona as políticas ambientais que foram apresentadas nesta oficina e os temas utilizados nos painéis para a discussão e construção das propostas pelos participantes dos grupos de trabalho (Figuras 17, 18, 19 e 20).

Quadro 5 Políticas Ambientais discutidas na Oficina de Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas Públicas.

OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO ESCOLARIZADA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS	
Política Ambiental	Painéis Trabalhados
Código Ambiental do Estado de Mato Grosso e Licenciamento Ambiental das Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (Lei Complementar nº 38/1995)	Licenciamento Ambiental
Política Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Lei nº 7.638/2002)	Saneamento Ambiental – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 7.862/2002)	Resíduos Sólidos
Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 11.088/2020)	Instrumentos da Política
	Comitês de Bacia
Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC (Lei nº 9.502/2011)	Áreas Protegidas – Unidade de Conservação, Terras Indígenas e Territórios Quilombolas

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Figura 17 Grupo de discussão em oficina participativa.



Crédito: Sema-MT.

Figura 18 Apresentação de Leandro Obadowiski Bruno.



Crédito: Sema-MT.

Figura 19 Apresentação de Maurício Philipp



Créditos: Maria Carvalho

Figura 20 Debates em plenária.



Créditos: Sema-MT.

- A Oficina “Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas de Mudanças Climáticas”, foi realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2024, com a participação de 36 pessoas convidadas e 04 da organização da Sema-MT. O Quadro 06 relaciona as políticas ambientais que foram apresentadas nesta oficina e os temas utilizados nos painéis para a discussão e construção das propostas pelos participantes dos grupos de trabalho (Figuras 21 e 22).

Quadro 6 Políticas Ambientais discutidas na Oficina de Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas de Mudanças Climáticas.

OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO ESCOLARIZADA NAS POLÍTICAS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	
Política Ambiental	Painéis Trabalhados
Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei Complementar nº 582/2017)	Mitigação
	Adaptação Climática
Programa de Regularização Ambiental (Lei Complementar nº 592/2017)	Regularização Ambiental de Imóveis Rurais
Sistema Estadual de REDD+ (Lei nº 9.878/2013)	Sistema Estadual de REDD+
Salvaguardas Socioambientais de REDD+ (decisão 1/ cp.16 – Acordo de Cancun)	Salvaguardas Socioambientais
	Justiça Climática

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Figura 21 Felipe Guilherme Klein.



Crédito: SEMA-MT.

Figura 22 Apresentação Juliana Menezes de Carvalho.



Créditos: Maria Carvalho.

Os participantes convidados para as duas primeiras oficinas lideradas pela Sema-MT, são representantes das secretarias municipais de meio ambiente e tiveram 2 critérios de priorização para sua seleção: municípios que assumiram a descentralização da gestão ambiental e, dentre esses, municípios que desenvolvem ações de Educação Ambiental; e municípios polos das regiões de planejamento do Estado e que já participaram de cursos de multiplicadores em Educação Ambiental, oferecidos pela Sema-MT.

Nas duas primeiras oficinas também foi realizada uma reflexão em plenária, onde os participantes foram convidados a trazerem suas contribuições em resposta à pergunta: *Como podemos resgatar o sentimento de pertencimento à natureza por meio da Educação Ambiental?*

A Oficina "Educação Ambiental Escolarizada", foi realizada nos dias 4 e 5 de junho de 2024, com a participação de 51 pessoas convidadas e 04 pessoas da organização da Sema-MT.

Os temas discutidos nesta oficina foram: Os desafios de efetivar a temática da Educação Ambiental nos ambientes de ensino; Educação Ambiental e diversidade nos ambientes de ensino; Educação Ambiental e Mudanças Climáticas: perspectivas e desafios; Educação Ambiental como estratégia para o manejo de resíduos sólidos no ambiente escolar; Caminhos para aprimorar a percepção da comunidade escolar quanto à importância dos recursos hídricos.

A organização desta oficina, liderada pela Seduc-MT, decidiu por distribuir os participantes em três grupos por modalidade de ensino, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996):

- Grupo Ensino Básico (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA);
- Grupo Ensino Técnico e Superior (Ensino Técnico – Educação Profissional; Ensino Superior – nível graduação; e Ensino Superior – nível pós-graduação);
- Grupo de Ensino das Diversidades (Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação de Campo e Educação Especial).

Nos grupos, os painéis de discussão foram estruturados para abranger as principais dimensões das modalidades, etapas e níveis de ensino.

Para as modalidades do Ensino Básico e do Ensino das Diversidades, as proposições de diretrizes foram estruturadas para atender às seguintes dimensões:

- Currículo: *Quais diretrizes de Educação Ambiental deveriam ser trabalhadas no âmbito dos currículos de ensino?*
- Gestão: *Como incorporar diretrizes de Educação Ambiental na Gestão Educacional, seja ela na escola ou em nível de coordenação e execução das Políticas Públicas de Educação?*
- Espaço Escolar: *Como o Espaço Escolar pode promover a Educação Ambiental?*
- Comunidade: *Qual o papel da escola na Educação Ambiental da comunidade onde está inserida?*

Nas modalidades de ensino ligada à Educação Profissional e Superior (Técnico e Superior), a estruturação proposta procurou abranger 3 dimensões:

- Ensino: *Quais as diretrizes do Programa Estadual de Educação Ambiental para o ensino técnico e superior?*
- Pesquisa: *Quais as diretrizes de pesquisa que o Programa Estadual de Educação Ambiental propõe às instituições de pesquisa de Mato Grosso?*
- Extensão: *Como levar a Educação Ambiental para além dos muros dos Institutos de Educação Profissional e Superior envolvendo a sociedade?*

Os participantes desta oficina foram, principalmente, os representantes das Diretorias Regionais de Educação – DREs, e da Seduc-MT (Figuras 23, 24 e 254). Os membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - Ciea-MT, foram convidados a participarem das três oficinas de elaboração do PEEA, distribuídos de acordo com a atuação da instituição que representam, sendo que alguns representantes participaram de mais de uma oficina.

Figura 23 Apresentação do Dr. Paulo Modesto Filho.



Crédito: Sema-MT.

Figura 24 Tchá co'bolo do Grupo do Ensino das Diversidades.



Crédito: Marcos Silva.

Figura 25 Tchá co'bolo do Grupo do Ensino das Diversidades.



Crédito: Rosana Manfrinate.

Grupo de Trabalho para Elaboração do PEEA

Em 26 de novembro de 2024, durante a III Reunião Extraordinária da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Ciea-MT), foi constituído o Grupo de Trabalho de Elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (GT/PEEA²⁰). Foi aprovado a participação dos seguintes membros voluntários: Lucas Eduardo Araújo Silva da Fundação Ecológica Cristalino – FEC; Miguel Ângelo Marques da Silva, representando o Fórum Popular Socioambiental de Mato Grosso – FORMAD; e Simone Raquel Caldeira Moreira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

Para representar o órgão gestor da Política, a Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT, indicou as professoras Priscilla Mona de Amorim e Ruthneia Cavalcante Pereira Moraes e, para representar a SUEAC/

Sema-MT, além da superintendente Juliana Menezes de Carvalho, foram convocadas as servidoras Elaine Corsini, Lucia Shiguemi Izawa Kawahara e Rosana Manfrinate.

Pelo conhecimento e doutoras na temática, foram convidadas a gestora governamental Denize Aparecida Rodrigues de Amorim, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag-MT, e a professora Déborah Luíza Moreira Santana Santos do Fórum Popular Socioambiental de Mato Grosso - FORMAD.

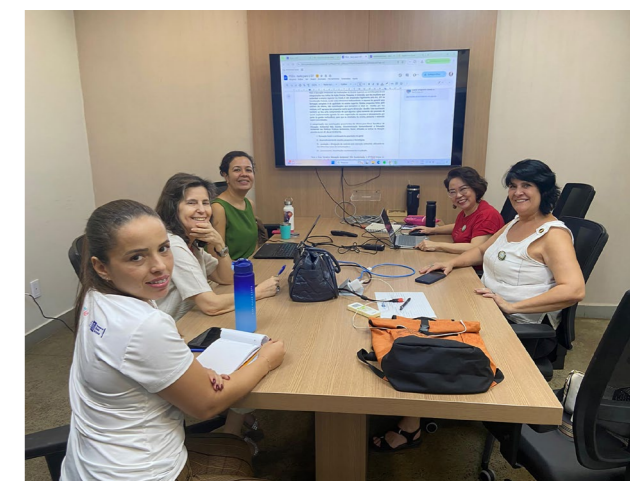
Após a constituição, o GT-PEEA realizou a primeira reunião de planejamento dos trabalhos em 09/12/2024, iniciando suas atividades em 04/02/2025, com reuniões semanais, realizando a análise e categorização das propostas da oficina de 2024, pesquisa, reflexões, rodas de conversa com especialistas e promovendo a elaboração conjunta do PEEA (Figuras 26 e 27).

Figura 26 Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA).



Créditos: Karla Silva

Figura 27 Reuniões de Trabalho GT PEEA.



Créditos: Lucas Araújo.



Além das reuniões presenciais, os membros do GT-PEEA realizaram estudos sobre as temáticas para apresentação e discussão em grupo (Figuras 28 e 29). De fevereiro a julho de 2025, o GT realizou 20 reuniões presenciais e, no último final de semana de agosto

do mesmo ano, nas datas de 25 a 29, os membros realizaram uma imersão de trabalho, no período vespertino, para finalizar o documento do PEEA. No mês de setembro, o GT realizou mais 03 reuniões para a revisão geral do texto.

20. Portaria Conjunta N° 001/2025/SEMA/SEDUC/MT, de 20 de agosto de 2025, dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Figura 28 GT-PEEA em estudos sobre as Áreas Temáticas.



Crédito: Lucas Araújo.

Figura 29 GT-PEEA em Roda de Conversa na UFMT.



Crédito: Lucas Araújo.

As propostas das oficinas realizadas, no período de maio a junho de 2024, serviram como subsídios para GT-PEEA que procurou respeitar e organizar tais contribuições, reescrevendo, corrigindo e ajustando conforme recomendado pela Política. As propostas foram sistematizadas nas quatro Áreas Temáticas: Educação Ambiental Escolarizada; Educação Ambiental Não Escolarizada; Educomunicação Socioambiental; Educação Ambiental nas Políticas Públicas Ambientais (Art. 18, Lei 10.903/19). Tais propostas estão apresentadas como **Estratégias** que poderão ser utilizadas pelos executores do PEEA.

E para orientar tais executores, cada Área Temática foi dividida em **Eixos Temáticos**, categorizados conforme as políticas públicas e a legislação vigente. Tais eixos foram organizados em **Linhas de Ação** que apresentam as estratégias, o público-alvo e os responsáveis por cada atividade.

As contribuições provindas da oficina para a **Educação Ambiental Escolarizada** do Ensino Básico foram categorizadas como Estratégicas nas Linhas de Ação: Gestão, Currículo, Espaço e Comunidade Escolar - seguindo a base conceitual do programa "Escolas Sustentáveis"²¹. Tal programa apresenta a mesma categorização, apresentando como fundamentais para uma educação significativa e comprometida com a cidadania ambiental.

Para a Educação Ambiental Escolar – Ensino Superior, as contribuições das oficinas participativas foram categorizadas como Estratégicas

nas Linhas de Ação: *Ensino, Pesquisa e Extensão*. Tal tríade sustenta o ensino superior no Brasil, amparada pelo Art. 207 da Constituição Federal de 1988, sendo elementos indissociáveis e capazes de garantir uma formação completa e de qualidade no ensino superior. Nessa área temática também houve muitas propostas feitas advindas da oficina participativa, que o GT-PEEA categorizou diferente e então foi criada uma terceira linha de ação neste Eixo Temático: *Gestão*. Este movimento também se deu pela compreensão de que algumas ações somente são possíveis de serem implementadas, quando há uma organização de recursos e planejamento por parte da gestão institucional, para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão sejam concretizadas.

Para a categorização das contribuições provenientes das oficinas em Estratégias para as Áreas Temáticas da Educação Ambiental Não Escolar, Educomunicação Socioambiental e Educação Ambiental nas Políticas Públicas Ambientais, foram utilizadas como Linhas de Ação, a previsão recomendada pelo Art. 8º, da Lei 10.903/19:

- I - formação inicial e continuada da população em geral;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias;
- III - produção e divulgação de material para Educação Ambiental, utilizando-se dos diferentes meios de comunicação; e
- IV - planejamento, implantação, monitoramento e avaliação.

21. <https://drive.google.com/file/d/185xqjibP1p7qAUzOcenW8yHPetjkMP5F/view> (Acesso em: 16/09/2025).

Assim, para a **Área Temática Educação Ambiental Não Escolarizada**, o GT-PEEA trouxe as contribuições da oficina sobre a justiça ambiental e da pergunta reflexiva “*Como podemos resgatar o sentimento de pertencimento à natureza por meio da Educação Ambiental?*” As respostas desta pergunta foram transformadas em Estratégias. Estes ajustes foram realizados para atender às exigências da Política em elucidar diretrizes e estratégias para as quatro áreas temáticas.

Da mesma forma, para a **Área Temática Educomunicação Socioambiental** o GT-PEEA utilizou as propostas elaboradas, em todas as oficinas, que se referiam à temática da comunicação, divulgação e informação, transformando tais contribuições em Estratégias para a Educomunicação.

Por fim, na **Área Temática Educação Ambiental nas Políticas Públicas Ambientais**, o GT-PEEA buscou incorporar as contribuições das oficinas como Estratégias nas grandes políticas que o governo do estado implementa na gestão ambiental: *Gestão de Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos Sólidos, Gestão e Manejo de Unidade de Conservação, Política de Mudanças Climáticas, Política de Licenciamento, Regularização Ambiental, Política de Saneamento Básico e Sistema Estadual de REDD+*. Assim, o GT-PEEA elaborou as Diretrizes e estabeleceu como Estratégias as contribuições da oficina para cada uma das Áreas Temáticas, em cumprimento ao que determina o Art. 10 do Decreto nº 938/2024. A estrutura final do PEEA está apresentada no quadro 7, a seguir:

Quadro 7 Estrutura Organizacional do PEEA.

ÁREA TEMÁTICA	EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES	LINHAS DE AÇÃO
ESCOLARIZADA	Educação Básica	Valorização de saberes e práticas socioculturais e ambientais sustentáveis na comunidade escolar.	- Currículo - Gestão - Espaço Físico - Comunidade
	Ensino Superior	Formação de profissionais com ética socioambiental	- Ensino - Extensão - Pesquisa - Gestão
NÃO ESCOLARIZADA	Justiça ambiental e Pertencimento à natureza	Promoção da ética sociocultural ambiental, da justiça climática e da conexão ser humano e natureza	- Formação inicial e continuada - Desenvolvimento de estudos, pesquisa e tecnologias - Produção e divulgação de material - Planejamento, implantação, monitoramento e avaliação
EDUCOMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	Produção e Divulgação de Material	Sensibilização, mobilização e engajamento para conservação ambiental, qualidade de vida e sustentabilidade.	- Comunicação Popular Participativa
			- Comunicação e Informação

ÁREA TEMÁTICA	EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES	LINHAS DE AÇÃO
POLÍTICAS PÚBLICAS	Gestão das Águas	Fortalecimento da participação social na gestão das águas.	- Formação inicial e continuada - Desenvolvimento de estudos, pesquisa e tecnologias - Produção e divulgação de material - Planejamento, implantação, monitoramento e avaliação
	Gestão das Unidades de Conservação	Valorização das áreas protegidas para fortalecer sua implementação.	
	Saneamento Ambiental	Fortalecimento da participação social nas Políticas de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.	
	Licenciamento Ambiental	Promoção da transparência e da participação social no licenciamento ambiental.	
	Mudanças Climáticas e REDD+	Promoção de sociedades resilientes às mudanças climáticas. Valorização da vegetação nativa e do protagonismo de seus povos e comunidades.	
	Regularização Ambiental	Mobilização dos proprietários para regularização ambiental dos imóveis rurais	

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Com o objetivo de alinhar o PEEA a outros planejamentos utilizados pelo Governo de Mato Grosso quanto e demais executores da PoEEA, o Grupo de Trabalho realizou um estudo dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas. A análise detalhada identificou que, além dos 17 Objetivos já consolidados, os objetivos voluntários brasileiros de combate ao racismo, inclusão de povos e comunidades tradicionais e valorização da comunicação e da arte plural brasileira também estão em consonância com as diretrizes PEEA e por isso foram contemplados. O GT as diretrizes aos ODS²², permitindo que os executores contribuam também para o

cumprimento dos compromissos mato-grossenses referentes à agenda global de sustentabilidade.

O PEEA foi finalizado de forma a aproveitar as contribuições da oficina participativa, realizada em 2024, e atender às exigências da legislação. Foi um trabalho coletivo que procurou incorporar às demandas sociais levantadas, mas sabemos que não está completo. O programa é resultado de um esforço de respeitar as etapas de elaboração do processo proposto, bem como das informações existentes. Ao longo do tempo, o programa necessita ser revisado para atender às demandas da sociedade, incorporando novas e diferentes propostas de diretrizes e estratégias.

22. Os ODS utilizados nas diretrizes do PEEA estão elencados no apêndice do presente documento.



PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEEA

No Art. 16, da Lei 10.903/2019, encontramos a definição do que seja o PEEA e seus objetivos:

O Programa Estadual de Educação Ambiental é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, e **servirá como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território estadual, estabelecendo as bases para captação de recursos financeiros nacionais, internacionais e estrangeiros destinados à implementação da Educação Ambiental.**

Assim, o Programa Estadual de Educação Ambiental – PEEA, é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental.

Seus **Objetivos** são:

- Servir como referência elaboração de outras políticas públicas no território mato-grossense;
- Estabelecer as bases para captação de recursos financeiros nacionais, internacionais e estrangeiros destinados à implementação da Educação Ambiental.

O Decreto N° 938/2024 orienta que **cada área temática do PEEA tenha Diretrizes e Estratégias:**

Art. 10 O Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA deverá apresentar diretrizes e estratégias para cada uma das áreas temáticas mencionadas no art. 9°.

No PEEA, entendemos por:

Diretriz: a direção para onde se quer

caminhar, orientações gerais que levam em consideração os princípios e os objetivos da Lei na sua definição. Em cada diretriz estão apresentados os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS que são atendidos.

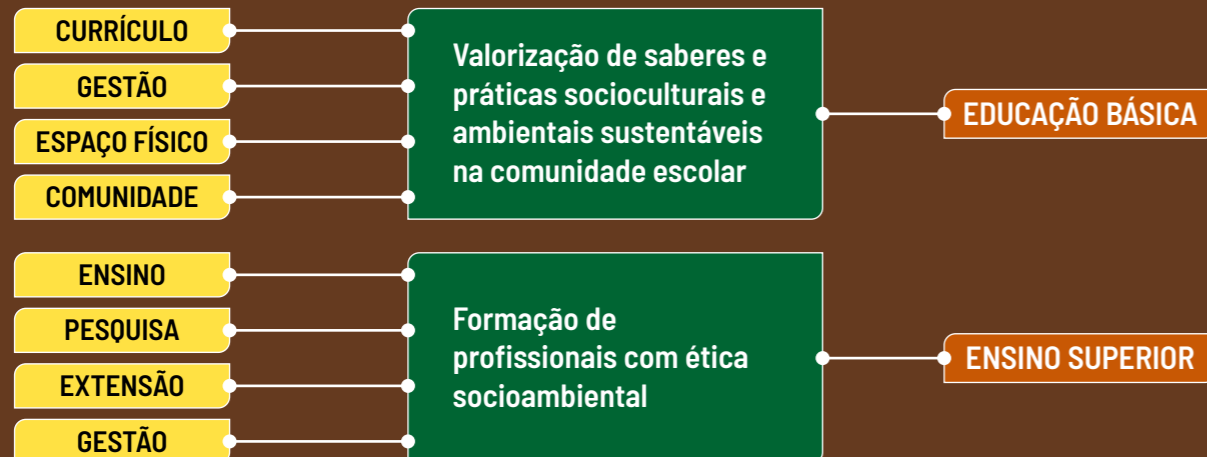
Estratégia: representa o conjunto de atividades e ações para alcançar a diretriz, indicando o caminho a ser percorrido. As estratégias estão dentro das linhas de ação de cada Área Temática. Em cada estratégia é apresentado o público-alvo a que se destina.

As estratégias são resultados das sugestões que vieram das oficinas participativas e possuem siglas que utilizam as iniciais de cada eixo estratégico. Por exemplo, o eixo temático Educação Básica apresenta as suas iniciais (EB), e também foram numeradas para efeito de utilização nas ações de avaliação e monitoramento das ações.

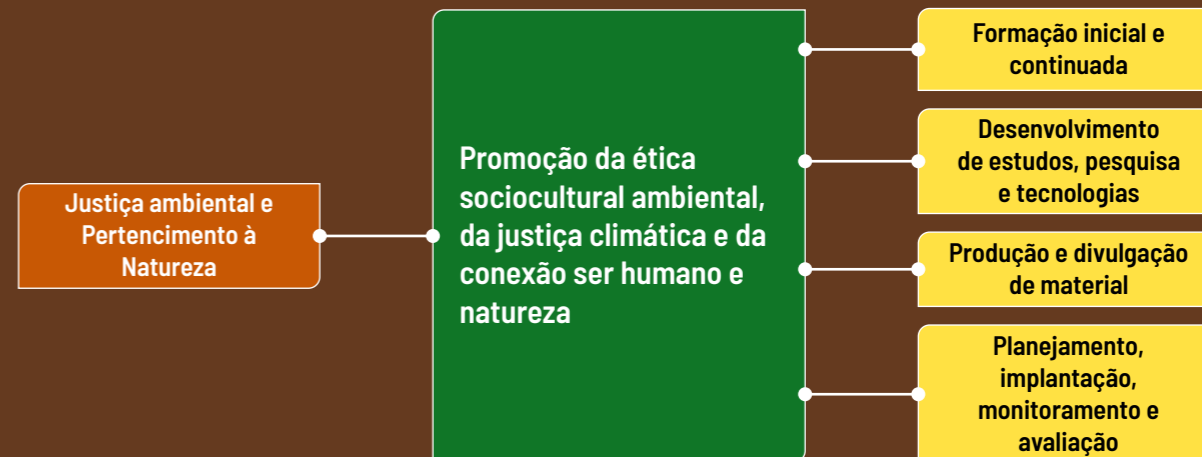
É preciso destacar que as Estratégias da área temática Educomunicação Socioambiental estão duplicadas nas demais áreas temáticas, quando se tratar de Produção e Divulgação de Material. Assim, quando for este caso, a sigla do eixo temático da respectiva área temática se apresenta junto com a de um eixo temático da Educomunicação Socioambiental: Comunicação Popular Participativa (CPP) e Comunicação e Informação (CI).

As **Áreas Temáticas** são um conjunto de conceitos integrados de abordagens críticas e transformadoras, organizadas para orientação de ações de Educação Ambiental em todos os segmentos da sociedade. O Programa Estadual de Educação Ambiental apresenta **diretrizes e estratégias para as quatro Áreas Temáticas:**

ESCOLARIZADA

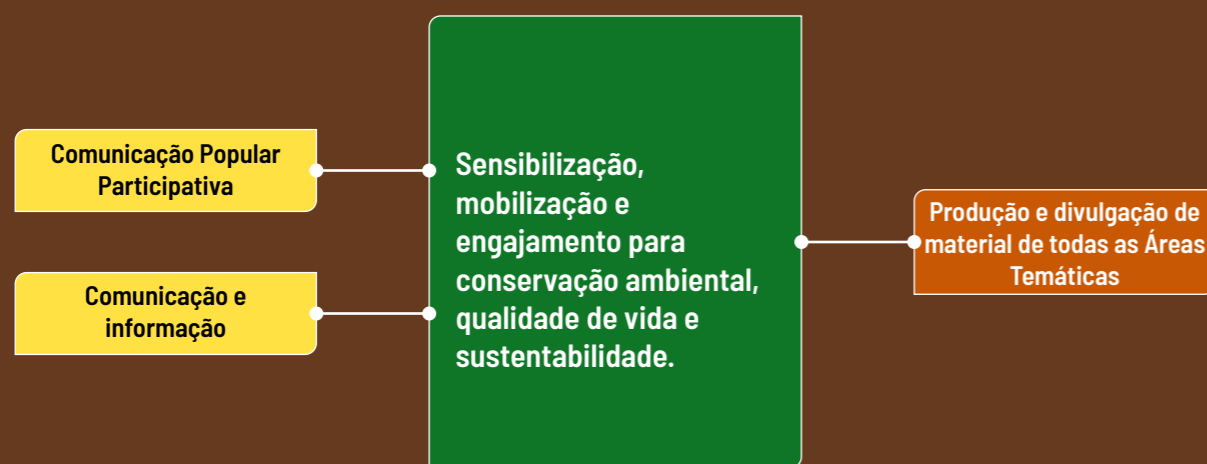


NÃO ESCOLARIZADA

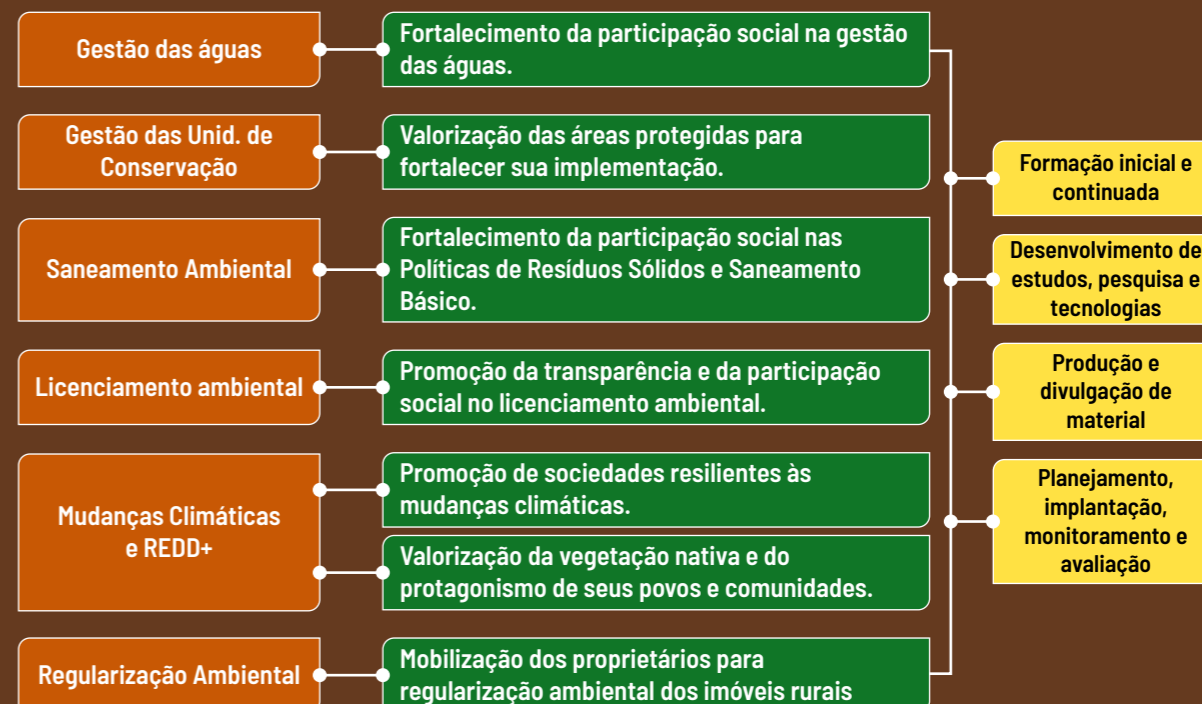


PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

EDUCOMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL



POLÍTICAS PÚBLICAS



■ EIXO TEMÁTICO
 ■ DIRETRIZES
 ■ LINHA DE AÇÃO

Art. 18 O Programa Estadual de Educação Ambiental compreende áreas temáticas que se interrelacionam, através de um conceito integrado de educação para a sustentabilidade, tais como:

- I - Educação Ambiental escolar;
- II - Educação Ambiental não escolarizada;
- III - educação ambiental;
- IV - Educação Ambiental nas políticas públicas:
 - a) Educação Ambiental na gestão das águas;
 - b) Educação Ambiental na gestão de unidades de conservação;
 - c) Educação Ambiental no saneamento ambiental;
 - d) Educação Ambiental no licenciamento ambiental.

Parágrafo único O Programa Estadual de Educação Ambiental deverá estimular a formação crítica para o exercício da cidadania. (Lei nº 10.903/19).

As quatro “Áreas Temáticas”, provenientes

da legislação, estão subdivididas em “Eixos Temáticos” categorizadas conforme as políticas públicas específicas.

Nas áreas temáticas Educação Ambiental não Escolarizada e Educação Ambiental nas Políticas Públicas foram acrescentados novos eixos temáticos, provenientes das discussões das reuniões de elaboração do PEEA. As especificações de cada área temática e eixos temáticos serão apresentados posteriormente.

Os eixos temáticos apresentam as “Linhas de Ação”, de acordo com os dispositivos legais de cada área temática.

Dentro de cada Linha de Ação, estão organizadas as estratégias construídas a partir das oficinas participativas acompanhadas da indicação do público-alvo e de seus responsáveis. (Fig 30 e Fig 31).

Assim, de acordo com sua área de atuação, o executor do Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA, encontrará orientações agrupadas nas quatro Áreas Temáticas neste documento.

O que se entende por Público-alvo neste programa

Em um programa estadual de Educação Ambiental, a definição de um público-alvo representa uma etapa estratégica e fundamental para a eficácia das ações planejadas. A linguagem, as temáticas e as ferramentas pedagógicas são adaptadas para a realidade, para o nível de conhecimento e aos interesses do grupo selecionado. Tal direcionamento evita o desperdício de recursos e maximiza o impacto das intervenções, uma vez que as mensagens se tornam mais relevantes e, portanto, mais propensas a gerar resultados e impactos almejados.

Conforme as oficinas participativas, em cada Área Temática foi definido um público-alvo e para além disso, de acordo com as normativas do atual planejamento governamental (Lei 12.432/2024), é necessário que todas as ações propostas especifiquem os públicos-alvo transversais para além do público sugerido.

Público-alvo transversal são grupos historicamente colocados em situação de vulnerabilidade e devem ser considerados quando as ações de Educação Ambiental forem implementadas.

No PPA 2024-2027 de Mato Grosso, os públicos-alvo transversais são crianças, adolescentes/juventude, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, povos indígenas, comunidades

tradicionais e quilombolas, negros e pessoas LGBTQIAPN+²³. Além destas podem ser incluídas as pessoas migrantes, os adolescentes em medidas socioeducativas, pessoas encarceradas e os egressos do sistema penitenciário.

Um dos princípios da Lei 10.903/2019 é o “reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural, garantindo a inclusão social e o fomento à responsabilidade socioambiental” (Art. 4º, inciso VIII) e, portanto, no PEEA, as Áreas Temáticas do Programa de Educação Ambiental devem se atentar para não negligenciar a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), de modo a garantir a acessibilidade em todas as suas dimensões²⁴ e os direitos da pessoa com deficiência, assegurando e promovendo a participação social de todas as pessoas, indistintamente. (BRASIL, 2007; BORGES, 2016; GOMES, 2019).

O documento final do PEEA, inclusive, resguarda a implementação da Lei Brasileira de Inclusão para garantir a acessibilidade a todos os públicos-alvo.

É importante recomendar, também, que o termo “população mato-grossense” como público-alvo, utilizado nas ações propostas, deve ser especificado pelo executor, detalhando o beneficiário de acordo com o território e grupos sociais de interesse onde a ação será realizada.

Figura 31 Estrutura organizacional do PEEA.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

23. LGBTQIAPN+ representa uma ampla gama de identidades e orientações, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexual, pansexual e não-binários, com o sinal de "+" abrangendo outras identidades. No Brasil, a proteção legal para essa comunidade não está em uma lei única, mas é construída a partir de decisões históricas do Supremo Tribunal Federal (STF), que, por exemplo, criminalizou a homofobia e a transfobia, reconheceu o casamento entre pessoas do mesmo sexo e permitiu a alteração de nome e gênero em cartório para pessoas trans.

24. Acessibilidade em todas as suas dimensões deve considerar os aspectos: arquitetônico, comunicacional, institucional, metodológico ou pedagógico, instrumental, digital, programática, etc. Para saber mais, consulte a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

ÁREAS TEMÁTICAS DO PEEA

Educação Ambiental Escolarizada

A Educação Ambiental, enquanto processo de ensino-aprendizagem, busca oferecer perspectivas de como o ser humano pode viver, interagir e agir no mundo de modo sustentável, possibilitando a tomada de decisões conscientes e comprometidas com a manutenção e proteção da vida no Planeta, tanto em nível local, quanto global. Assim, o papel da Educação Ambiental escolarizada é promover diálogos socioambientais, aliando cultura e natureza de modo que a educação seja capaz de contribuir para promover transformações ambientais pautadas na ética do cuidado e na valorização da vida (SATO, 2013).

A Política entende que a Educação Ambiental Escolarizada “será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino escolarizado, considerando a pluralidade e a diversidade individual cultural e promovendo a partilha de saberes.”(Art. 20, Lei 10.903/2019).

A Educação Ambiental escolarizada visa

oferecer orientações para que ela possa ser trabalhada na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Educação Especial, na Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena e na Educação tanto presencial quanto à distância. A unidade de ensino deverá fazer a proposta política pedagógica, considerando de modo integrado, o contexto socioambiental e a relação ser humano e natureza.

Assim, a Educação Ambiental escolarizada potencializa a possibilidade de cada local organizar os conhecimentos a serem trabalhados de acordo com a realidade, para que os estudantes aprendam sobre a importância da conservação da sociobiodiversidade e do cuidado com o solo, a água, o ar e com todas as formas de vida.

A Educação Ambiental Escolarizada no PEEA apresenta dois Eixos Temáticos: Educação Básica e Educação Superior.

Eixo Temático: Educação Básica

Em consonância com o Programa Escolas Sustentáveis, lançado em 2010, pela Coordenadoria Geral de Educação Ambiental (CGEA) do Ministério da Educação (MEC), o PEEA adota como linhas de ação: **currículo, gestão e espaço físico**. Também foi inserido como linha de ação mais um componente: **comunidade**. Isso se deve pois as “escolas sustentáveis podem se tornar, referências para suas comunidades, promovendo uma gestão mais democrática e participativa e reorganizando o currículo.” (TRAJBER e SATO, 2010, p.70).

São **Linhas de Ação** da Educação Ambiental Escolarizada – Educação Básica:

Currículo: considera o contexto local e global, e busca potencializar a existência de cada unidade de ensino partindo da valorização da identidade de cada uma, com inserção de saberes e práticas sustentáveis no currículo.

Gestão: considera o envolvimento da

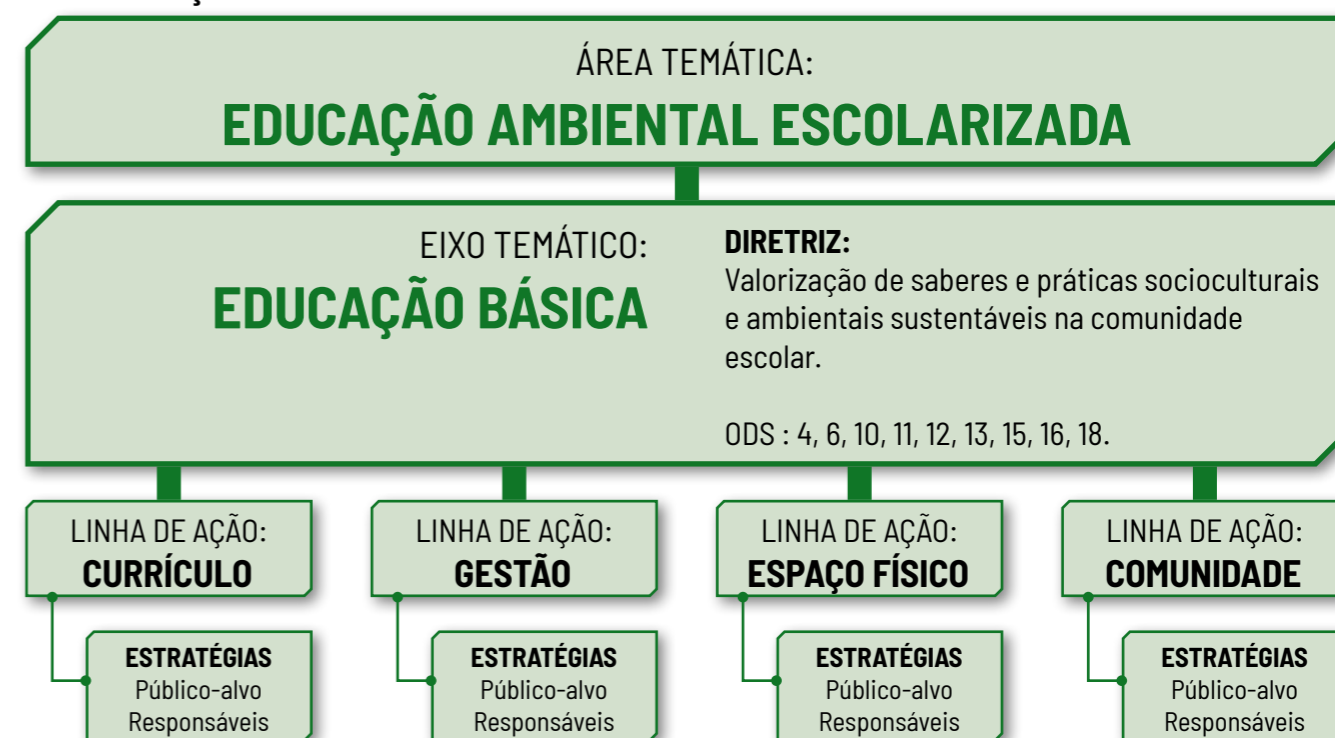
comunidade escolar que de mãos dadas com a equipe gestora auxiliam a materializar propostas para tornar a unidade sustentável e ecoeficiente nas atividades.

Espaço Físico: diz respeito ao espaço em que é materializado os processos pedagógicos de ensino-aprendizagem, e, portanto, envolve todo espaço físico da unidade de ensino, são os locais em que as vivências e as práticas cotidianas são materializadas.

Comunidade: formada por diversas identidades, é ela que de modo dialógico irá expressar os anseios e concretizar junto com a equipe gestora (gestão), atividades e projetos (currículo), capazes de construir um lugar (espaço físico) que expresse a potência dos saberes e desejos socioambientais da sua coletividade.

A figura 32 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental Escolar, Eixo Temático Educação Básica, com suas divisões para apresentação da Diretriz e Estratégias.

Figura 32 Organização estrutural da Educação Ambiental Escolarizada, Eixo: Educação Básica.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Quadro 8 Área Temática: Educação Ambiental Escolarizada – Eixo Educação Básica.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLARIZADA – EDUCAÇÃO BÁSICA (EB)

DIRETRIZ: Valorização de saberes e práticas socioculturais e ambientais sustentáveis na comunidade escolar.

ODS

- 4. Educação de qualidade
- 6. Água Potável e Saneamento
- 10. Redução das desigualdades
- 11. Cidades e comunidades sustentáveis
- 12. Consumo e produção responsáveis
- 13. Ação contra a Mudança Global do Clima
- 15. Vida Terrestre
- 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- 18. Igualdade Étnico-Racial

Linha de ação: CURRÍCULO

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
EB 1. Elaborar diagnósticos socioambientais participativos considerando o território em que a escola está inserida e todo o seu entorno.	Comunidade Escolar	Seduc-MT, SME, Escolas, Instituições Federais de Ensino Médio, e Instituições parceiras
EB 2. Promover diálogos contínuos sobre a importância das águas para a sobrevivência de todas as formas de vida, bem como sobre os problemas socioambientais gerados pela escassez hídrica pelo viés da justiça ambiental.		
EB 3. Trabalhar a compreensão dos estudantes de seu pertencimento à bacia hidrográfica na sua região e a importância da sua conservação.	Estudantes	
EB 4. Debater consumo e seus impactos sobre a geração de resíduos sólidos, e desenvolver atividades educativas sobre consumo consciente.	Comunidade Escolar	
EB 5. Debater os impactos da ausência de saneamento ambiental e seus danos no solo, ar, água, biodiversidade e saúde.		
EB 6. Discutir a importância das Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reserva Legal e Área de Uso Restrito.		
EB 7. Discutir a importância do território e da conservação da água, do solo e da biodiversidade para manutenção da identidade cultural e territorial.		
EB 8. Promover a concepção de que o ser humano é natureza, resignificando todas as formas de valores referentes à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.		
EB 9. Despertar a importância da participação social nos processos de governança ambiental.		
EB 10. CI 1. Disponibilizar materiais pedagógicos com orientações sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.		

EB 11. CI 2. Disponibilizar materiais pedagógicos com orientações sobre o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (1992).		
EB 12. CI 3. Promover eventos educativos de cunho socioambiental com utilização de diversos gêneros textuais.		
EB 13. Debater sobre biorregionalismo e a valorização dos saberes tradicionais sobre a água, o solo, o ar e a biodiversidade.		
EB 14. Promover mapeamento dos cursos de água da região e sua importância para a comunidade escolar e do entorno.		
EB 15. Criar ações pedagógicas acerca do significado e compreensão dos objetivos das Convenções Ambientais: Clima, Biodiversidade e Desertificação.		

Linha de ação: GESTÃO

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
EB 16. Elaborar calendários com datas comemorativas para a Educação Ambiental.	Comunidade Escolar	Seduc-MT, Secretarias Municipais de Ensino, Escolas, Instituições Federais de Ensino Médio e Instituições parceiras
EB 17. Promover formação continuada em Educação Ambiental com foco na conservação ambiental.		
EB 18. Buscar parcerias para realização de palestras para a comunidade escolar sobre temas socioambientais.		
EB 19. Desenvolver Projeto Ambiental Escolar Comunitário (PAEC), abordando temas relevantes no cotidiano escolar e no entorno.		
EB 20. Implementar a criação de pátios escolares naturalizados, projetos de hortas orgânicas, jardins sensoriais.		
EB 21. Disponibilizar recipientes adequados para separação e compostagem de resíduos sólidos.		
EB 22. Apoiar a criação e funcionamento da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA).		
EB 23. Realizar conferências infanto-juvenil sobre o meio ambiente.		
EB 24. CI 5 Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a vulnerabilidade socioambiental e justiça climática.		
EB 25. Promover ações junto a equipe psicossocial de acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioambiental.		
EB 26. CPP 4. Promover ações de educação ambiental para engajar e mobilizar para uso responsável da água e descarte adequado de resíduos.		

EB 27. CPP 3. Promover ações de educomunicação para mobilizar o descarte adequado de embalagens de agrotóxicos nas escolas rurais.		
EB 28. CPP 4. Promover ações de educomunicação para engajar e mobilizar para uso responsável da água e descarte adequado de resíduos.		
EB 29. CI 6. Disseminar informações sobre áreas de risco a eventos climáticos.		
EB 30. Realizar levantamento do consumo de água pelas unidades escolares, verificando mecanismos de reaproveitamento de água.		
EB 31. Adotar a Política dos 5Rs especialmente nas escolas do campo, prevendo também a instalação de ecopontos para a entrega voluntária de recicláveis.		
EB 32. Criar GT de EA com o objetivo de partilhar boas práticas nas unidades escolares.		
EB 33. Capacitar voluntários para atuar na prevenção de incêndios.		Seduc-MT e Instituições parceiras (Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil)
EB 34. Criar programas de intercâmbio escolares para partilha de saberes sobre questões ambientais e climáticas.		Seduc-MT, Secretarias Municipais de Ensino, Escolas, Instituições Federais de Ensino Médio e Instituições parceiras

Linha de ação: ESPAÇO FÍSICO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
EB 35. Promover adequação dos espaços físicos que visem a redução do consumo e reaproveitamento da água.	Comunidade Escolar	Seduc-MT, Secretarias Municipais de Ensino, Escolas, Instituições Federais de Ensino Médio e Instituições parceiras
EB 36. Promover adequação dos espaços físicos que visem o gerenciamento dos resíduos sólidos.		
EB 37. Promover adequação dos espaços físicos que visem o conforto térmico.		
EB 38. Promover adequação dos espaços físicos para criação de pátios escolares naturalizados, projetos de hortas orgânicas e jardins sensoriais.		
Linha de ação: COMUNIDADE		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
EB 39. CPP 2. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar e engajar a comunidade escolar e o entorno sobre o gerenciamento de resíduos sólidos.	Comunidade Escolar	Seduc-MT, Secretarias Municipais de Ensino, Escolas, Instituições Federais de Ensino Médio e Instituições parceiras
EB 40. CPP1. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar as comunidades sobre saúde ambiental.		
EB 41. CI 4 .Realizar eventos de discussão sobre mitigação dos impactos ambientais pelo viés da Justiça Socioambiental.		
EB 42. Incentivar as comunidades a cuidarem e protegerem as nascentes de rios.		

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Educação Ambiental Escolarizada - Ensino superior

A Educação Ambiental Escolarizada para o Ensino Superior foi contemplada com quatro linhas de ação no PEEA: ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Embora as três linhas de ação que constituem as atividades universitárias, garantidas na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), foi necessário adicionar mais uma linha de ação, em função das propostas que vieram da oficina: gestão. Esta nova dimensão ao tripé da universidade deve-se pela compreensão de que algumas ações somente são possíveis de serem implementadas quando há uma organização de recursos e planejamento por parte da gestão institucional, para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão sejam concretizadas.

Assim, são linhas de ação da Educação

Ambiental Escolarizada – Ensino Superior:

Ensino: envolvem as atividades de ensino-aprendizagem, e a inserção de temas relacionados à Educação Ambiental no currículo de todos os cursos.

Pesquisa: envolvem as ações relacionadas à investigação científica, produção e sistematização de saberes, conhecimentos e informações relacionados às questões ambientais.

Extensão: envolvem ações que promovam a participação da comunidade externa, a difusão de informações científicas sobre questões ambientais e a formação da comunidade em temas relativos à Educação Ambiental.

Gestão: envolvem ações que buscam garantir a ecoeficiência e sustentabilidade ambiental nas IES, a aplicabilidade do currículo e a interação entre ensino, pesquisa e extensão.

A figura 33 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental Escolar, Eixo Temático Educação Superior, com suas divisões para apresentação da Diretriz e Estratégias.

Figura 33 Organização estrutural da Educação Ambiental Escolarizada, Eixo: Ensino Superior.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.



O quadro 9 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 9 Área Temática: Educação Ambiental Escolarizada – Eixo Ensino Superior.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLARIZADA - ENSINO SUPERIOR

DIRETRIZ: Formação de profissionais com ética socioambiental.

ODS:

1. Erradicação da Pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água Potável e Saneamento
7. Energia limpa e acessível
8. Trabalho decente e crescimento econômico
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra a Mudança Global do Clima
15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
18. Igualdade Étnico-Racial

Linha de ação: ENSINO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
ES 1. Inserir agenda ambiental na Adm. Pub. (A3P) no currículo das IES.	Estudantes	IES
ES 2. Incluir nos currículos temas de Educação Ambiental, justiça climática, saúde e saneamento ambiental, utilizando ferramentas como arte e tecnologias.		
ES 3. Inserir no currículo o estudo sobre as políticas ambientais.		
ES 4. Incorporar nos currículos diferentes abordagens de identidades e territorialidades.		
ES 5. Incorporar no currículo a importância dos corpos de água.		
ES 6. Trabalhar de forma transversal os temas: consumo, resíduos sólidos e água.		
ES 7. Criar ações pedagógicas acerca do significado e compreensão dos objetivos das Conferências e Convenções Ambientais (Clima, Biodiversidade e Desertificação, etc).		
ES 8. Promover diálogos contínuos sobre a importância das águas para a sobrevivência de todas as formas de vida, bem como problemas socioambientais gerados pela escassez hídrica pelo viés da justiça ambiental.		
ES 9. Criar ações pedagógicas acerca do significado e compreensão dos objetivos das Convenções Ambientais: Clima, Biodiversidade e Desertificação.		

Linha de ação: PESQUISA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
ES 10. Realizar pesquisas sobre os grupos sociais e os conflitos socioambientais relacionados ao uso da água e do solo.	Grupos sociais	IES e Instituições parceiras
ES 11. Promover mapeamentos dos corpos de água da região do entorno da IES.	Estudantes e Comunidade	
ES 12. Realizar pesquisas sobre poluição e contaminação das águas, ar e solo.	População mato-grossense	
ES 13. Realizar pesquisa de avaliação dos planos municipais de saneamento onde as IES estão inseridas.	População do município	
ES 14. Desenvolver pesquisas sobre saúde e saneamento ambiental.	População mato-grossense	
ES 15. Realizar pesquisas sobre poluição de microplásticos nas águas.		
ES 16. Promover mapeamentos sobre as questões socioambientais no território.		
ES 17. Mapear as vulnerabilidades ambientais frente às mudanças climáticas.		
Linha de ação: EXTENSÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
ES 18. Realizar capacitação sobre saúde e saneamento ambiental.	Comunidade do entorno	IES e Instituições parceiras
ES 19. Desenvolver ações educativas sobre a importância da participação social nas instâncias de governança das bacias hidrográficas.	Usuários da água	
ES 20. Realizar formações para o fortalecimento das organizações de catadores de materiais recicláveis.	Catadores de materiais recicláveis	
ES 21. Realizar ações de conservação de microbacias e nascentes envolvendo comunidade urbana e rural.	Comunidade da microbacia	
ES 22. Oferecer formações para comunidades rurais sobre gerenciamento de resíduos sólidos e recursos hídricos.	Comunidades rurais	
ES 23. Realizar formações sobre elaboração de projetos para captação de recursos para populações em situação de vulnerabilidade.	Representantes de populações em situação de vulnerabilidade	
ES 24. Disseminar projetos sobre técnicas de captação, uso e reúso de água.	População mato-grossense	
ES 25. Disseminar conhecimentos gerados sobre saúde e saneamento ambiental.		

Linha de ação: GESTÃO		
ESTRATÉGIAS	ESTRATÉGIAS	ESTRATÉGIAS
ES 26. Buscar parcerias, efetivando projetos integradores entre as IES e escolas para o desenvolvimento de PAECs.	Comunidade Escolar e Comunidade universitária	IES, escolas e Instituições parceiras
ES 27. CPP 6. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar os estudantes para as questões relacionadas à Política dos 5R's e uso consciente da água.	Comunidade Universitária e entorno	
ES 28. CPP 7. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar sobre a destinação adequada das embalagens de agrotóxicos nos campi.		
ES 29. CI 10. Disseminar informações sobre áreas de risco a eventos climáticos.		
ES 30. CI 11. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a vulnerabilidade socioambiental e justiça climática.	Comunidades em situação de Vulnerabilidade	Executores da PoEEA
ES 31. Desenvolver pesquisa em saneamento ambiental, envolvendo as IES e escolas por meio de projetos de comunicação científica e ciência cidadã.	Comunidade universitária	IES, escolas e Instituições parceiras
ES 32. Priorizar a extensão em Educação Ambiental que envolvam escolas para desenvolvimento de Projeto Ambiental Escolar e Comunitário (PAEC).	Escolas e Comunidade	IES e Instituições parceiras
ES 33. CPP 5. Realizar ações de educomunicação sobre a contaminação dos corpos de água, do solo e do ar por agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental.	Comunidade universitária	

ES 34. CI 5. Promover campanhas e eventos sobre gestão, gerenciamento de resíduos sólidos e saneamento ambiental.		
ES 35. CI 6. Realizar eventos de discussão sobre mitigação dos impactos ambientais pelo viés da Justiça Socioambiental.		
ES 36. Incentivar e realizar ações de coleta seletiva.		
ES 37. Incentivar os campi a criarem composteira a partir dos resíduos orgânicos e utilizar na horta, jardins, viveiros, entre outros.		
ES 38. Fazer ações em datas específicas de mutirão de limpeza na comunidade.		
ES 39. Realizar levantamento do consumo de água pelos campi, verificando mecanismos de reaproveitamento de água.		IES
ES 40. Adotar a Política dos 5Rs como norteador de planejamento das IES.		
ES 41. Criar GT de Educação Ambiental com o objetivo de partilhar boas práticas nos campi.		
ES 42. Capacitar voluntários para atuar na prevenção e combate aos incêndios.		IES e Instituições parceiras (Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil)
ES 43. Implantar A3P nas IES públicas.		IES
ES 44. Difundir o conhecimento e sensibilizar sobre a importância das Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e Áreas Verdes Urbanas para mitigação das mudanças climáticas.		

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Educação Ambiental Não Escolarizada

A Lei Estadual nº 10.903/2019 de Mato Grosso estabelece a Educação Ambiental Não Escolarizada como uma área temática essencial para a construção de sociedades mais conscientes e sustentáveis. Em seu Art. 25, a Lei instrui o poder público, em seus níveis estadual e municipal, a investir e incentivar, ativamente, essa modalidade educativa que deve focar na Formação Inicial e Continuada (FIC) dos diversos grupos da sociedade fora dos muros escolares em prol da sustentabilidade em Mato Grosso.

A legislação prioriza a difusão de informações e campanhas visando à sensibilização pública. Ela também demanda a participação institucional na formulação e execução de programas, estendendo o envolvimento à participação de Instituições públicas e privadas na canalização de esforços para o Sistema Estadual de Educação Ambiental, com o propósito de fomentar o desenvolvimento de iniciativas educativas.

A Educação Ambiental Não Escolarizada busca a sensibilização sobre a conservação, promovendo a inclusão social e econômica. Inclui aspectos das práticas sustentáveis inovadoras, incentivando a geração de alternativas de trabalho e renda sustentáveis para a sociedade mato-grossense.

O reconhecimento dos direitos humanos, da pluralidade e da diversidade ecológica e socio-cultural são fundamentais em todas as ações de Educação Ambiental, que deve primar por justiça ambiental. A Educação Ambiental Não Escolarizada deve ser sensível às particularidades de cada região, respeitando os povos e comunidades tradicionais, as culturas locais, os saberes e as distintas formas de interação entre os seres humanos e o meio ambiente.

Para a Área Temática **Educação Ambiental Não Escolarizada**, o GT-PEEA trouxe as contribuições da oficina sobre a “Justiça Ambiental”

e da pergunta reflexiva realizada aos participantes: “Como podemos resgatar o sentimento de pertencimento à natureza por meio da Educação Ambiental?” O resultado dessas questões se tornou o Eixo Temático orientador das linhas de ações desta área temática.

Assim, são linhas de ação da Educação Ambiental Não Escolarizada, que segue parte do Art. 8º, Lei 10,903/2019:

- **Formação inicial e continuada da população em geral;**
A formação, seja ela inicial ou continuada, deve promover a incorporação da dimensão ambiental na capacitação de educadores e outros profissionais, independentemente de suas áreas de atuação. O objetivo é atender às necessidades dos diversos grupos sociais em relação às questões ambientais.
- **Produção e divulgação de material para Educação Ambiental, utilizando-se dos diferentes meios de comunicação;**
A produção de materiais didáticos para Educação Ambiental deve ser feita por grupos multidisciplinares e com colaboração interinstitucional. Os materiais precisam abordar a questão ambiental de forma sistêmica e interdisciplinar, valorizando a cultura local e as alternativas de sustentabilidade, e considerar as diferentes realidades ambientais da Amazônia, do Pantanal e do Cerrado.
- **Planejamento, implantação, monitoramento e avaliação.**
A Educação Ambiental deve ser incorporada no planejamento e na gestão, desde o monitoramento até a avaliação, por meio de práticas educativas que fortalecem a participação e o controle social, e deve ainda monitorar os resultados e a sustentabilidade dessas ações.

A figura 34 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental Não Escolarizada com seu Eixo Temático e suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 34 Organização estrutural da Educação Ambiental Não Escolarizada, Eixo: Justiça Ambiental e Pertencimento à Natureza.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 10 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 10 Área Temática: Educação Ambiental Não Escolarizada.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO ESCOLARIZADA
<p>DIRETRIZ: Promoção da ética sociocultural ambiental, da justiça climática e da conexão ser humano e natureza</p> <p>ODS[2] 5. Igualdade de gênero 12. Consumo e Produção Responsáveis 13. Ação contra a Mudança Global do Clima 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes 18. Igualdade Étnico-Racial 19. Arte, Cultura e Comunicação 20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais</p>

Linha de ação: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
ENE 1. Promover formações para os povos e comunidades tradicionais sobre a importância do reconhecimento do território.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Executores da PoEEA
ENE 2. Capacitar as lideranças locais na temática da justiça climática/ambiental, fortalecendo a atuação em defesa dos direitos e interesses de seus povos.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF), Movimentos Sociais e Sociedade Civil organizada	Sema-MT e CEPCT
ENE 3. Promover formação de mediação de conflitos socioambientais.	Comunidades de territórios com conflitos socioambientais	Ministério Público, Sociedade Civil, Poder Público (Sema-MT)
ENE 4. Promover capacitações para a participação social em Políticas Públicas.	Comunidades Locais	Poder Público Municipal e Estadual
ENE 5. Promover vivências em Educação Ambiental envolvendo atividades na natureza.	População mato-grossense	Executores da PoEEA.
ENE 6. Promover atividades em Educação Ambiental envolvendo: identidade cultural, tradições passadas de geração em geração, cultivos de plantas e criação de animais e outros saberes tradicionais.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF), População mato-grossense	
ENE 7. Promover atividades em Educação Ambiental demonstrando a importância da diversidade biológica e dos serviços ecossistêmicos.	População mato-grossense	
ENE 8. Promover atividades em Educação Ambiental que promovam a reflexão crítica da relação de dependência do ser humano com a natureza.		
ENE 9. Promover atividades que contribuam para a reconexão com a natureza resgatando ou criando memórias afetivas: brincar na terra, sentir o cheiro da terra molhada, os aromas das plantas.		
ENE 10. Promover práticas sobre processos naturais, possibilitando vivências e experiências imersivas, trocas de saberes socioambientais, reconhecendo cada elemento e se reconectando como parte do todo.		

Linha de ação: PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
ENE 11. CI 12. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a vulnerabilidade socioambiental e justiça climática.	Comunidades em situação de vulnerabilidade	Executores da PoEEA
ENE 12. CI 13. Engajar veículos de comunicação para criação de campanhas de divulgação sobre as vulnerabilidades, racismo ambiental e injustiças ambientais.	Profissionais de comunicação	Poder Público, sociedade civil organizada
ENE 13. CI 14. Realizar campanhas de mobilização e engajamento para superar o racismo ambiental.	População mato-grossense	Profissionais da educação, veículos de comunicação e influenciadores digitais
ENE 14. CI 15. Divulgar as informações sobre os efeitos nocivos dos agrotóxicos na saúde humana e ambiental.		Sema-MT, Indea, Seaf-MT e MPE
ENE 15. CPP 8. Promover ações de educomunicação para compartilhar histórias e tradições culturais.		Executores da PoEEA.
ENE 16. CI 16. Realizar campanhas de sensibilização sobre a relação com a natureza a partir de exemplos de sustentabilidade do dia a dia.		
ENE 17. CI 17. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização para reconectar o ser humano à natureza a partir dos impactos das emergências climáticas.		
ENE 18. CI 18. Propor ações de sensibilização para o autoconhecimento que nos leve à nossa essência, que é a natureza.		
ENE 19. CI 19. Promover campanhas de sensibilização que demonstrem como nossas atitudes impactam a natureza.		
ENE 20. CI 20. Realizar campanhas informativas e de sensibilização para mostrar os benefícios da conservação ambiental.		
ENE 21. CI 21. Estimular produções artísticas e culturais que promovam a reconexão do ser humano e a natureza.		
ENE 22. CI 23. Difundir o conhecimento e sensibilizar sobre a importância das Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e Áreas Verdes Urbanas para mitigação das mudanças climáticas.		
ENE 23. CI 22. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a importância da diversidade biológica para a nossa sobrevivência.		

Linha de ação: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
ENE 24. Criar coletivos educadores.	População mato-grossense	Poder Público Municipal e Sociedade Civil Organizada
ENE 25. Propor a criação de Câmara Temática Permanente de espaços de diálogos e mediação de conflitos das questões ambientais nas instâncias de governança das políticas ambientais.	Comunidades em vulnerabilidade socioambiental	Colegiados de cada tema (Consema-MT, Cehidro-MT, Conselho Gestor REDD+, etc)
ENE 26. Implementar ações de Educação Ambiental adaptadas às realidades culturais das comunidades PCTs visando a promoção da sustentabilidade.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF) e Agricultores familiares	Sema-MT, Seaf-MT e CEPCT
ENE 27. Propor a criação de Câmaras Técnicas de Direitos Humanos e Justiça Climática no Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas, CEPCT, Conselho desenvolvimento rural sustentável e outros órgãos consultivos.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF) e Agricultores familiares	Sema-MT, Seaf-MT e SETASC
ENE 28. Fomentar projetos com prioridade para a questão de gênero e justiça climática.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF) e Agricultores familiares	Instituições de Pesquisa, Sociedade Civil organizada
ENE 29. Criar fundos específicos para EA e Ciea-MT no estado e nos municípios.	Secretarias municipais de meio ambiente, sociedade civil e População mato-grossense	Prefeituras e Câmaras de Vereadores

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Educomunicação Socioambiental na implementação da Política Estadual de Educação Ambiental

Comunicar é conectar. É criar laços entre pessoas, entre pessoas e máquinas, entre máquinas. Se antes as conversas eram limitadas ao círculo mais próximo, a tecnologia passou a moldar a forma de nos relacionarmos e transmitir mensagens, determinando o ritmo e a escala da circulação de ideias, informações e produtos.

Para a pesquisadora Lúcia Santaella (2019) a evolução tecnológica abre espaço para eras culturais que se sobrepõem. As pessoas não deixaram de falar, porque começaram a escrever ou assistir televisão, mas esses processos evolutivos se conectam de diferentes formas trazendo novas formas de pensar e agir. A figura 35 é uma sugestão, tendo por base Santaella (2019), a metáfora da ecologia para explicar essa realidade em que as formas de conexão passam por mutações em que humanos e não humanos se interconectam em cenários únicos.

Resumidamente, podemos exemplificar as eras culturais, conforme proposta da autora, da seguinte forma:

- **Oralidade**, quando a fala inaugura a comunicação direta.

- **Escrita**, que registra e preserva mensagens.
- **Livro**, que permite a difusão em escala ampliada.
- **Massas**, com rádio e televisão transmitindo a mesma mensagem a milhares ao mesmo tempo.
- **Mídias**, quando dispositivos portáteis (como o walkman) dão autonomia ao consumidor.
- **Digital**, com a internet reunindo todas as anteriores e criando um ambiente de dados em constante expansão.

Diante desse cenário, a comunicação deve ser trabalhada para dar autonomia às pessoas em todas as camadas culturais. A Política Pública de Educação Ambiental de Mato Grosso, traz dois eixos temáticos para Educomunicação Socioambiental, sendo o primeiro a comunicação popular participativa e o segundo a comunicação e informação (Art. 26). Neste programa, a comunicação popular participativa refere-se à educação midiática e a educação comunicação, enquanto a difusão é pensada a partir dos preceitos da comunicação pública.

Figura 35 Eras Culturais – Comunicação e ecologia.



Fonte: Santaella, 2022.

Assim, são **linhas de ação** da Área Temática Educomunicação Socioambiental:

- **Comunicação Popular participativa**
 - **Educação midiática: Fazer as perguntas certas.** As pessoas devem ter autonomia para analisar criticamente uma mensagem, desenvolvendo a capacidade de entender quem comunica, com qual objetivo e em benefício de quem. Atualmente, a população recebe mensagens por diversas vias, seja uma conversa com o vizinho, uma audiência pública, uma propaganda na TV ou um post em uma rede social. Por isso, a formação deve estar alinhada ao momento atual e ao público a que se destina.
 - Desenvolver habilidades para analisar criticamente uma mensagem é especialmente relevante para populações mais vulneráveis, já que seus modos de vida são diretamente dependentes da natureza. Para esses segmentos, a autonomia para analisar mensagens pode ser uma questão de sobrevivência cultural, social e ambiental.
 - **Educomunicação: A vez do público se expressar.** Há comunidades e segmentos da população que enfrentam mais barreiras para terem seus pontos de vista reconhecidos em meios e canais de grande circulação. Assim, o executor deve atuar para dar ao público as ferramentas e os conhecimentos necessários que permitam ocupar esses espaços midiáticos. Um trabalho efetivo de educomunicação deve vir acompanhado de uma sensibilização midiática para que em um mundo de constante transformação, o segmento tenha autonomia, autoestima e protagonismo para se expressar de forma crítica e consciente. A Educomunicação, é também uma ferramenta relevante nos espaços de educação. De acordo com Ismar de Oliveira Soares (2000), o profissional atua na gestão da comunicação para facilitar a produção e difusão de informações e para promover o relacionamento do sistema com os meios de comunicação de massa. Dessa interação de ensino-aprendizagem

podem surgir fanzines, boletins informativos, rádios comunitárias, vídeos para redes sociais e outros produtos que permitam a expressão social, cultural, política e artística do segmento.

- **Comunicação e Informação**
 - **Comunicação pública: O cidadão na centralidade dos processos.** O pesquisador Jorge Duarte (2009) expressa que o cidadão deve ser protagonista da comunicação, indo além do direito à informação e à expressão, estimulando a participação ativa, racional e corresponsável. Assim, recebe o conhecimento necessário para que possa acessar serviços, se posicionar quando for necessário e ter participação ativa na construção de políticas públicas e soluções socioambientais. Outro ponto que requer especial atenção são as necessidades e especificidades de cada público. Ou seja, as ações devem ser planejadas e executadas levando em consideração a linguagem, meio, canais e mensageiros adequados para o segmento. Também deve ser avaliado o grau de maturidade e conhecimento do público em relação ao tema. Alguém pode conhecer a política dos 5 R's e se preocupar com os problemas causados pelo lixo, mas não aplicar os princípios de Repensar, Recusar, Reduzir, Reaproveitar e Reciclar no cotidiano. Por isso, uma campanha ou ação de comunicação, deve refletir e alavancar o nível de engajamento do público.

Com base nas contribuições das oficinas, o Grupo de Trabalho revisou as propostas de participação social nas oficinas, tendo como premissa a curva de engajamento (Figura 36) para dar ao executor da ação uma referência para escolhas mais precisas.

Neste programa, as propostas de comunicação de todas as áreas temáticas estão agrupadas na Educomunicação Socioambiental, no eixo "Produção e Divulgação de Material". Assim, tais estratégias também foram trazidas para as linhas de ação desta área: **(i) Comunicação Popular Participativa** e **(ii)**

Comunicação e Informação. Essa repetição de estratégias tem caráter pedagógico: reforça que a comunicação possui técnicas específicas, mas deve estar sempre relacionada aos temas relevantes para a Educação Ambiental de Mato

Grosso.

A figura 37 representa a estrutura da área temática Educomunicação Socioambiental com seu Eixo Temático e suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 36 Curva de Engajamento.



Fonte: Agência Cause, Juliana Carvalho, 2023*
 *Agência Cause, 2023, <https://www.cause.net.br/o-que-voce-promete-para-seus-publicos/> (Acesso em 15 setembro de 2025).

Figura 37 Organização estrutural da Educomunicação Socioambiental.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 11 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 11 Área Temática: Educomunicação Socioambiental.

EDUCOMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL		
<p>DIRETRIZ: Sensibilização, mobilização e engajamento para conservação ambiental, qualidade de vida e sustentabilidade.</p> <p>ODS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3. Saúde e bem estar 4. Educação de qualidade 5. Igualdade de gênero 6. Água Potável e Saneamento 10. Redução das desigualdades 11. Cidades e comunidades sustentáveis 12. Consumo e produção responsáveis 13. Ação contra a Mudança Global do Clima 15. Vida Terrestre 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes 17. Parcerias e meios de implementação 18. Igualdade Étnico-Racial 19. Arte, Cultura e Comunicação 20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais 		
Linha de Ação: COMUNICAÇÃO POPULAR PARTICIPATIVA - EDUCAÇÃO BÁSICA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CPP 1. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar as comunidades sobre saúde ambiental.	Comunidade Escolar	Seduc-MT, Secretarias Municipais de Ensino, Escolas, Instituições Federais de Ensino Médio e Instituições parceiras
CPP 2. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar e engajar a comunidade escolar e o entorno sobre o gerenciamento de resíduos sólidos.		
CPP 3. Promover ações de educomunicação para mobilizar o descarte adequado de embalagens de agrotóxicos nas escolas rurais.		
CPP 4. Promover ações de educomunicação para engajar e mobilizar para uso responsável da água e descarte adequado de resíduos.		

Linha de Ação: COMUNICAÇÃO POPULAR PARTICIPATIVA - EDUCAÇÃO SUPERIOR		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CPP 5. Realizar ações de educomunicação sobre contaminação dos corpos de água, do solo e do ar por agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental.	Comunidade Universitária	IES e Instituições parceiras
CPP 6. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar os estudantes para as questões relacionadas à Política dos 5R's e uso consciente da água.		
CPP 7. Realizar ações de educomunicação para sensibilizar sobre a destinação adequada das embalagens de agrotóxicos nos campi.		
Linha de Ação: COMUNICAÇÃO POPULAR PARTICIPATIVA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO ESCOLARIZADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CPP 8. Promover ações de educomunicação para compartilhar histórias e tradições culturais.	População mato-grossense	Executores da PoEEA
Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 1. Disponibilizar materiais pedagógicos com orientações sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	Comunidade Escolar	Seduc, SME, Escolas, Instituições Federais de Ensino Médio, e Instituições parceiras
CI 2. Disponibilizar materiais pedagógicos com orientações sobre o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (1992).		
CI 3. Promover eventos educativos de cunho socioambiental com utilização de diversos gêneros textuais.		
CI 4. Realizar eventos de discussão sobre mitigação dos impactos ambientais pelo viés da Justiça Socioambiental.		
CI 5. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a vulnerabilidade socioambiental e justiça climática.		
CI 6. Disseminar informações sobre áreas de risco a eventos climáticos.		

Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO SUPERIOR

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 7. Promover campanhas e eventos sobre gestão, gerenciamento de resíduos sólidos e saneamento ambiental.	Comunidade universitária	IES e Instituições parceiras
CI 8. Realizar eventos de discussão sobre mitigação dos impactos ambientais pelo viés da Justiça Socioambiental.		
CI 9. Difundir o conhecimento e sensibilizar sobre a importância das Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e Áreas Verdes Urbanas para mitigação das mudanças climáticas.		
CI 10. Disseminar informações sobre áreas de risco a eventos climáticos.		
CI 11. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a vulnerabilidade socioambiental e justiça climática.		



Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO ESCOLARIZADA

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 12. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a vulnerabilidade socioambiental e justiça climática.	Comunidades em situação de vulnerabilidade	Executores da PoEEA
CI 13. Engajar veículos de comunicação para criação de campanhas de divulgação sobre as vulnerabilidades, racismo ambiental e injustiças ambientais.	Profissionais de comunicação	Poder Público, sociedade civil organizada
CI 14. Realizar campanhas de mobilização e engajamento para superar o racismo ambiental.	População mato-grossense	Profissionais da educação, veículos de comunicação e influenciadores digitais
CI 15. Divulgar as informações sobre os efeitos nocivos dos agrotóxicos na saúde humana e ambiental.		Sema-MT, Indea, Seaf-MT e MPE
CI 16. Realizar campanhas de sensibilização sobre a relação com a natureza a partir de exemplos de sustentabilidade do dia a dia.		Executores da PoEEA
CI 17. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização para reconectar o ser humano à natureza a partir dos impactos da emergência climática.		
CI 18. Propor ações de sensibilização para o autoconhecimento que nos leve à nossa essência, que é a natureza.		
CI 19. Promover campanhas de sensibilização que demonstrem como nossas atitudes impactam a natureza.		
CI 20. Realizar campanhas informativas e de sensibilização para mostrar os benefícios da conservação ambiental.		
CI 21. Estimular produções artísticas e culturais que promovam a reconexão do ser humano e a natureza.		
CI 22. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a importância da diversidade biológica para a nossa sobrevivência.		
CI 23. Difundir o conhecimento e sensibilizar sobre a importância das Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e Áreas Verdes Urbanas para mitigação das mudanças climáticas.		

Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DAS ÁGUAS		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 24. Realizar campanhas de mobilização e engajamento para promover cuidados e governança de corpos da água pela sociedade civil organizada.	População mato-grossense	Poder público
CI 25. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre o ciclo de água e como as ações humanas impactam a água.	Usuários da Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPG)	Poder público e sociedade civil organizada
CI 26. Elaborar material didático inclusivo para diferentes públicos sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos (outorga, uso consciente e valor da água).	População mato-grossense	Poder público
CI 27. Realizar campanhas informativas para difundir os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.		Executores do PoEEA
CI 28. Realizar campanhas de mobilização e engajamento para promover a participação social nos comitês de bacias hidrográficas e demais instrumentos de controle social das políticas de recursos hídricos.		Sema-MT, Seciteci-MT, Instituições de ensino e Poder Público Municipal
CI 29. Realizar campanhas de sensibilização sobre os serviços ecossistêmicos da água (purificação, regulação e controle do fluxo da água).		Sema-MT, Seciteci-MT e Instituições de ensino e Poder Público Municipal
CI 30. Realizar campanha de sensibilização a respeito da poluição e degradação das margens dos rios, cachoeiras, balneários, etc.	Comunidades locais	Executores da PoEEA
CI 31. Divulgar calendário de datas comemorativas para os rios.	População mato-grossense	Comitês de Bacias Hidrográficas
CI 32. Realizar campanha de sensibilização e mobilização sobre a importância da participação social nos comitês de bacia, com apoio do Ministério Público.		Comitês de Bacias Hidrográficas
CI 33. Divulgar informações sobre a qualidade das águas dos corpos d'água e para abastecimento público.		Órgãos ambientais e de saúde

Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 34. Disseminar informações sobre os saberes tradicionais e sua valorização.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Poder Público
CI 35. Divulgar informações sobre emprego verde.	Comunidades de UCs e entorno	Poder público, instituições de ensino
CI 36. Dar transparência aos repasses do ICMS Ecológico.	Prefeituras, População mato-grossense	Sema-MT/Sefaz-MT/Seplag-MT
CI 37. Divulgar guias de fauna e flora das UCs.	Usuários das UCs	Executores da PoEEA
CI 38. Criar aplicativos para registro da fauna por usuário.		
CI 39. Eleger espécies símbolos para divulgar as UCs.	Comunidades locais	Conselhos das UCs
CI 40. Criar e implementar identidade visual nas UCs.	Comunidade de UCs e do entorno	Gestor da UC
CI 41. Informar e sensibilizar sobre UCs e seus benefícios.	Comunidades locais e população mato-grossense	Executores da PoEEA
CI 42. Divulgar dados das pesquisas científicas em UCs.	População mato-grossense	Poder público Instituições de ensino e pesquisa
CI 43. Elaborar material didático para implementação dos programas de EA nas UCs.	Usuários das UCs	Poder público Instituições de ensino
CI 44. Realizar campanhas de engajamento para estimular a criação de RPPNs.	Proprietários Rurais	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
CI 45. Divulgar orientações técnicas sobre a criação de UCs municipais		

Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SANEAMENTO AMBIENTAL

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 46. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre coleta seletiva, 5Rs e demais conceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Instituição de ensino, cooperativas, atores do ciclo de vida do produto.	Poder Público
CI 47. Realizar eventos de Educação Ambiental, inclusive para datas comemorativas, visando a difusão dos conceitos de sustentabilidade voltados à gestão de resíduos sólidos.	População mato-grossense	Executores da PoEEA
CI 48. Produzir material didático sobre consumo consciente e produção sustentável.		
CI 49. Divulgar incentivos fiscais que beneficiem os empreendimentos envolvidos na cadeia de reciclagem. (Lei 14260/2021, regulamentada pela Portaria Gabinete do Ministério/MMA 1250/2024).	Empreendimentos da economia circular e da cadeia da reciclagem	Órgãos ambientais
CI 50. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a importância do saneamento, a partir dos dados epidemiológicos.	População mato-grossense	Órgãos de saúde
CI 51. Realizar campanhas de sensibilização sobre as questões ambientais por meio das faturas de água e aplicativos das concessionárias.	População dos municípios	Poder Público Municipal, concessionários e prestadores de serviço
CI 52. Realizar campanhas de sensibilização dos gestores públicos sobre a importância do saneamento.	Gestores públicos	
CI 53. Elaborar material informativo sobre a qualidade de água e situação da proteção de mananciais.	População dos municípios	Poder Público Municipal
CI 54. Elaborar material didático sobre formas de proteção de mananciais.		
CI 55. Realizar campanhas de sensibilização da população a respeito do saneamento básico.	População urbana	Poder público Municipal, concessionários e sociedade civil organizada

Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 56. Realizar campanha de engajamento dos empreendedores no licenciamento por meio da difusão das boas práticas em EA.	Empreendedores	Poder Público
CI 57. Elaborar e divulgar material informativo de arborização urbana adequado ao bioma.	População mato-grossense	Empreendedores e Poder Público Municipal
CI 58. Divulgar os impactos negativos (ambientais, sociais, econômicos e culturais) e as medidas mitigadoras e/ou compensatórias para a comunidade afetada.	Comunidades afetadas	Poder Público Estadual e municipal

Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA POLÍTICA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REDD+

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 59. Divulgar informações sobre manejo integrado do fogo.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF), produtores rurais	Poder Público Estadual e sociedade civil organizada
CI 60. Disseminar informações sobre os efeitos das mudanças climáticas na agricultura familiar.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Poder Público Estadual e sociedade civil organizada
CI 61. Disseminar as informações sobre as Trajetórias da Descarbonização.	População mato-grossense	Poder Público, Ciea-MT e sociedade civil organizada
CI 62. Disseminar as informações sobre emergência climática.	População em situação de vulnerabilidade climática	Poder Público Estadual e Municipal e sociedade civil organizada
CI 63. Disseminar informações sobre áreas de risco a eventos climáticos.	População em áreas vulneráveis, instituições de ensino e sociedade em geral	Poder público Estadual e Municipal
CI 64. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a importância da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos e a Política dos 5R's.	População mato-grossense	Poder Público e sociedade civil organizada
CI 65. Produzir material educativo e orientativo para plantio de mudas nativas nas áreas urbanas e rurais.		Poder Público Estadual e Municipal

CI 66. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a relevância da conservação das florestas como estratégia de mitigação das mudanças climáticas.		Poder Público Estadual e Municipal e Sociedade Civil Organizada
CI 67. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a importância das Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, Áreas de Uso Restrito e Áreas Verdes Urbanas para mitigação das mudanças climáticas.		Poder Público e Sociedade Civil Organizada
CI 68. Difundir a importância dos saberes e territórios tradicionais para a conservação florestal.		Poder Público e Povos e Comunidades Tradicionais
CI 69. Realizar campanhas de mobilização para adoção de técnicas agroecológicas.	Produtores Rurais	Poder Público Estadual e Municipal e Sociedade Civil Organizada
CI 70. Divulgar canais de denúncia sobre descumprimento das salvaguardas.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Poder Público Estadual
CI 71. Produzir materiais educativos e disseminar informações sobre as salvaguardas socioambientais de REDD+.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF) e órgãos colegiados	Poder Público Estadual e Sociedade civil organizada
CI 72. Divulgar o Relatório de monitoramento e Sumário de Informação sobre salvaguardas socioambientais em linguagem acessível.	Beneficiários REDD+	Poder Público e sociedade civil organizada
CI 73. Disseminar informações sobre o mecanismo de REDD+, considerando seu conceito, formas de implementação, tipos de mercado, fontes de financiamento e iniciativas exitosas.	Produtores rurais, comunidades locais e colegiados; Beneficiários dos programas de REDD+; Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF) e gestores.	Poder Público, Estadual e Municipal, Sema-MT, Fórum de REDD+ e Sociedade Civil Organizada
CI 74. Realizar campanhas de sensibilização sobre a beleza cênica dos diferentes biomas e a importância da conservação de cada um deles para proteção do clima.	População mato-grossense	Sema-MT e Seduc-MT, Inst. de ensino.
CI 75. Criar material informativo com linguagem acessível ao público sobre benefícios da "floresta em pé".		Executores da PoEEA

CI 76. Divulgar informações sobre Programas de REDD+ no âmbito do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.	Membros do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais	Poder Público
Linha de Ação: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
CI 77. Criar materiais com linguagem adequada ao público sobre a importância da manutenção da vegetação nativa.	Proprietários Rurais, Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Executores da PoEEA
CI 78. Divulgar informação sobre Regularização Ambiental de Assentamentos e PCTs.	Povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares	Poder Público Federal e Estadual e Sociedade Civil Organizada
CI 79. Divulgar informações e procedimentos sobre os tipos de compensação de reserva legal, inclusive no interior de unidades de conservação.	Proprietários rurais e comunidades do entorno de UCs	Sema-MT

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.



EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei nº 10.903/2019 cita quatro políticas ambientais na Área Temática da Educação Ambiental nas Políticas Públicas: gestão das águas; gestão de unidades de conservação; saneamento ambiental; e licenciamento ambiental. O parágrafo 4º, do Art. 8º, do Decreto nº 938/2024, estabelece que o PEEA “poderá envolver a temática de outras políticas públicas ambientais” e, assim, foram incluídas na estrutura do PEEA as Políticas Públicas de Mudanças Climáticas, Sistema Estadual de REDD+ e de Regularização Ambiental.

Para que essa integração seja plena, a Educação Ambiental deve ser vista como um componente intrínseco e fundamental em todas as fases das políticas ambientais. Ou seja, ela não pode ser um elemento adicional, mas sim uma parte essencial que precede, acompanha e sucede as iniciativas práticas. Por exemplo, ao planejar a criação de uma nova unidade de conservação, é crucial que a Educação Ambiental auxilie a mobilização e o envolvimento da comunidade para que ela seja ouvida desde o início, garantindo a participação social em todo processo de implementação da

Unidade de Conservação assegurando a sustentabilidade da iniciativa a longo prazo.

Além disso, a Educação Ambiental nas Políticas Públicas tem um papel vital na promoção do diálogo e da participação. Ao atuar como um instrumento para engajar a sociedade e diversos atores — como governo, empresas, ONGs e comunidades —, ela permite que as decisões e ações relacionadas às políticas ambientais sejam mais alinhadas à realidade local, cultivando um senso de corresponsabilidade coletiva.

Assim, são linhas de ação da Educação Ambiental nas Políticas Públicas, conforme o Art. 8º, da Lei 10.903/2019:

- Formação inicial e continuada da população em geral;
- Desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias;
- Produção e divulgação de material para Educação Ambiental, utilizando-se dos diferentes meios de comunicação;
- Planejamento, implantação, monitoramento e avaliação.

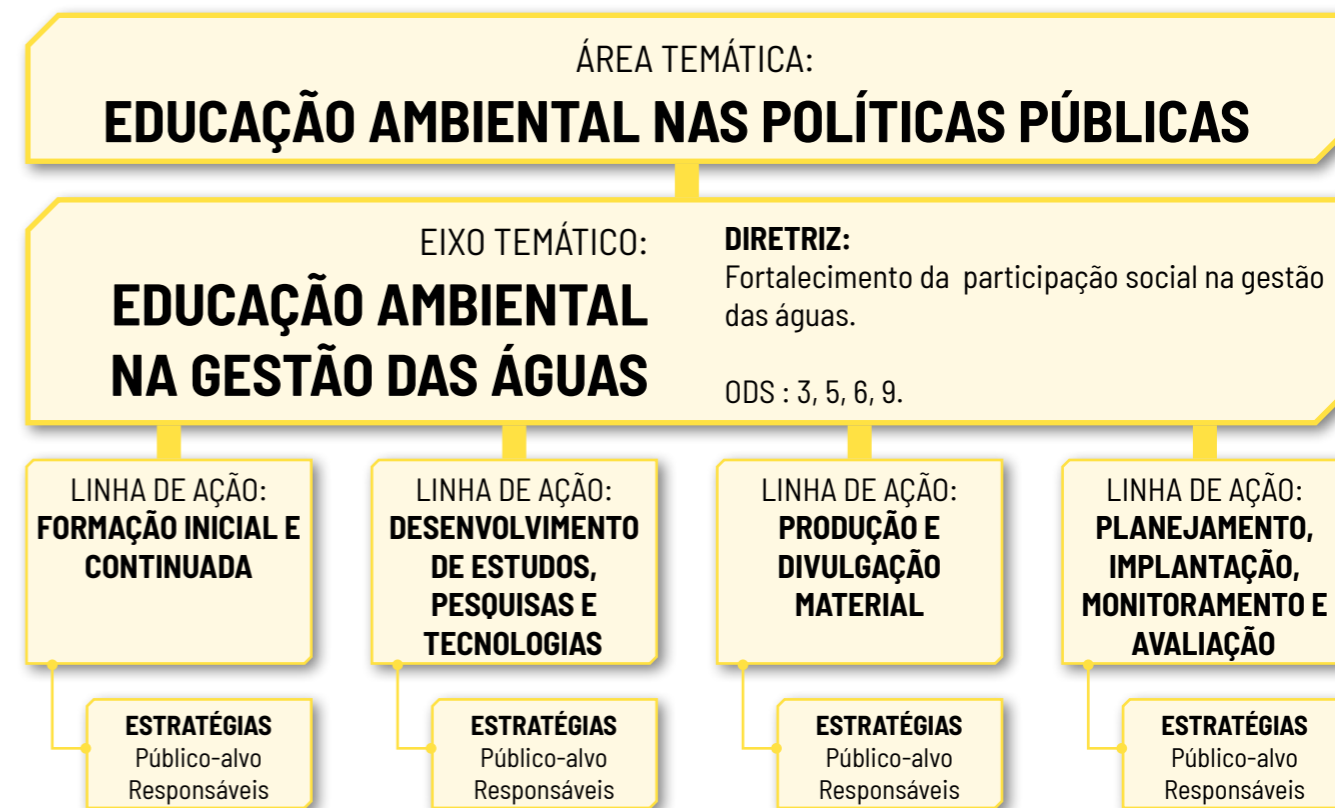
Educação Ambiental na Gestão das Águas

A Educação Ambiental na Gestão das Águas enfatiza a necessidade de adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento, promovendo uma visão sistêmica de suas complexas relações e considerando a disponibilidade hídrica. A lei também prioriza a integração dos princípios da Educação Ambiental desde a formação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, fortalecendo suas ações e incentivando a

elaboração de programas setoriais e projetos em parceria com colegiados. A Política de Educação Ambiental destaca a importância de integrar ações para a conservação e o consumo sustentável da água, buscando a melhoria da qualidade de vida e a gestão de conflitos, sempre utilizando as Políticas e Planos de Recursos Hídricos como referência.

A figura 38 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental nas Políticas Públicas e seu Eixo Temático “Educação Ambiental na Gestão das Águas” com suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 38 Organização estrutural da Educação Ambiental na Gestão das Águas.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 12 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 12 Área Temática: Educação Ambiental na Gestão das Águas.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DAS ÁGUAS		
<p>DIRETRIZ: Fortalecimento da participação social na gestão das águas.</p> <p>ODS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3. Saúde e bem estar 5. Igualdade de gênero 6. Água Potável e Saneamento 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura 10. Redução das desigualdades 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis 12. Consumo e produção responsáveis 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes 18. Igualdade Étnico-Racial 20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais 		
Linha de Ação: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
GA 1. Realizar formação em mudanças climáticas para os comitês de bacia.	Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
GA 2. Realizar formação em Educação Ambiental sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.	Usuários da água	Órgãos Ambientais
GA 3. Capacitar membros dos comitês de bacias para seu efetivo exercício de participação social.	Lideranças	Sema-MT e Fórum dos Comitês de Bacias Hidrográficas
GA 4. Estimular a formação de educadores ambientais populares.	Comunidades Locais	Poder Público e Sociedade Civil Organizada

Linha de Ação: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E TECNOLOGIAS		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
GA 5. Mapear os grupos sociais e conflitos pelo uso da água para potencializar as ações de Educação Ambiental.	Usuários da água	Poder Público e Sociedade civil
Linha de Ação: PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL		
GA 6. CI 24. Realizar campanhas de mobilização e engajamento para promover cuidados e governança de corpos da água pela sociedade civil organizada.	População mato-grossense	Poder público
GA 7. CI 25. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre o ciclo de água e como as ações humanas impactam a água.	Usuários da Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPG)	Poder público e sociedade civil organizada
GA 8. CI 26. Elaborar materiais didáticos inclusivos para diferentes públicos sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos (outorga, uso consciente e valor da água).	População mato-grossense	Poder público
GA 9. CI 27. Realizar campanhas informativas para difundir os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.		Executores da PoEEA
GA 10. CI 28. Realizar campanhas de mobilização e engajamento para promover a participação social nos comitês de bacias hidrográficas e demais instrumentos de controle social das políticas de recursos hídricos.		Sema-MT, Seciteci-MT, Instituições de ensino e Poder Público Municipal
GA 11. CI 29. Realizar campanhas de sensibilização sobre os serviços ecossistêmicos da água (purificação, regulação e controle do fluxo da água).		Sema-MT, Seciteci-MT e Instituições de ensino e Poder Público Municipal
GA 12. CI 30. Realizar campanha de sensibilização a respeito da poluição e degradação das margens do rio, cachoeiras, balneários, etc.	Comunidades locais	Executores da PoEEA
GA 13. CI 31. Divulgar calendário de datas comemorativas para os rios.	População mato-grossense	Comitês de Bacias Hidrográficas
GA 14. CI 32. Realizar campanha de sensibilização e mobilização sobre a importância da participação social nos comitês de bacia, com apoio do Ministério Público.		
GA 15. CI 33. Divulgar informações sobre a qualidade das águas dos corpos d'água e para abastecimento público.		Órgãos ambientais e de saúde

Linha de Ação: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
GA 16. Sensibilizar lideranças políticas para o valor econômico da água (regulamentação da Política Estadual de Recursos Hídricos).	Usuários da água da UPG	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
GA 17. Elaborar programas de Educação Ambiental por Unidade de Planejamento, Gerenciamento da Bacia Hidrográfica - UPG.	Usuários da Unidade de Planejamento, Gerenciamento da Bacia Hidrográfica - UPG	Poder público
GA 18. Incluir reuso e reaproveitamento da água nos planos referentes a recursos hídricos.	Lideranças políticas	Poder Público
GA 19. Realizar ações de Educação Ambiental para estimular a participação social da PERH.	População mato-grossense	Poder Público Estadual e Municipal
GA 20. Estimular a integração das ações das Políticas de recursos hídricos e EA.	Servidores	Poder Público Estadual
GA 21. Estimular os comitês de bacias a criar calendário de datas comemorativas para os rios.	População mato-grossense	Comitês de Bacias Hidrográficas
GA 22. Estimular a expansão de comitês populares.		Poder Público e Sociedade Civil
GA 23. Fomentar o intercâmbio de experiências entre comitês de bacia.	Comunidades locais	Fórum Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas
GA 24. Estimular a participação de Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de governança da PERH.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Sema-MT e CEPCT

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA

Educação Ambiental na Gestão das Unidades de Conservação

A Educação Ambiental nas Unidades de Conservação deve priorizar a formação dos conselhos gestores de unidades de conservação públicas e privadas (RPPNs) e também das reservas da biosfera. Além disso, deve-se inserir a temática da Educação Ambiental nas unidades de conservação tanto na educação escolarizada e não-escolarizada, sempre

contextualizando as características regionais. A legislação incentiva a criação e implementação de programas setoriais e projetos de Educação Ambiental em colaboração com os conselhos gestores e as comunidades locais.

A figura 39 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental nas Políticas Públicas e seu Eixo Temático "Educação Ambiental na Gestão das Unidades de Conservação" com suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 39 Organização estrutural da Educação Ambiental nas Unidades de Conservação.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 13 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 13 Área Temática: Educação Ambiental nas Unidades de Conservação.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		
DIRETRIZ: Valorização das áreas protegidas para fortalecer sua implementação.		
ODS: 2. Fome zero e agricultura sustentável 3. Saúde e bem estar 8. Trabalho decente e crescimento econômico 13. Ação contra a mudança global do clima 15. Vida Terrestre 16. Paz, justiça e instituições eficazes 19. Arte, Cultura e Comunicação 20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais		
Linha de Ação: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
UC 1. Capacitar gestores de UCs para execução dos programas de EA.	Gestores e Conselheiros	Poder Público
UC 2. Capacitar comunidades do entorno das UCs em EA.	Comunidade do entorno de UCs	Poder Público
UC 3. Capacitar as comunidades do entorno das UCs sobre empreendedorismo verde.		Poder público Instituições de ensino Sistema S
UC 4. Capacitar povos e comunidades tradicionais sobre turismo de base comunitária em seus territórios.	Populações de baixa renda	Poder Público e Sociedade Civil
Linha de Ação: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E TECNOLOGIAS		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
UC 5. Incentivar pesquisas sobre biodiversidade das UCs.	Estudantes, pesquisadores	Instituições de ensino e pesquisa, entidades de fomento à pesquisa e órgãos ambientais
Linha de Ação: PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
UC 6. CI 34. Disseminar informações sobre os saberes tradicionais e sua valorização.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Poder Público
UC 7. CI 35. Divulgar informações sobre emprego verde.	Comunidade de UCs e entorno	Poder público, instituições de ensino

UC 8. CI 36. Dar transparência aos repasses do ICMS Ecológico.	Prefeituras, População mato-grossense	Sema-MT/Sefaz-MT/Seplag-MT
UC 9. CI 37. Divulgar guias de fauna e flora das UCs.	Usuários das UCs	Executores da PoEEA
UC 10. CI 38. Criar aplicativos para registro da fauna por usuário.		
UC 11. CI 39. Eleger espécies símbolos para divulgar as UCs.	Comunidades locais	Conselhos das UCs
UC 12. CI 40. Criar e implementar identidade visual nas Ucs.	Comunidade de UCs e do entorno	Gestor da UC
UC 13. CI 41. Informar e sensibilizar sobre UCs e seus benefícios.	Comunidades locais e população mato-grossense	Executores da PoEEA
UC 14. CI 42. Divulgar dados das pesquisas científicas em UCs.	População mato-grossense	Poder público, Instituições de ensino e pesquisa
UC 15. CI 43. Elaborar material didático para implementação dos programas de EA nas UCs.	Usuários das UCs	Poder público Instituições de ensino
UC 16. CI 44. Realizar campanhas de engajamento para estimular a criação de RPPNs.	Proprietários Rurais	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
Linha de Ação: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
UC 17. Elaborar e executar projetos políticos pedagógicos de EA nas UCs.	Comunidades do entorno, gestores públicos, empresas e sindicatos, associações	Estado
UC 18. Implementar Programas de EA dos Planos de Manejo das UCs.		Poder Público e Sociedade Civil
UC 19. CI 45. Divulgar orientações técnicas sobre a criação de UCs municipais.	município	Poder Público, Sema-MT/ICMBio
UC 20. Estimular pesquisa científica de EA em UC.	Universidades e institutos 3º setor	Poder público, Sema-MT e Seduc-MT, Instituições de ensino, 3º setor
UC 21. Estimular a criação de câmaras de EA nos Conselhos Gestores das UCs.	Conselhos	Poder Público e conselhos
UC 22. Implementar o Plano de Uso Público das UCs.	Usuários das UCs	Órgão gestor da UC
UC 23. Criar passaporte de registro de visitação para incentivo e valorização das UCs de Mato Grosso.		Estado Sema-MT/Sedec-MT
UC 24. Criar plataformas para registro de dados sobre a biodiversidade.	População mato-grossense	Órgãos ambientais e instituições de ensino e pesquisa
UC 25. Estimular a criação de RPPNs nas Reservas Legais.	Proprietários Rurais	Poder Público
UC 26. Criar aplicativos para registro colaborativo da biodiversidade pelos visitantes.	Usuários das UCs	Gestor da UC

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Educação Ambiental no Saneamento Ambiental

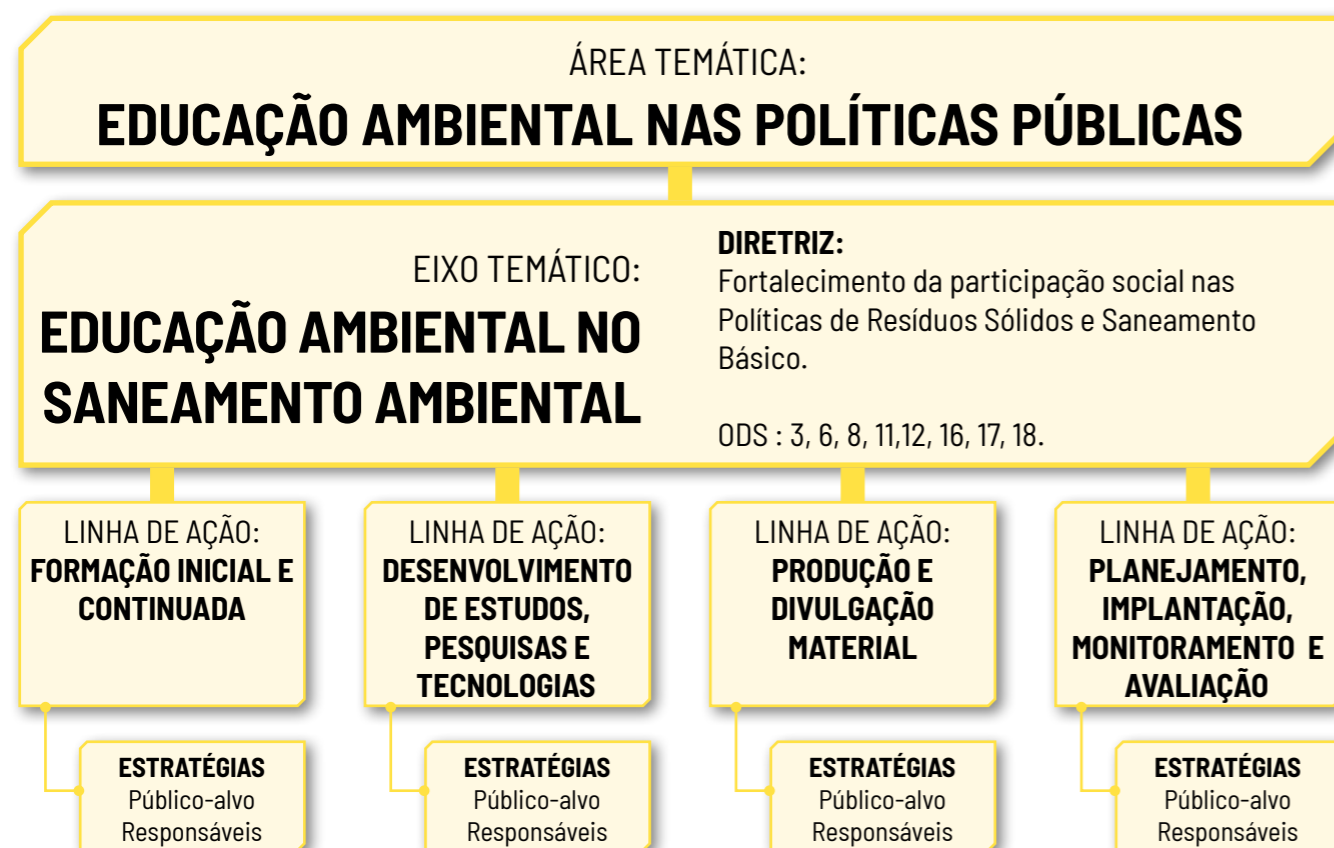
O presente PEEA incorpora, nesta área temática, as contribuições da Oficina Participativa de 2024 sobre as Políticas de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.

A Educação Ambiental na política de Saneamento Ambiental incentiva uma gestão sustentável do saneamento, ao mesmo tempo em que promove e estimula experiências de Educação Ambiental nesse setor. O foco é a compreensão da relação entre saneamento, consumo sustentável, e a geração de trabalho

e renda. Além disso, a lei preconiza uma abordagem político-pedagógica integrada que vincule o saneamento ambiental à saúde e conservação ambiental. Por fim, o Art. 32 da Lei 10.903/2019 incentiva a elaboração, fomento e execução de programas setoriais e projetos de Educação Ambiental e mobilização social no saneamento, sempre com a participação e controle social.

A figura 40 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental nas Políticas Públicas e seu Eixo Temático “Educação Ambiental no Saneamento Ambiental” com suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 40 Organização estrutural da Educação Ambiental no Saneamento Ambiental.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 14 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 14 Área Temática: Educação Ambiental no Saneamento Ambiental.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SANEAMENTO AMBIENTAL		
Diretriz: Fortalecimento da participação social nas Políticas de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.		
ODS		
3. Saúde e bem estar		
6. Água Potável e Saneamento		
8. Trabalho decente e crescimento econômico		
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis		
12. Consumo e produção responsáveis		
16. Paz, justiça e instituições eficazes		
17. Parcerias e meios de implementação		
18. Igualdade Étnico-Racial		
Linha de Ação: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
SA 1. Implementar Educação Ambiental em ambientes de formação e eventos esportivos, artísticos, culturais e religiosos.	Crianças e adolescentes do projeto, Indústria	Órgãos ambientais, Empresas
SA 2. Capacitação dos colegiados socioambientais sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos.	Membros de colegiados	Executores da PoEEA.
SA 3. Capacitar coletivos de catadores de materiais recicláveis para fortalecimento socioambiental, econômico, organizacional, administrativo e operacional.	Catadores, cooperativas e associações	Órgãos estaduais e municipais
SA 4. Capacitar gestores públicos sobre a política de saneamento básico, com ênfase nas competências e integração com os demais setores e outras políticas públicas.	Gestores públicos	Estado, Ministério Público, Associação dos Municípios e Instituições de ensino
Linha de Ação: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E TECNOLOGIAS		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
SA 5. Realizar pesquisa de percepção social junto às organizações de catadores para subsidiar ações educativas que estimulem a inclusão social e econômica.	Catadores	Instituições de ensino, pesquisa e extensão. Órgãos ambientais e de assistência social
SA 6. Criar unidades demonstrativas com tipologias construtivas sustentáveis de saneamento.	População mato-grossense	Órgão ambiental
SA 7. Pesquisar as áreas do saneamento que necessitam da Educação Ambiental.	Municípios	Instituições de ensino e pesquisa, entidades de fomento à pesquisa e órgãos ambientais

Linha de Ação: PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
SA 8. CI 46. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre coleta seletiva, 5Rs e demais conceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Instituição de ensino, cooperativas, atores do ciclo de vida do produto.	Poder Público
SA 9. CI 47. Realizar eventos de Educação Ambiental, inclusive para datas comemorativas, visando a difusão dos conceitos de sustentabilidade voltados à gestão de resíduos sólidos.	População mato-grossense	Executores da PoEEA
SA 10. CI 48. Produzir material didático sobre consumo consciente e produção sustentável.		
SA 11. CI 49. Divulgar incentivos fiscais que beneficiem os empreendimentos envolvidos na cadeia de reciclagem. (Lei 14260/2021, regulamentada pela Portaria Gabinete do Ministério/MMA 1250/2024)	Empreendimentos da economia circular e da cadeia da reciclagem	Órgãos ambientais
SA 12. CI 50. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a importância do saneamento, a partir dos dados epidemiológicos.	População mato-grossense	Órgãos de saúde
SA 13. CI 51. Realizar campanhas de sensibilização sobre as questões ambientais por meio das faturas de água e aplicativos das concessionárias.	População do município	Poder público, concessionários e prestadores de serviço
SA 14. CI 52. Realizar campanhas de sensibilização dos gestores públicos sobre a importância do saneamento.	Gestores públicos	Poder público, concessionários e prestadores de serviço
SA 15. CI 53. Elaborar material informativo sobre a qualidade de água e situação da proteção de mananciais.	População do município	Poder Público Municipal
SA 16. CI 54. Elaborar material didático sobre formas de proteção de mananciais.		
SA 17. CI 55. Realizar campanhas de sensibilização da população a respeito do saneamento básico.	População urbanas	Poder público Municipal, concessionários e sociedade civil organizada

Linha de Ação: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
SA 18. Fortalecer a implementação da Política Estadual de Incentivo de Economia Circular de Mato Grosso (Lei 12.806/2025).	Gestores Municipais, Catadores e cooperativas	Atores da Economia Circular
SA 19. Articular os setores público e privado para realizar ações de Educação Ambiental visando a produção e consumo sustentáveis.	População mato-grossense	Executores da PoEEA
SA 20. Fortalecer o Fórum "Lixo e Cidadania".	Membros do Fórum	Sema-MT
SA 21. Implantar a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).	Servidores públicos	Órgãos estaduais e municipais
SA 22. Implementar Projeto de Educação Ambiental destinado às comunidades rurais e urbanas, sobre a conexão de saneamento, saúde e meio ambiente.	População mato-grossense	Empresas de fornecimento de água, instituições de ensino, vigilância ambiental
SA 23. Promover o monitoramento participativo e controle social sobre contaminação por agrotóxicos, fármacos e metais pesados no abastecimento público.	População do município	Poder público, instituições de ensino

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.



Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental

A exigência da elaboração de programas de Educação Ambiental, no âmbito do licenciamento, está vinculada aos empreendimentos ou atividades que causam significativo impacto ambiental e que, por esta razão, necessitam da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, conhecidos pela sigla EIA/RIMA.

Em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental, os programas de Educação Ambiental devem conter os impactos ambientais e socioeconômicos negativos e positivos causados pelos empreendimentos ou atividades licenciadas, além das medidas mitigadoras que serão implementadas.

A construção dos programas deve levar em consideração as percepções dos atores sociais envolvidos no empreendimento ou atividade e na comunidade afetada direta ou indiretamente.

A avaliação da implementação dos programas de Educação Ambiental deve contribuir para o conhecimento, monitoramento e aperfeiçoamento das atividades de Educação Ambiental no licenciamento ambiental, gerando resultados de aprimoramento na avaliação de impactos ambientais, na atuação dos educadores ambientais e na participação efetiva das comunidades locais.

A figura 41 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental nas Políticas Públicas e seu Eixo Temático “Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental” com suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 41 Organização estrutural da Educação Ambiental no Licenciamento.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 15 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 15 Área Temática: Educação Ambiental no Licenciamento.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
DIRETRIZ: Promoção da transparência e da participação social no licenciamento ambiental.		
ODS		
6. Água Potável e Saneamento		
7. Energia limpa e acessível		
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura		
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis		
12. Consumo e produção responsáveis		
13. Ação contra a mudança global do clima		
15. Vida Terrestre		
16. Paz, justiça e instituições eficazes		
18. Igualdade Étnico-Racial		
20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais		
Linha de Ação: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
LA 1. Realizar formação continuada em EA dos responsáveis técnicos que atuam no licenciamento.	Responsáveis técnicos	Órgãos Ambientais e Instituições de Ensino Superior (IES)
LA 2. Realizar formação continuada em EA dos servidores dos órgãos ambientais que atuam no licenciamento.	Servidores dos órgãos ambientais	Órgãos Ambientais e Instituições de Ensino Superior (IES)
LA 3. Realizar ações de EA para empreendedores sobre o licenciamento ambiental.	Empreendedores	Órgãos Ambientais

Linha de Ação: PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
LA 4. CI 56. Realizar campanha de engajamento dos empreendedores no licenciamento por meio da difusão das boas práticas em EA.	Empreendedores	Poder Público
LA 5. CI 57. Elaborar e divulgar material informativo de arborização urbana adequado ao bioma.	População mato-grossense	Empreendedores e Poder Público Municipal
Linha de Ação: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
LA 6. CI 58.	Comunidade afetadas	Poder Público Estadual e Municipal
LA 7. Elaborar regulamentação do Art. 33 da Política Estadual de Educação Ambiental, que trata dos Programas de Educação Ambiental no licenciamento, incorporando critérios, indicadores e formas de monitoramento.	Empreendimentos	Órgão Ambiental Estadual
LA 8. Promover a integração entre os órgãos ambientais e as instituições de ensino superior para preparar os futuros profissionais para atuarem nas políticas ambientais.	Alunos de cursos técnicos e superiores	Poder público e academia
LA 9. Promover a participação social efetiva no licenciamento ambiental.	Populações vulneráveis, comunidades tradicionais, povos originários e agricultores familiares.	Poder público
LA 10. Direcionar o Programa de Educação Ambiental do licenciamento ambiental (EIA/RIMA) para elucidação dos impactos gerados pelo empreendimento e suas medidas mitigadoras e compensatórias.	Impactados pelos empreendimentos	Órgão Ambiental Estadual

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Educação Ambiental nas Mudanças Climáticas e Sistema Estadual de REDD+.

Neste PEEA, foram inseridas as contribuições da Oficina Participativa/2024 sobre como a Educação Ambiental pode contribuir na proteção do clima com ações de Mitigação, Adaptação, Salvaguardas Socioambientais e REDD+.

A Lei Complementar nº 582/2017 de Mato Grosso que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas não só estabelece a educação e sensibilização da população sobre as causas e consequências das mudanças climáticas como um dos objetivos específicos da política, mas também a consolida como um de seus instrumentos essenciais. Esta lei determina que a promoção da educação e pesquisa científica sobre o fenômeno das mudanças climáticas seja facilitada e financiada por entidades públicas e privadas, por meio de planos participativos.

Sistema Estadual de REDD+

O Sistema Estadual de REDD+ criado pela Lei nº 9.878/2013, constitui uma medida de mitigação às mudanças climáticas, tendo por objetivo promover a redução das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do desmatamento e da degradação florestal. Além disso, promove a conservação por meio do manejo florestal sustentável, manutenção dos estoques de carbono da floresta em pé e pela recomposição dos passivos ambientais.

A implementação do Sistema Estadual de REDD+ se dá pelo desenvolvimento de projetos ou programas jurisdicionais e para que estas iniciativas alcancem seu objetivo de proteção florestal e evitem os riscos socioambientais, foram estabelecidas salvaguardas de REDD+ na

Convenção do Clima, que são essenciais para a credibilidade e efetividade de tais projetos e programas.

As salvaguardas socioambientais nas ações de REDD+ foram criadas para garantir:

- Complementaridade e consistência das ações de REDD+ com as políticas florestais; - estruturas de governança florestais sejam transparentes e eficazes;
- Respeito pelos conhecimentos e direitos dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- Participação plena e efetiva das partes interessadas;
- Ações consistentes com a conservação florestal e da diversidade biológica, dos serviços ecossistêmicos e repartição justa e equitativa dos benefícios oriundos das atividades de REDD+;
- Ações que evitem os riscos de reversão dos resultados de REDD+; e
- Ações que evitem o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

A Educação Ambiental tem um papel fundamental na mobilização e engajamento das partes interessadas dos programas jurisdicionais de REDD+, envolvendo os canais de queixas e denúncias. Bem como na disseminação de informação, formação dos atores prioritários para a implementação e reporte das salvaguardas socioambientais, que são os indígenas,

povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

A figura 42 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental nas Políticas Públicas e seu Eixo Temático “Educação Ambiental na Política das Mudanças Climáticas e REDD+” com suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 42 Organização estrutural da Educação Ambiental na Política das Mudanças Climáticas e REDD+.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 16 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 16 Área Temática: Educação Ambiental na Política das Mudanças Climáticas e REDD+.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA POLÍTICA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS e REDD+		
<p>DIRETRIZ MUDANÇAS CLIMÁTICAS: Promoção de sociedades resilientes às mudanças climáticas. DIRETRIZ REDD+: Valorização da vegetação nativa e do protagonismo de seus povos e comunidades. ODS 2. Fome zero e agricultura sustentável 5. Igualdade de gênero 6. Água Potável e Saneamento 8. Trabalho decente e crescimento econômico 10. Redução das desigualdades 11. Cidades e comunidades sustentáveis 12. Consumo e produção responsáveis 13. Ação contra a Mudança Global do Clima 15. Vida Terrestre 16. Paz, justiça e instituições eficazes 18. Igualdade Étnico-Racial 19. Arte, Cultura e Comunicação 20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais</p>		
Linha de Ação: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
MCR 1. Disseminar o conhecimento sobre vulnerabilidade, racismo ambiental e adaptação climática.	População mato-grossense	Executores da PoEEA
MCR 2. Realizar capacitação sobre manejo integrado do fogo.	Produtores Rurais, Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Sema-MT, Corpo de Bombeiros, Seaf-MT, Defesa Civil e Executores da PoEEA
MCR 3. Realizar capacitação sobre técnicas de manejo da pecuária e agricultura sustentáveis.	Produtores Rurais	Poder Público, Instituição de Ensino, Pesquisa e apoio ao proprietário rural
MCR 4. Promover o letramento ambiental para a cultura da proteção do clima.	População mato-grossense	Poder Público e Instituição de Ensino, Pesquisa
MCR 5. Promover cursos permanentes sobre Mudanças Climáticas, REDD+ e salvaguardas para diferentes públicos.		Poder Público Estadual
MCR 6. Capacitar lideranças comunitárias para elaboração dos protocolos de consulta.	Lideranças comunitárias beneficiárias do programa REDD+	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
MCR 7. Realizar cursos sobre a temática de identidade, de territorialidade e de gênero na perspectiva Educação Ambiental.	Beneficiários do programa REDD+	Poder Público e Sociedade civil organizada

MCR 8. Realizar cursos de capacitação de projetos socioambientais e culturais, com foco na aplicação das salvaguardas socioambientais de REDD+.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Prefeitos Executores da PoEEA Poder público e Terceiro setor
MCR 9. Realizar curso sobre REDD+ e salvaguardas socioambientais para gestores.	Gestores municipais	Sema e sociedade civil organizada
MCR 10. Realizar formação de agentes ambientais nas comunidades e povos tradicionais para disseminar informações sobre as salvaguardas socioambientais.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Poder público
MCR 11. Realizar cursos de monitoramento participativo das salvaguardas socioambientais de REDD+.	Beneficiários do programa REDD+	Gov. estadual
MCR 12. Realizar formação continuada para participação da sociedade civil e PCTs nos Programas REDD+.	Sociedade Civil Organizada e PCTs	Poder Público e Conselho estadual de MC
MCR 13. Realizar formação continuada para servidores públicos para a elaboração dos Programas de REDD+.	Servidores Públicos	

Linha de Ação: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E TECNOLOGIAS

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
MCR 14. Mapear as vulnerabilidades ambientais frente às mudanças climáticas.	População mato-grossense	Sema-MT, Defesa Civil e Instituições de Pesquisa

Linha de Ação: PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL

ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
MCR 15. CI 59. Divulgar informações sobre manejo integrado do fogo.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF), produtores rurais.	Poder Público Estadual e sociedade civil organizada
MCR 16. CI 60. Disseminar informações sobre os efeitos das mudanças climáticas na agricultura familiar.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Poder Público Estadual e sociedade civil organizada
MCR 17. CI 61. Disseminar as informações sobre as Trajetórias da Descarbonização.	População mato-grossense	Poder Público, Ciea-MT e sociedade civil organizada
MCR 18. CI 62. Disseminar as informações sobre emergência climática.	População em situação de vulnerabilidade climática	Poder Público Estadual e Municipal e sociedade civil organizada
MCR 19. CI 63. Disseminar informações sobre áreas de risco a eventos climáticos.	População em áreas vulneráveis, instituições de ensino e sociedade em geral	Poder público Estadual e Municipal

MCR 20. CI 65. Produzir material educativo e orientativo para plantio de mudas nativas nas áreas urbanas e rurais.	População mato-grossense	Poder Público e sociedade civil organizada Poder Público Estadual e Municipal
MCR 21. CI 66. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a relevância da conservação das florestas como estratégia de mitigação das mudanças climáticas.		Poder Público Estadual e Municipal e Sociedade Civil
MCR 22. CI 67. Realizar campanhas informativas e de sensibilização sobre a importância das Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, Áreas de Uso Restrito e Áreas Verdes Urbanas para mitigação das mudanças climáticas.		Poder Público e Sociedade Civil Organizada
MCR 23. CI 68. Difundir a importância dos saberes e territórios tradicionais para a conservação florestal.		Poder Público e Povos e Comunidades Tradicionais
MCR 24. CI 69. Realizar campanhas de mobilização para adoção de técnicas agroecológicas.	Produtores Rurais	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
MCR 25. CI 70. Divulgar canais de denúncia sobre descumprimento das salvaguardas.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Poder Público Estadual
MCR 26. CI 71. Produzir materiais educativos e disseminar informações sobre as salvaguardas socioambientais de REDD+.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF) e órgãos colegiados	Poder Público Estadual e Sociedade civil organizada
MCR 27. CI 72. Divulgar o Relatório de monitoramento e Sumário de Informação sobre salvaguardas socioambientais em linguagem acessível.	Beneficiários REDD+	Poder Público e sociedade civil organizada
MCR 28. CI 73. Disseminar informações sobre o mecanismo de REDD+, considerando seu conceito, formas de implementação, tipos de mercado, fontes de financiamento e iniciativas exitosas.	Produtores rurais, comunidades locais e colegiados, beneficiários dos programas de REDD+; Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF); Gestores.	Poder Público Estadual, Municipal, Sema-MT, Fórum de REDD+ e Sociedade Civil Organizada.

MCR 29. CI 74. Realizar campanhas de sensibilização sobre a beleza cênica dos diferentes biomas e a importância da conservação de cada um deles para proteção do clima.	População mato-grossense	Sema-MT e Seduc-MT, Inst. de ensino
MCR 30. CI 75. Criar material informativo com linguagem acessível ao público sobre benefícios da "floresta em pé".		Executores da PoEEA
MCR 31. CI 64. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização sobre a importância da gestão de gerenciamento de resíduos sólidos e a política dos 5R's.	População mato-grossense.	Poder público e sociedade civil organizada.
Linha de Ação: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
MCR 32. Realizar a Semana do consumidor com palestras e debates sobre o consumo consciente.	População mato-grossense	Sema-MT, Sistema "S", Municípios e Conselho Nacional da Reserva da Biosfera
MCR 33. Promover debates sobre padrões de urbanização para maior conforto climático nas cidades.		Municípios, CREA, Universidades e sociedade civil organizada
MCR 34. Inserir o tema da Mudança Climática na elaboração, revisão do Plano Diretor Urbano.	Gestores municipais, lideranças comunitárias, população do município	Gestores municipais
MCR 35. Realizar ações de Educação Ambiental para a promoção da soberania e segurança alimentar.	Pequenos e Médios Produtores, Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF), instituições de ensino	Poder Público Estadual e Municipal, instituições de ensino
MCR 36. Propor ações de Educação Ambiental voltadas para a adaptação climática.	População mato-grossense	Poder Público
MCR 37. Fomentar a elaboração de projetos de tecnologias sociais para adaptação às mudanças climáticas para PIPCTAFs, com prioridade para a questão de gênero.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Instituições de ensino e pesquisa, entidades de fomento à pesquisa, sociedade civil organizada e órgãos ambientais
MCR 38. Promover eventos de recuperação de Áreas Degradadas em período adequado.	População mato-grossense	Poder Público e Sociedade Civil Organizada

MCR 39. Realizar ações de Educação Ambiental para fomento ao plantio de espécies nativas.	Produtores Rurais	Estado, municípios e sociedade civil organizada
MCR 40. Estimular a participação social na gestão do território.	Proprietários Rurais e Urbanos	Poder Público
MCR 41. Portal da Restauração e de Reflorestamento com informações sobre áreas nos municípios mato-grossenses.	Poder Público Municipal e População em Geral	Sema-MT
MCR 42. Estimular a inserção dos mapas de PCTs e projetos de REDD+ no Geoportal da Sema-MT.	Sema-MT	Poder público Sociedade Civil organizada
MCR 43. Expandir a adesão das comunidades tradicionais a aplicativos de automapeamento de seu território.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Governo estadual e sociedade civil
MCR 44. Fomentar projetos de cunho sociocultural e tradicional para fortalecer a aplicação das salvaguardas socioambientais.		Governo estadual
MCR 45. Sensibilizar os povos e comunidades tradicionais sobre as biopiratarías e sobre a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais e ancestrais associados.		Poder Público e Instituições de ensino
MCR 46. CI 76. Divulgar informações sobre Programas de REDD+ no âmbito do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.	Membros do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais	Poder Público
MCR 47. Realizar ações de formação sobre Desenvolvimento Sustentável para PIPCTAFs, com foco na economia social.	Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF), Gestões Públicas e Sociedade Civil organizada	Sema-MT
MCR 48. Promover intercâmbio de experiências de projetos financiados por programas de REDD+.	Beneficiários de Projetos de REDD no âmbito no programa REM	Governo do Estado
MCR 49. Fortalecer as organizações de agricultura familiar para participação em programas jurisdicionais de REDD+.	Agricultores familiares	Poder Público e Sociedade Civil

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

Educação Ambiental na Regularização Ambiental

A Lei Complementar nº 592/2017 dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA e a Educação Ambiental, nesse contexto, desempenha um papel fundamental ao sensibilizar proprietários rurais e agricultores familiares sobre a importância vital da floresta, biodiversidade e recursos hídricos, além de capacitá-los em práticas de conservação e recuperação ambiental, como a manutenção de Áreas de Preservação Permanente (APPs)

e Reserva Legal. Adicionalmente, ela fomenta a regularização ambiental dos imóveis rurais, o cultivo de espécies nativas e a adesão a programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), culminando na disseminação de informações cruciais para a sustentabilidade ambiental no estado de Mato Grosso e na promoção de ações de reparação dos danos ambientais.

A figura 43 representa a estrutura da área temática Educação Ambiental nas Políticas Públicas e seu Eixo Temático "Educação Ambiental na Regularização Ambiental" com suas divisões pelas linhas de ação.

Figura 43 Organização estrutural da Educação Ambiental na Regularização Ambiental.



Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.

O quadro 17 apresenta a diretriz, os ODS relacionados, as linhas de ação com suas estratégias, público-alvo e responsáveis da área e eixo temático.

Quadro 17 Área Temática: Educação Ambiental na Regularização Ambiental.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
DIRETRIZ: Mobilização dos proprietários para regularização ambiental dos imóveis rurais.		
ODS: 2. Fome Zero Agricultura Sustentável 6. Água Potável e Saneamento 12. Consumo e produção responsáveis 13. Ação contra a Mudança Global do Clima 15. Vida Terrestre 16. Paz, justiça e instituições eficazes 20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais		
Linha de Ação: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
RA 1. Sensibilizar proprietários rurais para a importância da floresta, biodiversidade e dos recursos hídricos.	Proprietários Rurais	Poder Público e Sociedade civil organizada
RA 2. Realizar curso permanente de brigadistas nos municípios.	Trabalhadores Interessados	Bombeiros, defesa civil e Ibama
RA 3. Realizar formação para agricultores familiares sobre a importância da conservação e recomposição das Áreas de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal e Áreas de Uso Restrito - AUR.	Comunidades e proprietários Rurais	ONGs, Órgãos Ambientais e Instituições de Ensino
RA 4. Realizar aulas práticas sobre recuperação e conservação ambiental.	População mato-grossense	Poder Público estadual e Municipal
Linha de Ação: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E TECNOLOGIAS		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
RA 5. Estimular pesquisas para fortalecer o uso sustentável das reservas legais e conhecimento dos serviços ecossistêmicos.	Proprietários Rurais	Instituições de ensino e pesquisa, entidades de fomento à pesquisa e órgãos ambientais

Linha de Ação: PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
RA 6. CI 77. Criar materiais com linguagem adequada ao público sobre a importância da manutenção da vegetação nativa.	Proprietários Rurais, Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF)	Executores da PoEEA
RA 7. CI 78. Divulgar informação sobre Regularização Ambiental de Assentamentos e PIPCTAFs.	Proprietários rurais e comunidades do entorno de UCs	Poder Público Federal e Estadual e Sociedade Civil Organizada
RA 8. CI 79. Divulgar informações e procedimentos sobre os tipos de compensação de reserva legal, inclusive no interior de unidades de conservação.		Sema-MT
Linha de Ação: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
ESTRATÉGIAS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEIS
RA 9. Realizar mutirão sobre regularização ambiental dos CARs nos municípios.	Proprietários e produtores de assentamentos Rurais	Sema-MT
RA 10. Estimular a implantação de viveiros de mudas de espécies nativas.	Agricultura familiar, comunidades tradicionais e Instituições de ensino	Executores do PoEEA
RA 11. Estimular a criação de redes de sementes para viabilizar a recomposição florestal,	Comunidades Locais	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
RA 12. Realizar campanhas de mobilização e engajamento por meio do reconhecimento público de proprietários que preservam a vegetação nativa	Proprietários Rurais	Poder Público Estadual e Municipal
RA 13. Estimular a adesão de proprietários rurais a programas de PSA.	Proprietários Rurais e órgãos fundiários de assentamentos rurais	Poder Público e Sociedade Civil Organizada
RA 14. Realizar ações para reverter os danos causados ao meio ambiente com participação direta do infrator.	Infrator/TAC	Poder Público Estadual

Elaboração: Grupo de Trabalho PEEA.



GOVERNANÇA, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PEEA

O engajamento dos diversos atores que compõem o Sistema Estadual de Educação Ambiental é fundamental para o sucesso da implementação do PEEA. Este engajamento poderá ser realizado por meio de eventos formativos e ações de comunicação que apoiem a difusão do programa como instrumento norteador da Educação Ambiental em Mato Grosso.

A implementação será monitorada pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Ciea-MT), que criará um Grupo de Trabalho com a missão de elaborar uma proposta para o monitoramento e avaliação do PEEA. Para que o programa se concretize, causando os impactos positivos almejados no território mato-grossense, a proposta deve ser estruturada para permitir a avaliação de produtos, metas, indicadores, impactos e a determinação de prazos para avaliação e revisão.

Para a avaliação das metas, os executores da Política deverão comprometer-se a disponibilizar as informações relativas às ações e projetos de Educação Ambiental. (DECRETO 938/24, Art. 16). A governança será formada pelo órgão gestor e a Ciea-MT, enquanto instâncias de controle social, sendo responsáveis

pelo monitoramento e avaliação periódica da Política em conformidade com o PEEA.

Conforme determina o Decreto DECRETO 938/24, Art. 4, Inciso IV, o órgão gestor e a Ciea-MT deverão “realizar acompanhamento e avaliação da implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, com base nos critérios e normas estabelecidos pela Comissão e em conformidade com o Programa Estadual”.

Em seus princípios, a PoEEA enfatiza que a educação ambiental é um processo permanente e contínuo, pautado no pluralismo, diversidade, ética, justiça e na visão holística. A própria política pública, cujas ideias primordiais e essenciais permanecem, deve ser revisada para garantir sua continuidade, assegurando representar a realidade da diversidade da população de Mato Grosso.

Um dos mais aclamados poetas mato-grossenses, Manoel de Barros, escritor da natureza e do cotidiano no poema “Biografia do Orvalho”, lembra que o ser humano, incompleto que é, tal qual borboleta, pode renovar-se. Assim, a Política Pública de Educação Ambiental renova-se e propõe apoiar a renovação do ser humano.

“A maior riqueza do homem é a sua incompletude.

Nesse ponto sou abastado.

Palavras que me aceitam como sou — eu não aceito.

Não aguento ser apenas um sujeito que abre portas, que puxa válvulas, que olha o relógio, que compra pão às 6 horas da tarde, que vai lá fora, que aponta lápis, que vê a uva etc. etc.

Perdoai.

Mas eu preciso ser Outros.

Eu penso renovar o homem usando borboletas.”

(Biografia de um Orvalho, Manoel de Barros)

REFERÊNCIAS

BORGES, J. A. S. **Audiodescrição e Educação Ambiental**: Diálogos Políticos e Pedagógicos. In: Anais da XI Reunião Científica Regional da ANPED Sul. Curitiba-PR, 2016.

BRASIL. **Decreto n. 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 146, n. 163, 26 ago. 2009. Seção 1, p. 3-9. Disponível em: . Acesso em: 30 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Formando Com-Vida, Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola; **Construindo Agenda 21 na Escola**. 2. ed. Ministério da Educação / Ministério do Meio Ambiente. Brasília, MEC: Coordenação Geral de Educação Ambiental, 2007.mich

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental**: princípios e prática. São Paulo: Gaia, 1992.

DUARTE, Jorge. **Instrumentos de Comunicação Pública**. IN: DUARTE, Jorge (Org). Comunicação Pública: Estado, Sociedade, Mercado e Interesse Público. São Paulo: Atlas, 2009.

GOMES, Giselly Rodrigues das Neves Silva. **Justiça Climática**: “Cantos” de resistência da deficiência visual.252f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação. Cuiabá: UFMT, 2019

JACOBI, P. **Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade**. Cadernos de Pesquisa, n. 118, p. 189-205, FGV março/2003.

MANFRINATE, Rosana. **Fontes do Imaginário e da Educação Ambiental**: Cartografia e justiça climática nas águas e sentidos das mulheres pantaneiras, quilombolas e mariscadoras. / Rosana Manfrinate. 2018, 272 f.

SANTAELLA, Lucia. Seis formações comunicacionais e culturais. In: **Estética e semiótica**. Curitiba: Intersaberes, 2019, p. 44-83.

SANTAELLA, Lucia. E-book **Semiótica, Teoria das mídias e Cultura Digital**. São Paulo: FAAP, 2022, p. 10-12.

SATO, Michèle. Envolver em vez de se “des-envolver”. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**. IHU, SÃO LEOPOLDO, 2013.

SATO, Michèle. Debatendo os desafios da Educação Ambiental. **Ambiente & Educação: Revista de Educação Ambiental**, 2000.

SOARES. Ismar de Oliveira. **Educomunicação**: as perspectivas do reconhecimento de um novo campo de intenção social: o caso dos Estados Unidos. Revista ECCOS. São Paulo: Centro Universitário Uninove. v. 2, n. 2. dcz. 200. p. 63-64

TRAJBER, Rachel; SATO, Michèle. ESCOLAS SUSTENTÁVEIS: INCUBADORAS DE TRANSFORMAÇÕES NAS COMUNIDADES. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, [S. l.], 2013. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/3396>. Acesso em: 24 ago. 2025.

APÊNDICE

Glossário

A

Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P: Programa do Ministério do Meio Ambiente que busca a incorporação dos princípios de sustentabilidade nas atividades da administração pública, por meio da gestão de resíduos, uso racional de recursos naturais, compras sustentáveis, entre outros.

Adaptação Climática: “iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;” (Art. 2º, I - Lei Complementar nº 582/2017 - Política Estadual de Mudanças Climáticas).

Área de Preservação Permanente - APP: “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;” (Art. 3º, II - Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal).

Áreas de Uso Restrito - AUR: Áreas que, por suas características ambientais, impõem restrições ao uso e ocupação do solo, como declives acentuados - inclinação entre 25º e 45º; e áreas de várzea - pantanais e planícies pantaneiras. (Art. 10 e 11 da Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal).

B

Biopirataria: Ato de apropriação e exploração não autorizada de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais de populações locais, sem o consentimento e a devida compensação.

C

Cadastro Ambiental Rural - CAR: “registro eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;” (Art. 2º, II - Lei Complementar nº 592/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA).

Comitê de Bacia Hidrográfica -CBH: “são órgãos colegiados dentro da sua área de abrangência e serão constituídos em rios de domínio do Estado;” (Art. 30 da Lei nº 11088 DE 09/03/2020 - Política Estadual de Recursos Hídricos).

Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais - CEPCT: “instância consultiva e deliberativa com a finalidade de coordenar a elaboração da Política e do Plano Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Mato Grosso, bem como monitorar e avaliar a sua implementação.” (Art. 3º da Lei nº 12.371/2023 - Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso).

Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Ciea-MT): “órgão colegiado consultivo e deliberativo, sendo a instância máxima de referência no âmbito da Política Estadual de Educação Ambiental.” (Art. 3º do Decreto nº 938/2024 - regulamentação da Política Estadual de Educação Ambiental).

Comunidade escolar: A comunidade escolar abrange todos os envolvidos no ensino básico, como alunos, pais, professores, funcionários e a comunidade local, formando uma rede de apoio para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Coletivo Educador: São conjuntos de instituições que atuam em processos formativos permanentes, participativos, continuados e voltados à totalidade e diversidade de habitantes de um determinado território, com ações especialmente voltadas para a Educação Ambiental e sustentabilidade.

Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA: Tem o objetivo de “desenvolver e acompanhar a Educação Ambiental na escola de forma permanente” (BRASIL, 2007, p.15). O seu principal papel é “desenvolver ações voltadas à melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, promovendo o intercâmbio entre a escola e a comunidade, e contribuir assim para um dia-a-dia participativo, democrático, animado e saudável.” (BRASIL, 2007, p.15).

Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema-MT: “Art. 3º O CONSEMA, órgão colegiado do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SIMA, tem a finalidade de assessorar, avaliar e propor ao Governo do Estado de Mato Grosso diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida,” (Lei Complementar nº 38/1995 - Código Estadual do Meio Ambiente).

Conservação: “I - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;” (Art. 2º, VII - Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza).

D

Dados Epidemiológicos: Informações e estatísticas sobre a ocorrência, distribuição e determinantes de doenças e agravos à saúde em populações. São fundamentais para a saúde pública e, indiretamente, para a Educação Ambiental ao demonstrar os impactos da degradação ambiental na saúde humana.

E

Economia Circular: “sistema de produção e consumo que viabiliza o reaproveitamento, a reparação, o acondicionamento e a reciclagem de materiais e produtos.” (Art. 2ª da Lei nº 12.806/2025 - Política Estadual de Incentivo à Economia Circular).

Ecopontos: “são locais designados pelo Poder Público Municipal e equipados com contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos diversos, a fim de que recebam justa destinação e tratamento correto.” (Art. 1º da Lei nº 7260/2025 - Política municipal de ecopontos no âmbito do município de Cuiabá).

Emergência Climática: Reconhecimento da crise climática como uma ameaça existencial que exige ações urgentes e em larga escala para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e mitigar seus impactos

Empreendedorismo Verde: Atividades empresariais que buscam conciliar o lucro com a sustentabilidade ambiental, desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores que minimizem impactos negativos no meio ambiente e promovam benefícios sociais e ecológicos.

Emprego Verde: Atividades profissionais que contribuem significativamente para proteger ou restaurar o meio ambiente, reduzindo o consumo de energia e matérias-primas, diminuindo as emissões de carbono, minimizando o desperdício e a poluição, visando a transição para uma economia mais sustentável.

Escolas Sustentáveis: Escolas que desenvolvem processos educativos permanentes e continuados, capazes de sensibilizar a comunidade para a construção de uma sociedade de direitos, ambientalmente justa e sustentável,

por meio de três dimensões interdependentes: currículo, gestão e espaço físico.

Estações de Tratamento de Água - ETA's: Instalações onde a água bruta (captada de mananciais) passa por uma série de processos físicos, químicos e biológicos para remover impurezas, torná-la potável e segura para o consumo humano.

Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's: Instalações onde o esgoto sanitário é submetido a processos para remover poluentes e reduzir sua carga orgânica antes de ser descartado no meio ambiente ou reutilizado. É fundamental para a saúde pública e para a proteção dos recursos hídricos.

Executores do PoEEA - “Poder Público, órgãos integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente, bem como aos demais órgãos e sistemas estaduais, instituições educativas do Estado de Mato Grosso, meios de comunicação, empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, demais organizações da sociedade civil, sociedade como um todo” (Art. 3º da Lei 10903/2019 - Política Estadual de Educação Ambiental).

F

Fanzine: Publicação independente e não comercial, criada por uma pessoa ou por um coletivo interessado em determinado tema — social, artístico, ambiental, cultural ou político. Costuma ser produzida de forma artesanal, com baixo custo, e distribuída gratuitamente ou a preços simbólicos. O fanzine se caracteriza pela liberdade criativa, pelo espírito do “faça você mesmo” e pela intenção de compartilhar ideias, expressar opiniões e estimular a participação dos leitores.

Floresta: A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) define floresta como uma área de terra com mais de 0,5 hectare, com uma cobertura de copa de mais de 10% e árvores que podem atingir uma altura mínima de 5 metros na maturidade. Segundo o IBGE, são consideradas florestas a vegetação nativa incluída no Sistema Classificação da Vegetação Brasileira, sob as tipologias florestais: Floresta Ombrófila Aberta, Densa e Mista; Floresta Estacional Decidual,

Semidecidual e Sempre-verde; Campinarana Arborizada e Florestada; Savana Arborizada e Florestada; Savana Estépica-Arborizada e Estépica- florestada; Estepe Arborizada; Vegetação arbórea com influência marinha, fluviomarinha, fluvial e/ou lacustre: Restinga, Manguezal, Palmeiral (áreas de formação pioneira) e Áreas de Tensão Ecológica ou Contatos Florísticos em que pelo menos uma formação seja florestal.

Formação Inicial e Continuada (FIC): é uma modalidade de educação profissional e tecnológica que capacita o indivíduo para o mercado de trabalho, permitindo que ele inicie uma carreira ou aprimore seus conhecimentos e habilidades. Diferente do ensino técnico ou superior, a FIC tem como característica principal a flexibilidade e a rapidez.

G

Governança: “ conjunto de mecanismos de liderança, de estratégia e de controle colocados em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”. (Art. 2º da Lei Nº 12.771/2024 - diretrizes da governança e da eficiência da gestão pública do Estado de Mato Grosso).

I

Indicadores: Medidas quantitativas ou qualitativas que auxiliam na avaliação do estado, progresso ou desempenho de um sistema, política ou programa. No contexto ambiental, podem ser utilizados para monitorar a qualidade do ar, da água, o desmatamento, a biodiversidade, entre outros aspectos.

Justiça Climática: Abordagem que reconhece que as mudanças climáticas afetam desproporcionalmente as populações mais vulneráveis e marginalizadas, que historicamente contribuíram menos para o problema. Busca assegurar que as políticas e ações climáticas sejam justas, equitativas e priorizem as necessidades dessas comunidades, promovendo a participação plena e significativa de todas as comunidades nas decisões sobre o clima.

L

Letramento Ambiental: Habilidade de compreender, interpretar e aplicar informações e conceitos ambientais, permitindo que os indivíduos tomem decisões informadas e ajam de forma responsável em relação ao meio ambiente. Vai além da simples posse de informação, envolvendo a capacidade de análise crítica e engajamento.

Logística Reversa: “conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição das embalagens recicláveis ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo, em outro ciclo produtivo ou outra destinação final ambientalmente adequada;” (Art. 2º, XVII - DECRETO Nº 112/2023 - diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa no estado de Mato Grosso).

M

Manejo: “todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;” (Art. 2º, VIII - Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC).

Mata Ciliar: Formação vegetal que ocorre nas margens de rios, lagos e nascentes, desempenhando papel crucial na proteção dos recursos hídricos, controle da erosão e conservação da biodiversidade. Considerada Área de Preservação Permanente (APP) pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

Microbacia: Uma unidade geográfica delimitada pela área de contribuição de um pequeno curso d'água, como um riacho ou córrego. É uma escala de planejamento e gestão de recursos hídricos que permite ações mais localizadas e efetivas.

Mitigação da Mudança Climática: “ação para reduzir as emissões por fontes ou ampliar os sumidouros de gases de efeito estufa;” (Art. 3º, XIV - Lei Complementar nº 582/2017 - Política Estadual de Mudanças Climáticas).

O

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: Conjunto de 17 objetivos globais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir a paz e a prosperidade para todos. A Educação Ambiental contribui para o alcance de diversos ODS. A Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso para o quadriênio 2024-2027 vincula as ações governamentais aos ODSs e suas metas globais.

Outorga: Ato administrativo pelo qual a autoridade competente (geralmente o órgão gestor de recursos hídricos) confere ao usuário o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado, conforme os limites e as condições estabelecidas no ato.

P

Projeto Ambiental Escolar Comunitário (PAEC): Envolvem a escola e a comunidade em ações sustentáveis que visem a transformação do espaço físico escolar buscando a sustentabilidade e promovendo a Educação Ambiental.

Povos e Comunidades Tradicionais - PCT: “aqueles que ocupam, usam e/ou reivindicam seus territórios tradicionais, de forma permanente ou temporária, tendo como referência sua ancestralidade e reconhecendo-se a partir de seus pertencimentos, baseados na identidade étnica e na sua autodefinição e por conservarem suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais, políticas, línguas específicas e relação coletiva com o meio ambiente que são determinantes na preservação e manutenção de seus patrimônios material e imaterial, por meio da sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando práticas, inovações e conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição;” (Art. 1º, I - Lei nº 12.371/2023 - Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso).

Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - PIPCTAF: Sigla que agrupa diferentes categorias de atores sociais que possuem relevância

estratégica em discussões sobre o uso da terra, gestão de recursos naturais, políticas climáticas (como REDD+), e desenvolvimento rural.

Populações de Baixa Renda: Grupos sociais com rendimentos familiares que os colocam em situação de vulnerabilidade econômica, dificultando o acesso a bens e serviços essenciais, incluindo o saneamento básico e a qualidade ambiental. A vulnerabilidade socioambiental dessas populações é frequentemente maior.

Populações Vulneráveis: Grupos de pessoas que, devido a fatores sociais, econômicos, ambientais ou de saúde, estão mais suscetíveis a sofrer os impactos adversos de eventos ou condições, como desastres naturais, poluição ou mudanças climáticas. Inclui idosos, crianças, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, populações de baixa renda, entre outros.

R

Racismo Ambiental: Manifestação do racismo estrutural que se traduz na imposição desproporcional de ônus ambientais a grupos étnicos e raciais marginalizados. Isso ocorre, por exemplo, quando comunidades negras, indígenas ou quilombolas são mais expostas à poluição, desastres ambientais ou falta de acesso a saneamento básico.

REDD+: É uma sigla que significa Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, conservação, manejo florestal sustentável e aumento dos estoques de carbono florestal. O REDD+ constitui um mecanismo financeiro de mitigação de mudanças climáticas desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - UNFCCC.

Reflorestamento: Ação de plantar árvores em áreas onde a vegetação nativa foi removida, com o objetivo de restaurar ecossistemas, proteger solos e recursos hídricos, e aumentar a cobertura florestal.

Reserva Legal - RL: “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos

ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;” (Art. 2º da Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal).

Restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original; (Art. 2. LEI Nº 9.502, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, Sistema Estadual de Unidades de Conservação SEUC

Reservas Particulares do Patrimônio Natural RPPNs: “é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a biodiversidade” (Art. 26 da Lei nº 9.502/2011 - Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC).

S

Saberes Tradicionais: Conjunto de conhecimentos, práticas e crenças desenvolvidos e transmitidos por comunidades tradicionais ao longo de gerações, sobre o uso e a conservação da biodiversidade, transmitidos de geração em geração. Incluem conhecimentos sobre plantas medicinais, técnicas agrícolas ancestrais, manejo florestal, entre outros. A proteção desses saberes é prevista em legislações sobre patrimônio cultural e biodiversidade.

Salvaguardas Socioambientais: Conjunto de princípios e medidas que visam garantir que projetos e políticas ambientais e de desenvolvimento não causem impactos negativos sobre as comunidades locais e o meio ambiente, e que, ao contrário, promovem benefícios e respeitem os direitos humanos e os direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

Salvaguardas de REDD+: foram definidas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), como diretrizes gerais que devem ser observadas pelos países que desejam ser recompensados pelos resultados alcançados de REDD+ e tem por objetivos potencializar os impactos e reduzir eventuais impactos negativos relacionados a ações de REDD+. (Anexo I da Resolução CONAREDD+ nº 15/2018).

Saneamento Ambiental: Conjunto de ações e serviços que visa garantir a salubridade das comunidades e do meio ambiente, conceito amplo que inclui o Saneamento Básico, mas também abrange a proteção e a conservação do meio ambiente como um todo. Além dos serviços de água, esgoto, lixo e drenagem, o saneamento ambiental se preocupa com: controle de vetores, conservação do solo, qualidade do ar, gestão de recursos hídricos e controle da poluição sonora.

Saneamento Básico: Conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. É um direito fundamental e essencial para a saúde pública e a qualidade de vida. (Lei nº 11.445/2007 - Lei Federal do Saneamento Básico).

Serviços Ecossistêmicos: “benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, nas seguintes modalidades: suporte, provisão, regulação e cultural.” (Art. 2º, II - Lei nº 14.119/2021- Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais).

Segurança Alimentar e Nutricional: “consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (Art. 3º da Lei nº 11.346/2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional)

Soberania Alimentar: Direito dos povos de definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, respeitando suas culturas e diversidade, e garantindo que os alimentos produzidos sejam saudáveis, acessíveis e culturalmente apropriados.

T

Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs: Ferramentas e recursos tecnológicos que permitem a comunicação e o acesso à informação, como internet, computadores e dispositivos móveis. Podem ser utilizadas como ferramentas para a Educação Ambiental.

Terras Indígenas (TIs) “São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.” (Art. 231, § 1º - Constituição Federal/1988).

Território Quilombolas (TQs) protegem os territórios de comunidades remanescentes de quilombos, garantindo não só a manutenção de suas tradições e subsistência sustentável, mas também o valioso conhecimento que essas comunidades detêm sobre o manejo ambiental. Terras Quilombolas são reconhecidas como áreas protegidas justamente por essa interconexão profunda entre a cultura, a história, a justiça social e a sustentabilidade.

U

Unidades de Conservação (UCs): “espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;” (Art. 2º, I - da Lei nº 9.502/2011 - Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC).

Unidade de Planejamento e Gerenciamento da Bacia Hidrográfica - UPG: No contexto da gestão de recursos hídricos, refere-se a subdivisão de bacias hidrográficas ou regiões de planejamento, estabelecidas para facilitar a gestão descentralizada e a implementação das ações previstas nos Planos de Bacia.

V

Vulnerabilidade Ambiental: Grau em que um sistema natural ou humano é suscetível a, e

incapaz de lidar com, os efeitos adversos da variabilidade climática e dos eventos extremos, incluindo a degradação ambiental. Populações em situação de pobreza ou que dependem diretamente dos recursos naturais são frequentemente mais vulneráveis. O conceito é implícito e amplamente utilizado em diversas leis, políticas e instrumentos que lidam com desastres, gestão de riscos, planejamento territorial e proteção ambiental.

Vulnerabilidade Socioambiental: Interseção das vulnerabilidades sociais e ambientais. Refere-se à condição de grupos ou comunidades que, por suas características sociais, econômicas e culturais, estão mais expostas e menos capazes de resistir aos impactos de

eventos ambientais extremos, desastres, poluição ou degradação de recursos naturais. Tal qual o conceito de vulnerabilidade ambiental, o presente conceito embora não definido em um único artigo de lei, é um conceito operacional fundamental e legalmente amparado por um conjunto de leis e decretos que abordam a gestão de riscos, a defesa civil, o planejamento urbano, a política climática e a proteção social.

5R: Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar são princípios da gestão de resíduos. O conceito dos 5Rs é amplamente utilizado como um processo educativo para a mudança de hábitos no cotidiano dos servidores e na gestão das instituições públicas.

ODS utilizados nas diretrizes do PEEA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLARIZADA - EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETRIZ: Valorização de saberes e práticas socioculturais e ambientais sustentáveis na comunidade escolar.

ODS

4. Educação de qualidade

Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.

10. Redução das desigualdades

Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países

11. Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

15. Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda.

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ESCOLARIZADA - ENSINO SUPERIOR

DIRETRIZ: Formação de profissionais com ética socioambiental

ODS:

Erradicação da Pobreza

Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares

Fome zero e agricultura sustentável

Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável

3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

4. Educação de qualidade

Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

5. Igualdade de gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.

7. Energia limpa e acessível

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

8. Trabalho decente e crescimento econômico

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

9. Indústria, Inovação e Infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

10. Redução das desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

11. Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

15. Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda.

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO ESCOLARIZADA

DIRETRIZ: **Promoção da ética sociocultural ambiental, da justiça climática e da conexão ser humano e natureza**

ODS

5. Igualdade de gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

12. Consumo e Produção Responsáveis

Possibilitar conhecimento aos indivíduos para que façam escolhas conscientes e éticas, tenham respeito à natureza, façam uso consciente dos recursos e desenvolvam práticas sustentáveis.

13. Ação contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

19. Arte, Cultura e Comunicação

Assegurar a pluralidade e a liberdade cultural, a democratização da arte e comunicação inclusiva para todos e todas.

20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Garantir os direitos e promover a cultura dos povos originários e comunidades tradicionais

EDUCOMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

DIRETRIZ: **Sensibilização, mobilização e engajamento para conservação ambiental, qualidade de vida e sustentabilidade.**

ODS

3. Saúde e bem estar

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

4. Educação de qualidade

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

5. Igualdade de gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.

10. Redução das desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

11. Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

15. Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda.

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Parcerias e meios de implementação

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

19. Arte, Cultura e Comunicação

Assegurar a pluralidade e a liberdade cultural, a democratização da arte e comunicação inclusiva para todos e todas.

20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Garantir os direitos e promover a cultura dos povos originários e comunidades tradicionais

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DAS ÁGUAS

DIRETRIZ: **Fortalecimento da participação social na gestão das águas.**

ODS

3. Saúde e bem estar

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

5. Igualdade de gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.

9. Indústria, Inovação e Infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover

a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

10. Redução das desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

11. Cidades e Comunidades Sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Garantir os direitos e promover a cultura dos povos originários e comunidades tradicionais

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DIRETRIZ: **Valorização das áreas protegidas para fortalecer sua implementação.**

ODS

2. Fome zero e agricultura sustentável

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

3. Saúde e bem estar

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

8. Trabalho decente e crescimento econômico

Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

13. Ação contra a mudança global do clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

15. Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e manejo sustentável de áreas protegidas.

16. Paz, justiça e instituições eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

19. Arte, Cultura e Comunicação

Assegurar a pluralidade e a liberdade cultural, a democratização da arte e comunicação inclusiva para todos e todas.

20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Garantir os direitos e promover a cultura dos povos originários e comunidades tradicionais

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SANEAMENTO AMBIENTAL

Diretriz: **Fortalecimento da participação social nas Políticas de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.**

ODS

3. Saúde e bem estar

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.

8. Trabalho decente e crescimento econômico

Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

11. Cidades e Comunidades Sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

16. Paz, justiça e instituições eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

17. Parcerias e meios de implementação

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DIRETRIZ: **Promoção da transparência e da participação social no licenciamento ambiental.**

ODS:

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.

7. Energia limpa e acessível

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

9. Indústria, Inovação e Infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

11. Cidades e Comunidades Sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a mudança global do clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

15. Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e manejo sustentável de áreas protegidas.

16. Paz, justiça e instituições eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Garantir os direitos e promover a cultura dos povos originários e comunidades tradicionais

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA POLÍTICA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS e REDD

DIRETRIZ MUDANÇAS CLIMÁTICAS: **Promoção de sociedades resilientes às mudanças climáticas**

DIRETRIZ REDD+: **Valorização da vegetação nativa e do protagonismo de seus povos e**

comunidades.

ODS

2. Fome zero e agricultura sustentável

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

5. Igualdade de gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.

8. Trabalho decente e crescimento econômico

Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

10. Redução das desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

11. Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

15. Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e manejo sustentável de áreas protegidas.

16. Paz, justiça e instituições eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

18. Igualdade Étnico-Racial

Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.

19. Arte, Cultura e Comunicação

Assegurar a pluralidade e a liberdade cultural, a democratização da arte e comunicação inclusiva para todos e todas.

20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Garantir os direitos e promover a cultura dos povos originários e comunidades tradicionais

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

DIRETRIZ: **Mobilização dos proprietários para regularização ambiental dos imóveis rurais.**

ODS

2. Fome Zero Agricultura Sustentável

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

6. Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

12. Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

15. Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda.

16. Paz, justiça e instituições eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

20. Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Garantir os direitos e promover a cultura dos povos originários e comunidades tradicionais

ANEXOS

LEI Nº 10.903, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - D.O. 10.06.19.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental e revoga a Lei nº 7.888, de 09 de janeiro de 2003.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que

dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não formal, por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem e compartilham valores sociais, espirituais, étnicos, culturais, conhecimentos e habilidades, atitudes e competências, voltadas à sensibilização, prevenção, conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente de forma participativa e articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter escolar e não escolar.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público: definir políticas públicas

que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter escolar e não escolar, estimulando e apoiando o engajamento da sociedade na sensibilização, prevenção, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida;

II - aos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente, bem como aos demais órgãos e sistemas estaduais: promover ações de educação ambiental, com fins de formação inicial e continuada, integradas aos projetos ambientais e articuladas aos programas de sensibilização, prevenção, preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida;

III - às instituições educativas do Estado de Mato Grosso: promover a educação ambiental, em caráter participativo, articulado e obrigatório, incluindo-a de maneira integrada nos seus programas;

IV - aos meios de comunicação: implementar, de maneira ativa e permanente, a incorporação da dimensão ambiental e educadora em sua programação, disseminando informações e práticas sobre meio ambiente e promovendo a importância das práticas de educação ambiental;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, e demais organizações da sociedade civil: destinar recursos e promover ações, projetos e programas voltados à formação das pessoas em educação ambiental, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente, em consonância com as políticas públicas e governamentais;

solução de problemas socioambientais e ao fortalecimento de práticas sustentáveis.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático, participativo e articulado entre os diversos grupos sociais;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a justiça socioambiental, a educação, o trabalho, a saúde e as práticas sociais;
- V - a garantia da continuidade e permanência do processo educativo, bem como seu desenvolvimento de forma articulada junto a todos os participantes;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural, garantindo a inclusão social e o fomento à responsabilidade socioambiental.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

- I - propiciar a compreensão sobre o meio ambiente e a qualidade de vida, de forma integrada, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, étnico-culturais, éticos, religiosos, espirituais, de saúde e educação;
- II - estimular e apoiar a condição democrática das informações socioambientais e da disponibilização de dados corretos, seguros, acessíveis e compreensíveis;
- III - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre as questões socioambientais;
- IV - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, nas

ações socioambientais de preservação, recuperação, conservação e defesa do meio ambiente e da qualidade de vida, como um valor inseparável do exercício da cidadania e do controle social;

- V - estimular e apoiar a cooperação entre as diversas regiões do Estado, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade sustentável, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, responsabilidade, sustentabilidade, justiça social e ambiental;
- VI - fomentar e fortalecer a integração das ciências e tecnologias apropriadas e de baixo impacto ambiental com o conhecimento tradicional e as práticas agroecológicas e de saúde;
- VII - fortalecer a cidadania, o controle social, a autonomia dos povos e a solidariedade, como fundamentos para o futuro dos sistemas naturais e da humanidade;
- VIII - fortalecer e integrar a educação ambiental nas mais diversas áreas do conhecimento;
- IX - promover a disseminação de práticas sustentáveis e consumo consciente, reconhecendo e premiando boas iniciativas, de acordo com o modo de vida das coletividades;
- X - promover a articulação interinstitucional para maior integração entre a educação ambiental e as atividades de planejamento, vigilância, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º Ficam instituídos o Sistema Estadual de Educação Ambiental e a Política Estadual de Educação Ambiental, em consonância com os princípios e objetivos da lei que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, com a finalidade de sinergizar recursos, integrar, sistematizar e socializar experiências, programas, projetos e ações, bem como estabelecer indicadores para avaliar participativamente a Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Estadual de Educação

Ambiental envolve, em sua esfera de ação, os órgãos do Estado e as organizações da sociedade civil que atuam ou venham a atuar com educação ambiental, constituindo o Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo único Em todos os municípios e regiões do Estado será incentivada e apoiada a criação, bem como o funcionamento de instâncias, conselhos, câmaras técnicas e fundos municipais destinados a apoiar ações de educação ambiental, comissões ou outras formas de articulação das instituições e pessoas que atuam com educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação escolarizada e não escolarizada, em todos os setores da sociedade, considerando as necessidades de cada região, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - formação inicial e continuada da população em geral;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias;
- III - produção e divulgação de material para educação ambiental, utilizando-se dos diferentes meios de comunicação;
- IV - planejamento, implantação, monitoramento e avaliação.

§ 1º A formação inicial e continuada deverá promover:

- I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores e das educadoras de todos os níveis e modalidades de ensino;
- II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- III - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
- IV - o atendimento da demanda dos diversos grupos sociais, no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 2º As ações de estudos e pesquisas terão como escopo:

- I - o desenvolvimento de metodologias e

técnicas, visando à incorporação da dimensão ambiental de forma multi, inter e transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a geração e a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental, de forma acessível às pessoas do campo e da cidade;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de novas alternativas curriculares e metodológicas de informação, e formação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a criação, manutenção e divulgação de observatório, que contemple dados e imagens, cadastro de ações, projetos, programas, educadores, pesquisadores, instituições públicas, privadas e organizações sociais que fazem educação ambiental.

§ 3º A produção de materiais didáticos para a educação ambiental deve ser da responsabilidade de grupos multidisciplinares, convergindo esforços interinstitucionais, contemplando, necessariamente:

- I - o enfoque sistêmico, interdisciplinar;
- II - as diferentes realidades ambientais amazônicas, do pantanal e do cerrado;
- III - a valorização da cultura local;
- IV - as alternativas de sustentabilidade;
- V - a complexidade da questão ambiental.

TÍTULO II DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS

Art. 9º São instrumentos da Política Estadual de Educação Ambiental:

- I - o Sistema Estadual de Educação Ambiental;
- II - o Programa Estadual de Educação Ambiental.

CAPÍTULO II DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10 A Política Estadual de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos e entidades públicas do Estado de Mato Grosso, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 11 Na execução da Política Estadual de Educação Ambiental incumbe:

- I - ao Poder Público, incluindo todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual: inserir as diretrizes da Política Estadual de Educação Ambiental em todos os níveis da gestão pública;
- II - aos órgãos integrantes do SISEMA: promover as ações de educação ambiental nos programas de proteção, preservação, fiscalização, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- III - às instituições educativas públicas e privadas: promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, de maneira integrada aos programas educacionais desenvolvidos;
- IV - às empresas, às entidades de classe e às instituições públicas e privadas: promover programas setoriais e projetos socioambientais destinados a contribuir com a formação dos trabalhadores, visando à melhoria do ambiente de trabalho e das repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
- V - aos veículos dos diversos meios de comunicação: atuar de maneira eficaz, ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão socioambiental em sua programação;
- VI - às organizações não governamentais e movimentos sociais: desenvolver programas setoriais e projetos socioambientais para

estimular a formação crítica do cidadão, a transparência de informações sobre a qualidade do meio ambiente e a fiscalização, pela sociedade, dos atos dos setores público e privado;

VII - à sociedade: manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva, voltados para a prevenção, identificação e solução de problemas socioambientais.

§ 1º Cabe aos órgãos do SISEMA e aos órgãos de execução da Política Estadual de Educação Ambiental a corresponsabilidade sobre a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental.

§ 2º Os programas setoriais, territoriais e municipais de educação ambiental deverão estimular a formação crítica para o exercício da cidadania.

Art. 12 Caberão aos órgãos executores da Política Estadual de Educação Ambiental:

- I - estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, em conformidade com a Política Nacional, na qualidade de interlocutores do Estado junto ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério da Educação;
- II - coordenar o Programa Estadual de Educação Ambiental, considerando a autonomia popular através dos grupos de trabalho locais;
- III - fomentar parcerias entre instituições, governamentais e não governamentais, públicas e privadas, e organizações sociais que realizam atividades na área de educação ambiental;
- IV - promover o intercâmbio de experiências que aprimorem a prática da educação ambiental;
- V - propor aos órgãos competentes a destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização de projetos e ações de educação ambiental;
- VI - inserir a temática da educação ambiental nas Conferências Estadual e Municipal do Meio Ambiente.

Seção II Do Órgão Gestor

Art. 13 A coordenação da Política e do Sistema Estadual de Educação Ambiental ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, ou as que venham substituí-las, que formarão um único Órgão Gestor.

§ 1º Cabe ao órgão gestor consultar, sempre que necessário, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA.

§ 2º Compromete-se o Estado a manter profissionais especializados na área de educação ambiental para as atividades do Órgão Gestor.

Art. 14 Compete ao Órgão Gestor:

- I - elaborar o Programa Estadual de Educação Ambiental, com a participação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA e da sociedade em geral, com avaliação periódica, definindo diretrizes para sua implementação em âmbito estadual e fomentando a implantação participativa de programas regionais e municipais de educação ambiental;
- II - promover a articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental em âmbito estadual, e o estímulo e apoio para sua elaboração nos âmbitos regional e municipal;
- III - cadastrar, acompanhar e avaliar as atividades de educação ambiental desenvolvidas em todo o Estado, especialmente as realizadas por iniciativas empresariais, órgãos públicos e sociedade civil organizada;
- IV - assegurar a implementação e o funcionamento do Sistema Estadual de Educação Ambiental, tendo a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA como sua instância máxima de referência no Estado, estimulando a criação e o fortalecimento de secretarias e conselhos municipais de meio ambiente e de educação, estruturados e atuantes;
- V - apoiar os municípios na implementação e estruturação da Política e do Sistema Municipal de Educação Ambiental.

Seção III Da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA

Art. 15 A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, criará grupos de trabalho que definirão diretrizes, normas e critérios, com a finalidade de propor, apoiar, apreciar e avaliar a implantação da Política, do Sistema e do Programa Estadual de Educação Ambiental, estimulando a participação da sociedade no controle do Estado e das iniciativas diversas na área.

§ 1º Compete à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA propor mecanismos de incentivo aos municípios e articulações territoriais regionais para que eles, nas esferas de suas competências, possam definir diretrizes, normas, critérios e orçamentos para a educação ambiental, respeitando os princípios e objetivos da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental.

§ 2º Os municípios e as articulações territoriais, a exemplo dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dos Consórcios Intermunicipais, serão incentivados a constituir os seus Órgãos Gestores e as suas Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental, com responsabilidade pela formulação e encaminhamento para aprovação e implantação, pelas instâncias e órgãos competentes, de lei e programas municipais e regionais de educação ambiental.

§ 3º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, com o apoio de seu Órgão Gestor, deve buscar os mecanismos necessários para fortalecer a Rede Mato-grossense de Educação Ambiental, os Coletivos Jovens de Meio Ambiente, os Coletivos Educadores, os Conselhos Municipais, as Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental municipais e regionais e outras formas e mecanismos de articulação e organização das educadoras e dos educadores ambientais que atuam em Mato Grosso.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16 O Programa Estadual de Educação Ambiental é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, e servirá como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território estadual, estabelecendo as bases para captação de recursos financeiros nacionais, internacionais e estrangeiros destinados à implementação da educação ambiental.

Art. 17 Estarão garantidos no processo de elaboração, revisão e implementação do Programa Estadual de Educação Ambiental:

- I - a participação da sociedade;
- II - o reconhecimento da pluralidade e da diversidade ecológica e sociocultural do Estado;
- III - a multi, inter e transdisciplinaridade e a descentralização de ações;
- IV - a integração dos diferentes atores sociais nos planos político e operacional.

Art. 18 O Programa Estadual de Educação Ambiental compreende áreas temáticas que se interrelacionam, através de um conceito integrado de educação para a sustentabilidade, tais como:

- I - educação ambiental escolar;
- II - educação ambiental não escolarizada;
- III - educação ambiental socioambiental;
- IV - educação ambiental nas políticas públicas:
 - a) educação ambiental na gestão das águas;
 - b) educação ambiental na gestão de unidades de conservação;
 - c) educação ambiental no saneamento ambiental;
 - d) educação ambiental no licenciamento ambiental.

Parágrafo único O Programa Estadual de Educação Ambiental deverá estimular a formação crítica para o exercício da cidadania.

Seção I Da Educação Ambiental na Escola

Art. 19 Entende-se por educação ambiental no âmbito escolar a desenvolvida nos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, englobando:

- I - educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II - educação superior: graduação e pós-graduação;
- III - educação profissional;
- IV - educação especial;
- V - educação de jovens e adultos;
- VI - educação do campo;
- VII - educação indígena e quilombola; e
- VIII - educação presencial ou à distância.

Art. 20 A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino escolarizado, considerando a pluralidade e a diversidade individual cultural e promovendo a partilha de saberes.

§ 1º A educação ambiental deverá ser implantada no Projeto Político Pedagógico (PPP) escolar, de forma transversal e interdisciplinar, integrada às demais disciplinas e não como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão é facultativa a criação de disciplina específica de educação ambiental.

§ 3º Nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental é obrigatória a criação de disciplina específica de educação ambiental.

§ 4º Nos cursos de formação e educação profissional em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética e da percepção ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

§ 5º Nos cursos de formação inicial e continuada dos servidores públicos municipais e estaduais deve-se incorporar a disciplina de

ética e de percepção ambiental.

Art. 21 A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, em todos os níveis, modalidades e disciplinas.

Parágrafo único Todos os profissionais da educação devem participar de cursos de formação e atualização em Educação Ambiental, oferecidos pelas instituições em que trabalham.

Art. 22 As Secretarias de Estado e Municipais de Educação e de Meio Ambiente, em parceria, deverão:

- I - promover cursos e programas de formação inicial e continuada para a comunidade escolar e fora dos espaços escolarizados;
- II - promover sistematicamente a informação ambiental, por meio de todos os veículos de comunicação, objetivando contribuir para a formação de uma consciência crítica, ética e proativa, em prol da sustentabilidade socioambiental.

Parágrafo único Os profissionais da educação em atividade devem participar, em sua área de atuação, de cursos de formação continuada, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 23 A autorização e a supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, na rede pública e privada, observarão o disposto nesta Lei.

Seção II Da Educação Ambiental Não Escolarizada

Art. 24 Entende-se por educação ambiental não escolarizada as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização e formação da coletividade sobre as questões socioambientais, sua organização e participação na defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

Art. 25 Para implementação da educação ambiental não escolarizada o Poder Público, em nível estadual e municipal, deve investir e

incentivar:

- I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas e campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente e à qualidade de vida;
- II - a ampla participação das escolas, das instituições de ensino superior, centros de formação e das organizações não governamentais, na formulação e execução de programas, projetos de ensino, pesquisa, extensão e atividades vinculadas à educação ambiental;
- III - a participação de empresas públicas e privadas na canalização de recursos para o Sistema Estadual de Educação Ambiental e seus fundos de fomento, objetivando o desenvolvimento de programas, projetos de ensino, pesquisa, extensão e de ações de educação ambiental realizados por escolas, universidades, cooperativas, associações, sindicatos patronais e dos trabalhadores rurais, sindicatos dos profissionais de educação, organizações não governamentais e instâncias e órgãos municipais de meio ambiente;
- IV - a sensibilização da sociedade para a importância das áreas protegidas e das áreas de preservação permanente, reservas legais e jardins botânicos, para a conservação ambiental, atividades agroecológicas e para o planejamento sustentável e prática da permacultura;
- V - a sensibilização ambiental, formação inicial e continuada e a geração de alternativas de trabalho e renda sustentáveis, junto às populações do entorno e dentro de áreas protegidas (unidades de conservação, terras indígenas e quilombolas, áreas de preservação permanente e reservas legais);
- VI - o turismo ambientalmente sustentável e ecologicamente correto, objetivando a educação, a preservação, a conservação ambiental e cultural e a melhoria da qualidade de vida;
- VII - a sensibilização ambiental e a formação inicial e continuada de todas as pessoas e grupos envolvidos:
 - a) na agricultura familiar, pequenos, médios e grandes produtores e assentamentos da

reforma agrária;
b) em todo e qualquer empreendimento, especialmente, nos potencialmente causadores de impacto ambiental ou que tenham condutas lesivas ao meio ambiente, no sentido de buscar alternativas tecnológicas a processos produtivos considerados de alto impacto e/ou sua substituição por empreendimentos de menor impacto ambiental;
c) em atividades urbanas de natureza econômica e as envolvidas em processo de uso e ocupação do solo urbano e rural.
d) com os conflitos pelo uso da água;
e) com a temática do aquecimento global, e com os impactos das mudanças climáticas e socioambientais em geral.

Seção III Da Educomunicação Socioambiental

Art. 26 O Poder Público deverá implementar, com participação da sociedade, uma política de comunicação e informação ambiental, produzindo, gerando e disponibilizando, de forma interativa e dinâmica, as informações relativas à educação ambiental, objetivando:

- I - estimular e difundir a comunicação popular participativa no campo da educação ambiental, com o fim de fortalecer a ação educadora coletiva pela sustentabilidade;
- II - contribuir para a elaboração e a implementação de ações de comunicação e informação ambiental.

Seção IV Da Educação Ambiental nas Políticas Públicas

Art. 27 Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por educação ambiental nas políticas públicas a inserção de práticas educativas nos processos de planejamento e gestão, em todas as suas etapas, fortalecendo e incentivando a participação e o controle social.

Art. 28 Cabe ao Poder Público Estadual promover:

- I - a educação ambiental na gestão das águas;
- II - a educação ambiental na gestão de

unidades de conservação;
III - a educação ambiental no saneamento ambiental;
IV - a educação ambiental para o licenciamento ambiental.

Art. 29 Cabe ao Poder Público Estadual:

I - promover a articulação entre os órgãos visando à transversalidade da educação ambiental em todas as suas esferas de atuação, notadamente na fiscalização, no licenciamento ambiental, no saneamento ambiental, na gestão das águas, na gestão de unidades de conservação e na gestão municipal;

II - garantir, no planejamento estratégico e orçamentário do Estado de Mato Grosso, a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, assegurando a participação da sociedade civil;

III - incluir, nos programas e projetos estaduais, os indicadores de resultados das ações de educação ambiental, bem como a análise da sustentabilidade dessas ações.

Seção V Da Educação Ambiental na Gestão das Águas

Art. 30 São objetivos fundamentais das ações de educação ambiental na gestão das águas:

I - adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento nos programas de educação ambiental, considerando a disponibilidade hídrica superficial e subterrânea;

II - estimular a compreensão da visão sistêmica de bacia hidrográfica em suas múltiplas e complexas relações;

III - utilizar os princípios da educação ambiental, desde a fase inicial de formação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, com ênfase na formação dos seus representantes;

IV - incentivar e fortalecer os Comitês de Bacias Hidrográficas nas ações de educação ambiental;

V - incentivar e elaborar programas setoriais e projetos de educação ambiental, envolvendo colegiados relacionados ao tema;

VI - incentivar a integração de ações para

a conservação e o consumo sustentável da água, visando à melhoria da qualidade de vida das populações residentes e a gestão de conflitos acerca do seu uso;

VII - utilizar, como referência na elaboração e execução de programas e projetos de educação ambiental, as Políticas e Planos de Recursos Hídricos.

Seção VI Da Educação Ambiental na Gestão das Unidades de Conservação

Art. 31 São objetivos fundamentais das ações de educação ambiental nas unidades de conservação:

I - incentivar e apoiar a formação em educação ambiental dos conselhos gestores das unidades de conservação e das reservas da biosfera, bem como dos gestores das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's;

II - inserir a temática de Unidades de Conservação na educação escolarizada e não escolarizada, contextualizando as características regionais;

III - incentivar, elaborar e implementar programas setoriais e projetos de educação ambiental, envolvendo os conselhos gestores das unidades de conservação e comunidades locais, em consonância com a legislação pertinente;

IV - incentivar a elaboração de editais que visem à distribuição de recursos para o fortalecimento da educação ambiental nas unidades de conservação.

Seção VII Da Educação Ambiental no Saneamento Ambiental

Art. 32 São objetivos fundamentais das ações de educação ambiental na área do saneamento ambiental:

I - incentivar políticas públicas para a gestão sustentável do saneamento ambiental;

II - promover e incentivar experiências de educação ambiental no setor do saneamento ambiental, visando à compreensão de suas relações com o consumo sustentável

e a geração de trabalho e renda;
III - utilizar, nas ações de educação ambiental, uma abordagem político-pedagógica integrada às questões do saneamento ambiental e sua correlação com a saúde;
IV - elaborar, fomentar e executar programas setoriais e projetos de educação ambiental e mobilização social em saneamento ambiental com controle social.

Seção VIII Da Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental

Art. 33 No licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades em que forem exigidos programas de educação ambiental como condicionantes de licença, o órgão ambiental competente elaborará regulamento específico, em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental.

Art. 34 São objetivos fundamentais da educação ambiental no licenciamento ambiental:

I - conhecer e divulgar os principais potenciais degradadores e poluidores do empreendimento e os respectivos impactos ambientais a eles associados, que deverão ser considerados nos projetos específicos dos programas de educação ambiental dos empreendimentos;

II - identificar as diferentes percepções dos atores sociais envolvidos no empreendimento e da comunidade localizada nas áreas de influência, para a elaboração do respectivo programa de educação ambiental;

III - construir, coletivamente, o programa de educação ambiental do empreendimento, seguindo o regulamento específico para educação ambiental no Licenciamento Ambiental, com as comunidades envolvidas nas áreas de influência, garantindo a continuidade deste, durante todo o seu período de operação;

IV - estimular o conhecimento, o acompanhamento e a avaliação de programas de educação ambiental ligados aos empreendimentos, por todos os atores envolvidos, de acordo com a realidade local, desde o início do licenciamento ambiental;

V - definir os programas de educação ambiental dos empreendimentos, com base na análise dos incisos anteriores e nas conclusões e recomendações dos pareceres técnicos emitidos pelo órgão ambiental licenciador;

VI - assegurar que os recursos financeiros provenientes das compensações ambientais e multas por infrações, quando couber, sejam canalizados para programas de educação ambiental nas áreas de influência dos empreendimentos, com o acompanhamento do órgão ambiental competente e controle social.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 35 A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Estadual de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Estadual de Educação Ambiental, priorizando planos, programas e projetos recomendados pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA;

II - prioridade para os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Educação Ambiental e municípios que fazem sua gestão ambiental;

III - viabilidade em relação ao retorno social da proposta.

§ 1º Na eleição a que se refere o *caput* deste artigo devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões e biomas do Estado.

§ 2º Os programas de assistência técnica e extensão rural deverão alocar parte de seus recursos para ações de educação ambiental.

§ 3º Os programas de financiamento deverão incorporar a educação ambiental conforme as diretrizes do art. 3º, no sentido de priorizar projetos em conformidade com as Políticas Estadual e Municipais de Educação Ambiental.

§ 4º Nas compensações ambientais, bem como nos Ajustamentos de Conduta, será orientado o fomento de ações de educação ambiental, voltada para a proteção dos recursos naturais vulnerados, ressaltando as compensações do § 5º do art. 66 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e art. 36 de Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 36 O Estado assegurará, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, recursos para pesquisas que levem à proposição de políticas e ações de fortalecimento da educação ambiental, nas seguintes linhas:

I - diagnóstico das políticas e programas de educação ambiental existentes nas instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e empresas do Estado de Mato Grosso;

II - avaliação dos programas existentes no sentido de identificar as estratégias e os indicadores de desempenho dos projetos de pesquisa em educação ambiental;

III - avaliação de material didático e de divulgação produzidos, assim como o uso destes por programas de educação ambiental no Estado;

IV - avaliação dos processos de formação em educação ambiental implementados no Estado de Mato Grosso;

V - avaliação do componente educação ambiental nos programas de responsabilidade social das empresas;

VI - apoio aos temas apontados na Carta de Brasília, resultante da 1.ª Conferência Nacional de Educação Ambiental, incluindo aspectos específicos relacionados à realidade da Amazônia, a saber:

a) o uso de fontes renováveis de energia;

b) reaproveitamento de resíduos;

c) tecnologias limpas;

d) valores histórico-sócio-culturais das comunidades tradicionais;

e) conservação e manejo dos recursos ambientais;

f) instrumentos de gestão ambiental.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação, ouvidos o Conselho Estadual de Meio Ambiente, o Conselho Estadual de Educação e a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental.

Art. 38 Fica revogada a Lei nº 7.888, de 09 de janeiro de 2003.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de junho de 2019.

as) MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**02 de Julho de 2024 Diário Oficial Nº 28.775
Página 4**

DECRETO Nº 938, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 10.903, de 07 de junho de 2019 que “Dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2022/143506, e Considerando a necessidade de promover a regulamentação da Política Estadual de Educação Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º A Política Estadual de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente SISEMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos e entidades públicas do Estado de Mato Grosso, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Parágrafo único Entende-se por Sistema Estadual de Educação Ambiental - SISEMA a estruturação dos órgãos públicos envolvidos na execução da Política Estadual de Educação Ambiental organizado da seguinte forma:

I - órgãos públicos responsáveis pela Educação Ambiental não escolarizada:

a) órgão gestor: Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA;

b) órgãos executores: SEMA e Secretarias responsáveis pelo meio ambiente no âmbito municipal;

II- órgãos públicos responsáveis pela Educação Ambiental escolarizada:

a) órgão gestor: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

b) órgãos executores: SEDUC, Secretarias Municipais de Educação e entidades de

educacionais públicas;
III- órgão consultivo e deliberativo de Educação Ambiental não escolarizada e escolarizada: Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA-MT.

Art. 2º Caberá aos órgãos gestores e executores da educação ambiental escolarizada e não escolarizada o cumprimento das competências estabelecidas da Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 3º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental- CIEA constitui um órgão colegiado consultivo e deliberativo, sendo a instância máxima de referência no âmbito da Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 4º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA tem como competências:

- I- participar da elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental, promovida pelos órgãos gestores da Política Estadual de Educação Ambiental;
- II- estimular os municípios para a criação e o fortalecimento de secretarias e conselhos municipais de meio ambiente e educação;
- III- criar grupos de trabalho para definição de critérios e normas para avaliação da implementação da Política Estadual de Educação Ambiental;
- IV- realizar acompanhamento e avaliação da implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, com base nos critérios e normas estabelecidos pela Comissão e em conformidade com o Programa Estadual de Educação Ambiental;
- V- recomendar aos órgãos gestores, em conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Estadual de Educação Ambiental, a priorização de planos, programas e projetos de educação ambiental que tenham alocação de recursos públicos;
- VI- promover a articulação e organização das educadoras e dos educadores ambientais de Mato Grosso;
- VII- articular parcerias entre instituições governamentais, não-governamentais, instituições educacionais, empresas, entidades

de classe, lideranças comunitárias e demais entidades que tenham interesse na área de Educação Ambiental;
VIII- elaborar seu regimento interno.

Art. 5º A CIEA é composta por órgãos e entidades do Poder Público e da sociedade civil que atuem na área de Educação Ambiental em Mato Grosso, conforme abaixo:

- I - um representante titular e um suplente dos órgãos públicos estaduais:
 - a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
 - b) Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
 - c) Secretaria de Estado Agricultura Familiar - SEAF;
 - d) Secretaria de Estado de Saúde - SES;
 - e) Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC;
 - f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SEDEC;
 - g) Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;
 - h) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI;
 - i) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;
 - j) Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;
 - k) Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA;
 - l) Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBM;
 - m) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
 - n) Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - o) Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA;
 - p) Conselho Estadual de Educação - CEE; e
 - q) Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena - CEEI/MT.
- II - um representante titular e um suplente das entidades públicas federais convidadas:
 - a) Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;
 - b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; e
 - c) Instituto Federal de Educação de Mato

Grosso - IFMT.

III - um representante titular e um suplente de entidades da sociedade civil organizada convidada:

- a) Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso - FIEMT;
- b) Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento-FORMAD;
- c) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;
- d) Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM;
- e) União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso - UNDIME/MT;
- f) Entidades não governamentais de caráter socioambiental;
- g) Coletivo de Juventude e Meio Ambiente de Mato Grosso - CJMT;
- h) Povos e Comunidades Tradicionais;
- i) Comitês de Bacia Hidrográfica;
- j) Entidades de ensino superior e pesquisa de instituições privadas;
- k) Instituições de pesquisa;
- l) Redes de pesquisa;
- m) Redes de profissionais da educação básica;
- n) Entidades representativas de categorias profissionais com atuação em Educação Ambiental;
- o) Entidades representativas de classes profissionais de nível superior das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Biologia e Direito;
- p) Veículos de Comunicação; e
- q) Catadores de materiais recicláveis.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos públicos estaduais e federais que constam nas alíneas dos incisos I e II deste artigo, serão indicados pelos seus representantes legais.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes das entidades da sociedade civil organizada que constam nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso III deste artigo, serão indicados pelos seus representantes legais.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes

das entidades da sociedade civil organizada que constam nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso III deste artigo, serão indicados a partir de processo de escolha instituído pelas entidades da área.

§ 4º Poderão ser convidados representantes de outras instituições não integrantes da CIEA-MT, no âmbito dos Grupos de Trabalhos, para contribuir com o tema.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de que trata este Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Caberá aos órgãos gestores da Política Estadual de Educação Ambiental, a elaboração, revisão e implementação do Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA.

Parágrafo único O Programa Estadual de Educação Ambiental deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º O processo de elaboração, revisão e implementação do Programa Estadual de Educação Ambiental deverá garantir a participação da CIEA e da sociedade, o reconhecimento da pluralidade e da diversidade ecológica e sociocultural do Estado, a multi, inter e transdisciplinaridade e a descentralização de ações e a integração dos diferentes atores sociais nos planos político e operacional.

Art. 9º O Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA deverá estimular a formação crítica para o exercício da cidadania e compreender as seguintes áreas temáticas:

- I - educação ambiental escolarizada;
- II - educação ambiental não escolarizada;
- III- educomunicação socioambiental;
- IV- educação ambiental nas políticas públicas:
 - a) educação ambiental na gestão das águas;
 - b) educação ambiental na gestão de unidades de conservação;
 - c) educação ambiental no saneamento ambiental; e
 - d) educação ambiental no licenciamento ambiental.

§ 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente deverá coordenar a elaboração referente à temática da educação ambiental não escolarizada.

§ 2º A Secretaria de Estado de Educação deverá coordenar a elaboração referente à temática da educação ambiental escolarizada.

§ 3º As temáticas de educomunicação socioambiental e educação ambiental nas políticas públicas deverão ser coordenadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente com participação da Secretaria de Estado de Educação.

§ 4º A elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental poderá envolver a temática de outras políticas públicas ambientais, privadas;

Art. 10 O Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA deverá apresentar diretrizes e estratégias para cada uma das áreas temáticas mencionadas no art. 9º.

Art. 11 Caberá aos órgãos gestores e executores integrantes do Sistema Estadual de Educação Ambiental, quando necessário, a elaboração de Programas Regionais e/ou Municipais de Educação Ambiental em conformidade com o Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA.

Art. 12 Caberá aos órgãos gestores e executores integrantes do Sistema Estadual de Educação Ambiental a proposição de planejamento de ações condizentes com as diretrizes e estratégias previstas no Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA.

Art. 13 A SEMA criará uma plataforma virtual denominada de Observatório de Educação Ambiental, o qual constitui um sistema de informações sobre programas, projetos e ações de educação ambiental, realizadas pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Educação Ambiental e pela sociedade civil organizada.

Art. 14 O Observatório de Educação Ambiental terá como
I - organização e estruturação das informações sobre educação ambiental;

II - subsidiar a elaboração de diagnóstico estadual de educação ambiental;
III - subsidiar a realização de estudos e pesquisa sobre educação ambiental;
IV - disponibilizar informações sobre a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental; e
V - possibilitar o acompanhamento e avaliação da Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 15 O Observatório de Educação Ambiental será estruturado em conformidade com o Programa Estadual de Educação Ambiental, e eventuais programas regionais e/ou municipais.

Art. 16 Caberá a todos os órgãos gestores e executores da Política Estadual de Educação Ambiental a disponibilização das informações relativas às ações e projetos de educação ambiental no âmbito do observatório, previsto no art. 13 deste Decreto.

Art. 17 Ficam revogados o Decreto nº 561, de 01 de outubro de 1999 e o Decreto nº 3.449, de 28 de novembro de 2001.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 01 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

20 de agosto de 2025, Diário Oficial Nº 29.056, Página 10

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/SEMA/SEDUC/MT

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), Órgãos Gestores da Política Estadual de Educação Ambiental, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei nº 10.903, de 07 de junho de 2019 - D.O. 10.06.19;

Considerando a publicação da Lei nº 10.903, de 07 de junho de 2019, que, em seu Art. 14, prevê ao Órgão Gestor a competência de elaborar o Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA), com a participação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA);

Considerando o Decreto nº 938, de 01 de julho de 2024, que regulamenta a Lei nº 10.903/2019 e define que o Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA deverá apresentar diretrizes e estratégias para as diferentes áreas temáticas da Educação Ambiental prevista na Política Estadual de Educação Ambiental;

Considerando as Oficinas Participativas da Construção do Programa Estadual de Educação Ambiental realizadas em Cuiabá-MT, entre os meses de maio e junho de 2024, com a participação de analistas e gestores ambientais das secretarias de meio ambiente da esfera estadual e municipal, pesquisadores, professores e gestores da educação, representantes da sociedade civil organizada e movimentos sociais, que teve como objetivo a coleta de subsídios para a elaboração do PEEA;

Considerando a III Reunião Extraordinária da CIEA, no dia 26 de novembro de 2024, realizada para eleger os membros para compor o Grupo de Trabalho para a elaboração coletiva, participativa e democrática do Programa Estadual de Educação Ambiental.

RESOLVEM:

Art. 1º Formalizar a instituição do Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA), no âmbito do Estado de Mato Grosso, a partir dos subsídios coletados nas oficinas participativas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, coordenado pela SEMA e SEDUC, será composto pelos seguintes membros:

- I- Juliana Menezes de Carvalho - SEMA/CIEA;
- II- Elaine Corsini - SEMA;
- III- Lucia Shiguemi Izawa Kawahara - SEMA;
- IV- Rosana Manfrinate - SEMA;
- V- Priscilla Mona de Amorim - SEDUC/CIEA;
- VI- Ruthneia Cavalcante Pereira Moraes - SEDUC;
- VII- Denize Aparecida Rodrigues de Amorim - SEPLAG;
- VIII- Déborah Luíza Moreira Santana Santos - FORMAD;
- IX- Lucas Eduardo Araújo Silva - Fundação Cristalino;
- X- Miguel Ângelo Marques da Silva - FORMAD; e
- XI- Simone Raquel Caldeira Moreira da Silva - IFMT/CIEA.

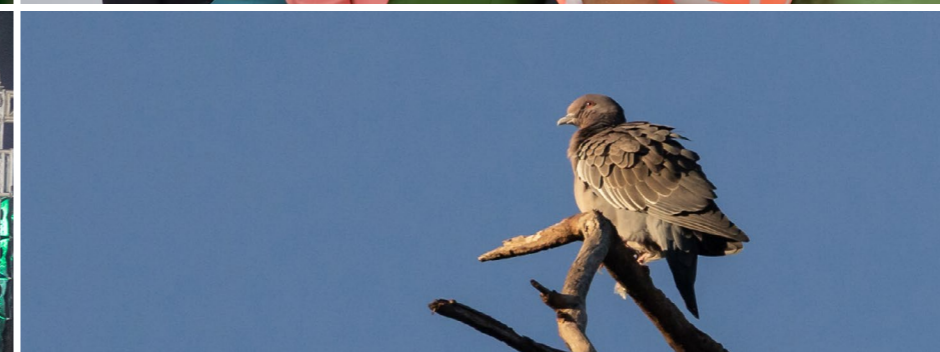
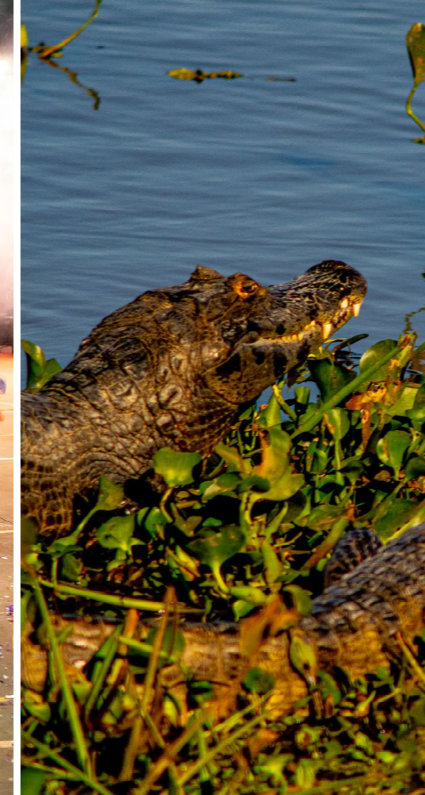
Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a proposta do Programa Estadual de Educação Ambiental à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, no prazo de 60 dias contados a partir da publicação desta portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação SEDUC/MT

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT





**Governo de
Mato
Grosso**